Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 126/2026

Município de Nova Petrópolis – RS
Secretaria Municipal da Fazenda
Tipo de julgamento: menor preço global
Competitividade: ampla
Modo de disputa: aberto
Orçamento aberto
Processo administrativo (1Doc) 834/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, destinada à contratação de solução tecnológica de gestão e inteligência fiscal do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme descrito neste edital e em seus anexos, e nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal 50, de 9 de março de 2023.

A sessão pública virtual do pregão eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e terá início às **9:00** do dia **27 de novembro de 2026.** Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem propostas, e eventuais outros documentos exigidos, no endereço eletrônico acima indicado até às **8:59** do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances ocorrerá às **9:10**. As referências de tempo do presente edital e da sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de solução tecnológica de gestão e inteligência fiscal do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
1.2 A licitação será realizada por meio de pregão eletrônico.
1.3 A licitação dar-se-á em lote único, com julgamento pelo menor preço global.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, oportunidade em que deverá se informar a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
2.3 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

2.3.1 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.3.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.
2.3.3 Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou por sua desconexão.
2.3.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para ocorrer o bloqueio de acesso.
2.3.5 O licitante deverá utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
2.3.6 O licitante poderá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
2.4 Como condição para participar da etapa de lances, o interessado deverá, antes de tal fase, ratificar, na própria plataforma do Portal de Compras Públicas, declarações de conformidade, a abarcarem ciência e concordância com os dispositivos editalícios, reservas de cargos, não emprego ilegal de menores, não promoção de trabalho degradante, entre outras explicitadas na plataforma.

3 VEDAÇÕES

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente,
a) aquele que não atenda às condições deste edital e de seus anexos;
b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976 concorrendo entre si;
e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
f) agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

3.2 O impedimento de que trata a alínea ‘b’ do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Serão analisados apenas os documentos de habilitação do licitante arrematante.
4.2 As propostas iniciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
4.3 O licitante arrematante terá o prazo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas, a ser determinado pelo agente de contratação, para enviar a proposta readequada por meio do campo próprio da plataforma eletrônica, sob pena de desclassificação, bem como, concomitantemente, e estritamente por meio da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.
4.4 O prazo do dispositivo anterior será precipuamente para inserção da documentação na plataforma. A obtenção e preparação da documentação exigida deve ocorrer no período entre a publicação do Edital e a data da sessão pública. Não serão concedidos prazos extraordinários não previstos no Edital.
4.5 É vedado ao licitante selecionar, entre os itens/lotes aos quais ofereceu lance, aquele(s) para o(s) qual(is) promoverá a própria habilitação. Enviada a documentação geral de habilitação, ela valerá igualmente para os demais itens/lotes. Caso inabilitado o fornecedor em determinado item/lote, ocorrerá sua inabilitação em todo o processo, salvo tratar-se de hipótese de requisitos específicos de habilitação.
4.6 Os prazos serão abertos e encerrados entre 7:30 e 19:00 do horário de Brasília, sem previsão de intervalo. Se tal margem for extrapolada, o tempo decorrido fora dos lindes será concedido dentro do referido intervalo de horário em dia útil posterior.
4.7 O licitante deverá declarar as devidas informações em campo próprio do sistema, e eventual falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
4.8 O licitante deve cumprir os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta conforme as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
4.9 O licitante deverá cumprir exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

4.10 O licitante deve cumprir os requisitos legais para eventual qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006.
4.11 O licitante deverá apresentar declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
4.12 O licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição da república, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4.13 Expirado o prazo para envio de documentos, eventual necessidade de diminuta complementação documental poderá ensejar, a critério do agente de contratação, abertura de prazo suplementar – e derradeiro – de até 1 (uma) hora para envio da sucinta documentação faltante, caso inviável célere saneamento de ofício pelo agente de contratação.
4.14 Eventuais outros documentos, complementares à proposta e à habilitação, não previstos no edital ou seus anexos, caso requeridos pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.
5.2 Os licitantes poderão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de materiais, mão de obra, transporte, tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
5.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante na proposta inaugural poderá acarretar desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6 ABERTURA DA SESSÃO

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha por meio de sistema eletrônico.
6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na *internet*, mediante sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável por eventual perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá estritamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7 MODO DE DISPUTA

7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
7.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
7.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
7.8 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
7.8.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.9 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

7.12 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 1.000,00 (mil reais), que incidirá tanto sobre os lances intermediários como sobre o lance que cobrir a melhor oferta.
7.15 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
7.16 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
8.2 Serão desclassificadas as propostas que
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação ou quando da entrega do bem.
8.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
8.5 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
8.6 Após a sessão de lances, na fase de classificação das propostas, o arrematante deverá, quando requerido pelo agente de contratação, no mesmo prazo para envio de documentos de habilitação, enviar todos os documentos classificatórios arrolados nos **dispositivos 8.2.1 até 8.2.3 do Termo de Referência**, sob pena de desclassificação da proposta.
8.7 O arrematante declarará, também, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, nos termos do artigo 63, inciso IV e § 1º, da Lei 14.133/2021.
8.8 Será necessária para classificação da proposta, também, aprovação em teste de conceito, conforme delineado no **Apenso II do Termo de Referência – procedimento e roteiro de avaliação.**

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.6 e 4.7 deste edital;

9.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma.

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, hipótese na qual, se concretizada, será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.

9.1.4 O disposto no item 9.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

9.2 Persistindo a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.

9.4 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

10.2 A resposta à contraproposta deverá ser encaminhada no prazo fixado, o qual não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos.
10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11 FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, o arrematante deverá enviar, quando solicitado pelo agente de contratação, os comprovantes adiante arrolados, todos dentro do respectivo prazo de validade. Recomenda-se enviá-los encadeados em um documento único, na ordem em que arrolados neste edital. Eventual remessa genérica de documentos vários, sem pertinência com o rol adiante, poderá ser reputada conduta de má-fé ou tentativa de perturbação do processo licitatório, ensejando inabilitação.

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado (com todas as eventuais alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração municipal de dispensa de alvará;
c) Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do Código Tributário Nacional, artigo 193, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
f) Declaração de cumprimento do disposto na constituição da república, artigo 7º, inciso XXXIII;
g) Caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos contados da data designada para a apresentação do documento.

11.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Conforme detalhado no **dispositivo 8.9 do Termo de Referência.**

12 PROVA DE CONCEITO

Conforme detalhado no **Apenso II do Termo de Referência – procedimento e roteiro de avaliação.**

13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para a habilitação e a classificação.

13.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

13.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.8 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

13.9 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 RECURSO

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei 14.133/2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante,
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.
14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, por meio do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.10 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá
a) determinar o retorno dos autos para a sanação de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa,
I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro a durante o certame;
II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) deixar de apresentar amostra; ou

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
VI - fraudar a licitação;
VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
IX - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.
16.2 Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.3 Na aplicação das sanções serão considerados
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado;
b) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

16.6 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, incisos I, II, III e IV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, § 5º, da Lei 14.133/2021.
16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1, inciso IV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
16.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
16.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
16.13 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
16.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

16.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

16.18 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

16.19 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

16.20 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.21 A sanção pelas infrações previstas nos incisos V e IX do item 16.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

16.22 As infrações e penalidades dispostas neste item referem-se especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

17 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, de ofício ou mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital,

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 17.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17.7 A proponente vencedora deverá especificar no corpo da nota fiscal, além da quantidade, o lote e a validade de cada produto.

17.8 O licitante vencedor deverá estar regular perante o fisco do município de Nova Petrópolis (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa).

18 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por igual período, a critério do município, com proporcional renovação dos quantitativos, até o prazo máximo de 10 (dez) anos, nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 107, por tratar-se de serviços contínuos, observado o detalhamento do dispositivo 1.5 do Termo de Referência.

19 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência.

20 RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme Termo de Referência.

21 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

21.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, estritamente, por meio da plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, na qual ocorre a disputa e onde são publicizados os documentos correlatos, garantindo-se máxima transparência.
21.5 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou de impugnações apresentados por meios alheios ao fixado por este Edital.
21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, igualmente, no sítio eletrônico oficial do certame, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
22.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.
22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em hipótese alguma, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.7 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.
22.8 Fica eleito o foro da comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

23 ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujos teores vinculam totalmente os interessados.

Anexo I – Modelo de proposta comercial;

Anexo II – Minuta do contrato administrativo;

Anexo III – Termo de referência e seus apensos;

Anexo IV – Estudo técnico preliminar e relatório de pesquisa de preços.

Nova Petrópolis, RS, 10 de novembro de 2026

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico ___/2026
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

Apresento a proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo relacionado(s) para atendimento à demanda objeto desse processo licitatório.

PROPOSTA FINANCEIRA

1. **DO FORNECEDOR**

Razão Social	
Inscrição no CNPJ/CPF	
Endereço físico	
Endereço eletrônico (*e-mail*)	
Telefone de contato	

2. **DA PROPOSTA**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. **DO RESPONSÁVEL**

3.1 Nome Completo	
3.2 Inscrição no CPF	

Declaro para todos os efeitos legais que

a) o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos;

b) ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, às quais me submetemo incondicional e integralmente;

c) inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos;

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

e) não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo eventualmente menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da constituição da república.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sita na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, RS, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Daniel Carlos Michaelsen, doravante denominado CONTRATANTE, e _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____ [nome e função do contratado], conforme atos constitutivos da empresa ***OU*** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório por pregão eletrônico de nº ___/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição,

1.3.1. O Edital de Licitação;

1.3.2. O Termo de Referência

1.3.3. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.4. A Proposta do Contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de _____, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual para além do quanto autorizado pelo dispositivo 4.9 do Termo de Referência, apenso do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ XX.XXX,XX (por extenso...).

5.1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) os objetos;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme estabelecida no edital.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do CONTRATADO, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

5.5. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. **CESSÃO DE CRÉDITO**

Não será admitida a cessão fiduciária ou não fiduciária de direitos creditícios.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Fica estabelecido como índice de reajuste contratual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado e divulgado pelo IBGE.

6.2. Após 1 (um) ano da data da assinatura do contrato, caberá à CONTRATADA postular reajuste contratual, que deverá ser respondido pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

6.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber ou atestar o cumprimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do artigo 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja eventual inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea ‘d’, da Lei 14.133/2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O prazo de garantia observará o disposto no termo de referência.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO que

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções.

a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f *e* g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k *e* l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f *e* g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
d) **Multa**
 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5.1. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

10.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO,

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Na hipótese supra de extinção, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada.

Órgão:	
Unidade:	
Funcional Programática:	
Natureza:	

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e regras e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021, artigo 92, § 1º.

Nova Petrópolis, RS, ___ de _____ de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Município de Nova Petrópolis
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLUÇÃO DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL DO ISSQN EM NUVEM (SAAS)
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução tecnológica de gestão e inteligência fiscal do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), disponibilizada em nuvem na modalidade de software como serviço (SaaS), sem limite de usuários, composta pelos módulos de inteligência fiscal e cruzamento de dados dos contribuintes do regime geral e do Simples Nacional, com gestão de documentos e procedimentos fiscais, de auditoria contábil-fiscal de instituições financeiras e de declaração eletrônica de serviços de instituições financeiras (DES-IF), acrescida dos serviços de implantação, treinamento, operação assistida, suporte técnico e manutenção, conforme as especificações deste Termo de Referência e de seus apensos.

1.2 O objeto constitui lote único, com adjudicação pelo menor preço global, e a proposta indicará o preço de cada item da tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
1	Implantação da solução: configuração e parametrização, conversão e carga dos dados, integrações, disponibilização dos três módulos em produção e treinamento inicial (item 5.2 deste Termo)	serviço	1	13.375,89	13.375,89
2	Licença de uso em nuvem (SaaS) do módulo de inteligência fiscal e cruzamento de dados dos contribuintes do regime geral e do Simples Nacional, com gestão de documentos e procedimentos fiscais (Apenso I, seções 1 a 5)	mês	12	4.948,12	59.377,44
3	Licença de uso em nuvem (SaaS) do módulo de auditoria contábil-fiscal de instituições financeiras (Apenso I, seções 1 e 6)	mês	12	1.649,73	19.796,76
4	Licença de uso em nuvem (SaaS) do módulo de declaração eletrônica de serviços de instituições financeiras, DES-IF (Apenso I, seções 1 e 7)	mês	12	1.320,00	15.840,00
5	Operação assistida, atendimento remoto, suporte técnico e operacional e manutenção legal, técnica, preventiva e corretiva (item 5 deste Termo)	mês	12	2.787,73	33.452,76
	Valor global estimado (12 meses)				**141.842,85**

1.2.1 O preço do item 1 não poderá ser superior a 15% (quinze por cento) do valor global da proposta, e os preços mensais dos itens 2 a 5 serão fixos e iguais em todos os meses da

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

vigência, de modo a impedir a antecipação de receita em prejuízo do equilíbrio da contratação.

1.2.2 As licenças de cada módulo (itens 2 a 4) somente serão devidas a partir da sua entrada em produção, assim entendida a disponibilização do módulo aos usuários com a carga inicial dos dados e as integrações a ele relativas em funcionamento, atestada pelo fiscal do contrato; o item 5 será devido a partir da entrada em produção do primeiro módulo; todos serão pagos proporcionalmente aos dias do primeiro mês de uso; e o item 4 (DES-IF) somente será devido após a vigência do regulamento municipal que indique a solução como meio de entrega da declaração.

1.2.3 Os quantitativos correspondem a 12 (doze) meses de vigência e à implantação única; a implantação não se repete nas prorrogações.

1.2.4 A soma dos preços mensais dos itens 2 a 5 não poderá exceder o valor mensal estimado na tabela acima (R$ 10.705,58), de modo a impedir a diluição da implantação nas mensalidades, que se repetiriam nas prorrogações.

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme demonstrado no levantamento de mercado do Estudo Técnico Preliminar, que identificou soluções equivalentes oferecidas por diferentes fornecedores.

1.4 Os serviços são enquadrados como contínuos, por se destinarem à manutenção da atividade de administração tributária, de caráter permanente, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se à utilização de programas de informática o regime do art. 106, § 2º, da mesma Lei.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação, que será formalizada por termo aditivo, e o item 1 (implantação), custo não renovável, não integrará os períodos prorrogados.

1.5.2 A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, na data de aniversário, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que ele não mais lhe oferece vantagem, observado o art. 106, inciso III e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 Por ser o valor estimado do lote superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ficando assegurados a essas empresas os demais benefícios dos arts. 42 a 45 da mesma Lei Complementar, inclusive o direito de preferência em caso de empate ficto e a comprovação diferida da regularidade fiscal e trabalhista.

1.6.1 Os benefícios não se aplicam às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, já tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 A contratação será formalizada por termo de contrato, cuja minuta integra o edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que integra este Termo de Referência.

2.2 O ISSQN é um dos principais tributos de competência do Município, com arrecadação de R$ 11,2 milhões em 2025, a segunda maior entre os tributos próprios, e a Fiscalização Tributária, composta por quatro servidores, não dispõe de ferramenta que reúna e cruze, de forma automatizada, as notas fiscais de serviço eletrônicas do padrão nacional, as declarações e os pagamentos do Simples Nacional, as informações de meios de pagamento obtidas por convênio com a Receita Estadual, a arrecadação registrada no sistema de gestão tributária e as declarações das instituições financeiras. Sem essa ferramenta, a seleção de contribuintes para fiscalização depende de levantamentos manuais, a omissão de receitas e a segregação incorreta no Simples Nacional não são identificadas em escala, o ISSQN das instituições financeiras não é auditado por plano de contas e o Município deixa de constituir créditos tributários antes da decadência.

2.3 A contratação busca dotar a administração tributária de solução especializada que automatize os cruzamentos, priorize as ações fiscais pelo potencial de recuperação, padronize os documentos e procedimentos de fiscalização com controle de prazos e permita a autorregularização orientada dos contribuintes, com reflexo direto no incremento da arrecadação própria, sem aumento de alíquotas, e no cumprimento do dever de instituir, prever e efetivamente arrecadar os tributos de competência municipal, previsto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

2.4 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, aprovado pelo Decreto Municipal nº 010/2026, no item nº 70.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

3.2 A solução será integralmente hospedada e operada pelo contratado, em infraestrutura de nuvem por ele provida, e acessada pelos servidores do Município por navegador de internet, sem instalação de programas nas estações de trabalho e sem limite de usuários, compreendendo:

3.2.1 módulo de inteligência fiscal e cruzamento de dados, que importa e organiza em base analítica as notas fiscais de serviço eletrônicas, os serviços tomados, a arrecadação e os débitos do ISSQN, as declarações, os pagamentos, as opções e os parcelamentos do Simples Nacional, as informações de meios de pagamento e de mercadorias obtidas por convênio com a Receita Estadual e o cadastro de contribuintes, e oferece análises multidimensionais, cruzamentos automáticos, auditoria completa do contribuinte, ranking de inconsistências, cálculo do imposto e das penalidades, inclusive pelas regras do Simples Nacional,

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

orientação para autorregularização e gestão eletrônica dos documentos e procedimentos fiscais;

3.2.2 módulo de auditoria contábil-fiscal de instituições financeiras, que confronta os balancetes, o plano de contas e a apuração mensal declarados com o ISSQN recolhido, por código COSIF, conta interna, dependência e código de tributação, e gera os demonstrativos e o auto de infração;

3.2.3 módulo de declaração eletrônica de serviços de instituições financeiras (DES-IF), aderente ao modelo conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), pelo qual as instituições financeiras estabelecidas no Município entregam os módulos da declaração;

3.2.4 serviços de implantação, treinamento, operação assistida, suporte técnico e manutenção, descritos na seção 5 deste Termo de Referência.

3.3 Os requisitos técnicos gerais e os requisitos funcionais de cada módulo constam do Apenso I (Especificações Técnicas), classificados como essenciais ou complementares, e a verificação da aderência da solução ofertada será feita por prova de conceito, nos termos do Apenso II.

3.4 Ao final da vigência, a solução será descontinuada com a devolução integral dos dados ao Município, em formato aberto e documentado, e com a transição assistida descrita no item 5.10, de modo a evitar a dependência tecnológica do fornecedor.

3.5 Para o dimensionamento das propostas, informam-se os seguintes dados do Município:

3.5.1 estabelecimentos ativos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com endereço no Município, em setembro de 2026: 4.730, dos quais 2.251 microempreendedores individuais, 1.449 optantes pelo Simples Nacional e 1.030 não optantes;

3.5.2 arrecadação líquida do ISSQN: R$ 11.233.886,45 em 2025;

3.5.3 instituições financeiras: três agências bancárias (Banrisul, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), a sede e unidades de atendimento de cooperativa de crédito, unidade de outra cooperativa e correspondentes bancários;

3.5.4 notas fiscais de serviço: emitidas pelo emissor de padrão nacional desde janeiro de 2026, com média de 20 (vinte) mil documentos por mês, e notas de períodos anteriores em sistema próprio do Município;

3.5.5 sistema de gestão tributária em uso: sistema integrado de gestão pública fornecido por terceiro, em nuvem (Contrato nº 63/2022), com o qual a integração será feita por serviço web ou arquivos em leiaute definido;

3.5.6 histórico a carregar: cinco exercícios, conforme a disponibilidade das bases;

3.5.7 usuários internos estimados: até 10 (dez) servidores, sem limite contratual;

3.5.8 informações de meios de pagamento e de mercadorias: dependentes de instrumento de cooperação com a Receita Estadual, cuja formalização é providência do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução e os serviços deverão atender aos requisitos do Apenso I, que são os necessários e suficientes ao atendimento da necessidade descrita no Estudo Técnico Preliminar, e às disposições deste Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

4.1.1 Os requisitos foram descritos por funcionalidade e resultado esperado, sem indicação de marca, tecnologia de desenvolvimento ou produto, e admitem soluções equivalentes ou superiores, nos termos do art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2 São **essenciais** os requisitos marcados com "E" no Apenso I, cujo atendimento integral será verificado na prova de conceito; são **complementares** os marcados com "C", dos quais ao menos 80% (oitenta por cento) deverão ser demonstrados na prova de conceito, e o restante entregue até o término da implantação, sem custo adicional, nos termos do Apenso II.

4.2 Requisitos de hospedagem, disponibilidade e continuidade:

4.2.1 a solução será hospedada em centro de dados localizado no território nacional, próprio ou de provedor de computação em nuvem, com controles de segurança física e lógica compatíveis com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001, conforme o requisito RTG-01A do Apenso I, comprovados por certificação do centro de dados ou do provedor, ou por relatório de auditoria independente equivalente, mantidos durante toda a vigência;

4.2.2 a disponibilidade mensal da solução em produção será de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) do tempo, apurada na forma do Apenso III, excluídas as manutenções programadas comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e realizadas entre 22h e 6h ou em dias não úteis;

4.2.3 o contratado manterá cópias de segurança diárias de toda a base de dados do Município, com retenção mínima de 30 (trinta) dias, em local físico distinto do ambiente de produção, e assegurará a recuperação dos dados com perda máxima de 24 (vinte e quatro) horas de informações e o restabelecimento do serviço em até 8 (oito) horas da ocorrência de falha grave;

4.2.4 a solução manterá ambiente de homologação ou treinamento separado do ambiente de produção, sempre que necessário à validação de novas versões, integrações e parametrizações.

4.3 Requisitos de segurança da informação, sigilo fiscal e proteção de dados pessoais:

4.3.1 a comunicação entre os usuários e a solução será criptografada (protocolo TLS em versão segura), as senhas serão armazenadas com função de dispersão criptográfica e todos os acessos e operações serão registrados em trilha de auditoria inalterável pelos usuários, mantida durante toda a vigência e entregue ao Município ao final;

4.3.2 as informações acessadas pelo contratado são protegidas pelo sigilo fiscal de que trata o art. 198 da Lei nº 5.172, de 1966 (Código Tributário Nacional), e o contratado, seus sócios, empregados, prepostos e quaisquer pessoas que atuem na execução assinarão o Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade do Apenso V antes de qualquer acesso;

4.3.3 o contratado atuará como operador de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inciso VII, e dos arts. 37 e 39 da Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), e tratará os dados somente segundo as instruções do Município e para as finalidades do contrato, observadas as obrigações do item 5.12;

4.3.4 é vedado ao contratado utilizar os dados do Município, ainda que anonimizados ou agregados, para qualquer finalidade estranha ao contrato, inclusive treinamento de modelos

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

de inteligência artificial de uso geral, comercialização, divulgação ou formação de bases próprias;

4.3.5 é vedado ao contratado solicitar ou utilizar credenciais pessoais de servidores (CPF, senhas, certificados digitais ou códigos de acesso) para acessar sistemas de terceiros, como o Portal do Simples Nacional, o Ambiente de Dados Nacional da NFS-e ou os sistemas da Receita Estadual; os dados dessas fontes serão obtidos pelo Município e disponibilizados à solução, ou acessados por credencial institucional ou técnica fornecida para esse fim, sob a responsabilidade do Município;

4.3.6 o acesso de empregados e prepostos do contratado a dados identificados de contribuintes será restrito aos profissionais nominalmente relacionados e autorizados pelo fiscal do contrato, na medida estritamente necessária à execução, com registro individual e rastreável de cada acesso, disponível ao Município;

4.3.7 o processamento dos dados, inclusive pelas funcionalidades de inteligência artificial, ocorrerá em infraestrutura localizada no território nacional, salvo autorização expressa do Município, observadas as regras de transferência internacional do art. 33 da Lei nº 13.709, de 2018;

4.3.8 o contratado fornecerá ao Município as informações necessárias à elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando requerido;

4.3.9 o certificado digital ou a credencial institucional do Município eventualmente utilizado na integração com o Ambiente de Dados Nacional da NFS-e ou com outras fontes será mantido em ambiente seguro, usado exclusivamente para essa finalidade, com registro de uso, e devolvido ou inutilizado ao término do contrato;

4.3.10 os rankings, alertas, cruzamentos e resultados das funcionalidades de inteligência artificial constituem indícios e priorizações de apoio, e a decisão sobre a seleção de contribuintes e sobre qualquer ato fiscal cabe sempre à autoridade fiscal do Município;

4.3.11 a solução tratará apenas informações de meios de pagamento e dados financeiros obtidos licitamente pelo Município, por convênio, por obrigação prevista em lei ou pelos documentos fiscais eletrônicos, vedada a coleta desses dados pelo contratado por conta própria, e as informações protegidas por sigilo bancário somente serão tratadas nas hipóteses do art. 6º da Lei Complementar nº 105, de 2001, com registro dos acessos.

4.4 Os dados inseridos, importados ou gerados na solução pertencem exclusivamente ao Município, que poderá exportá-los a qualquer tempo, total ou parcialmente, em formato aberto e documentado, sem custo adicional.

4.5 Os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto constam do Estudo Técnico Preliminar; a execução será integralmente eletrônica, com documentação, treinamentos, comunicações e relatórios em meio digital.

4.6 Não há necessidade de vistoria prévia, pois a solução é prestada remotamente, a partir da infraestrutura do contratado, e as informações necessárias à elaboração das propostas constam deste Termo de Referência e de seus Apensos.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

4.7 Não haverá indicação de marca ou produto; eventuais referências a padrões, como os da ABRASF, do Simples Nacional e da NFS-e de padrão nacional, designam leiautes e regras públicos de interoperabilidade, de observância obrigatória por qualquer solução.

4.8 Não será exigida sede ou unidade de atendimento do contratado em localidade determinada, e todos os serviços poderão ser prestados remotamente, ressalvada a faculdade de o contratado realizar atividades presenciais sem custo adicional.

4.9 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021, restrita aos módulos de auditoria contábil-fiscal de instituições financeiras e de DES-IF (itens 3 e 4) e aos serviços de suporte, manutenção e operação assistida a eles relativos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além da utilização de infraestrutura de computação em nuvem e de centro de dados de terceiros, que não configura subcontratação da parcela principal.

4.9.1 A subcontratação dependerá de autorização prévia do contratante, à vista da documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da mesma Lei, e o subcontratado firmará o termo do Apenso V.

4.9.2 Os módulos subcontratados deverão integrar-se à solução, com cadastro de contribuintes e de usuários sincronizado, trilhas de auditoria próprias e exportação de dados na forma deste Termo.

4.9.3 Em qualquer hipótese, o contratado permanece integralmente responsável pela execução, pelo sigilo e pela segurança dos dados, e é vedada a subcontratação de pessoa que se enquadre nas vedações do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, com o objetivo de ampliar a competição, diante da constatação, no levantamento de mercado, de que os módulos de instituições financeiras são oferecidos por fornecedores distintos dos que oferecem a inteligência fiscal, observados:

4.10.1 o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável pela representação perante a Administração;

4.10.2 a admissão do somatório dos atestados de cada consorciado para a qualificação técnica;

4.10.3 o impedimento de participação da empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;

4.10.4 a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, na licitação e na execução do contrato;

4.10.5 a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato, pelo licitante vencedor.

4.10.6 Não se aplica o acréscimo do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, por não haver exigência de valores mínimos na qualificação econômico-financeira.

4.11 Não será exigida garantia de execução contratual, porque os pagamentos ocorrem somente após a disponibilização dos módulos e a prestação mensal dos serviços, com glosas por

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

descumprimento dos níveis de serviço, o que torna desproporcional o custo da garantia frente ao risco.

4.12 A contratação não adotará matriz de alocação de riscos; os riscos identificados foram tratados no mapa de riscos do Estudo Técnico Preliminar, e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução será dividida em duas etapas:

5.1.1 Etapa I (implantação): da ordem de serviço até a disponibilização dos três módulos em produção, com os dados carregados, as integrações em funcionamento, o treinamento realizado e os requisitos complementares pendentes entregues, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados da ordem de serviço;

5.1.2 Etapa II (operação): do recebimento da implantação até o término da vigência, com a prestação continuada da licença de uso, da operação assistida, do suporte técnico e da manutenção.

5.1.3 A ordem de serviço será emitida pelo fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2 A implantação compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades, cujos prazos máximos são contados da ordem de serviço:

5.2.1 reunião inicial com o fiscal do contrato, a Fiscalização Tributária e a área de tecnologia da informação do Município, em até 5 (cinco) dias úteis, para alinhamento do plano de implantação;

5.2.2 entrega do plano de implantação em até 10 (dez) dias corridos, com o cronograma das atividades, os responsáveis de cada parte, a relação dos dados e arquivos que o Município deverá fornecer, os leiautes e os métodos de integração;

5.2.3 disponibilização do ambiente da solução e cadastro dos usuários indicados pelo Município em até 15 (quinze) dias corridos;

5.2.4 configuração e parametrização da solução à legislação tributária do Município, inclusive alíquotas, lista de serviços, códigos de tributação, multas, juros e atualização monetária e suas alterações nos últimos 5 (cinco) anos;

5.2.5 conversão e carga inicial dos dados disponíveis dos últimos 5 (cinco) exercícios, no mínimo das notas fiscais de serviço eletrônicas, inclusive as do Ambiente de Dados Nacional da NFS-e, da arrecadação e dos débitos de ISSQN, do cadastro de contribuintes, dos arquivos do Simples Nacional e, quando disponibilizados pelo convênio com a Receita Estadual, das informações de meios de pagamento e de mercadorias;

5.2.6 configuração, sem ônus para o Município, da integração com o sistema de gestão tributária em uso, pelas interfaces que ele disponibilizar (serviço web ou arquivos em leiaute documentado), para a sincronização de cadastros, débitos, guias e pagamentos, respondendo o contratado pelo desenvolvimento e pela manutenção da integração do lado da solução e pela disponibilização de interface de programação e leiautes de importação e exportação documentados; eventuais custos de desenvolvimento ou de licenciamento no sistema de

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

terceiro correm por conta do Município; e, se o sistema de gestão for substituído durante a vigência, o contratado adaptará a integração, sem ônus, desde que o novo sistema utilize as interfaces documentadas da solução ou leiautes equivalentes, em até 60 (sessenta) dias contados da disponibilização do ambiente de testes;

5.2.7 treinamento dos servidores, na forma do item 5.3;

5.2.8 entrega dos requisitos complementares não demonstrados na prova de conceito, se houver, na forma do Apenso II;

5.2.9 testes de aceitação acompanhados pelo fiscal do contrato, com registro dos resultados, e comunicação formal da conclusão da etapa.

5.2.10 Os atrasos decorrentes da não entrega, pelo Município, por terceiros por ele contratados ou pelos órgãos responsáveis pelas fontes públicas de dados (Ambiente de Dados Nacional da NFS-e, Portal do Simples Nacional, Receita Estadual e Receita Federal), dos dados, arquivos, interfaces ou acessos previstos no plano de implantação, não atribuíveis ao contratado, suspenderão o prazo da atividade afetada e das que dela dependam, prorrogando-se automaticamente o prazo da Etapa I pelo período correspondente, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comunicados pelo contratado ao fiscal em até 2 (dois) dias úteis da ciência do impedimento, com a demonstração do fato.

5.3 O treinamento será prestado em ambiente virtual, ao vivo, com carga mínima de 12 (doze) horas, sendo 6 (seis) horas para o módulo de inteligência fiscal e documentos fiscais, 4 (quatro) horas para o módulo de auditoria de instituições financeiras e 2 (duas) horas para o módulo DES-IF, para até 10 (dez) servidores indicados pelo Município.

5.3.1 As sessões serão gravadas e as gravações e o material didático ficarão disponíveis aos usuários durante toda a vigência.

5.3.2 O contratado prestará, quando solicitado, treinamento de reciclagem de até 4 (quatro) horas por ano de vigência, inclusive em razão de novas versões ou da designação de novos servidores, sem custo adicional.

5.3.3 O contratado disponibilizará, sem custo, às instituições financeiras declarantes, orientação e material de apoio sobre o uso do módulo DES-IF.

5.4 O contratado disponibilizará, sem custo, manual de operação em meio digital, com a descrição de todas as funcionalidades, mantido atualizado a cada nova versão.

5.5 Durante a implantação, o contratado realizará, sem ônus para o Município, as adequações de parametrização, consultas e relatórios necessárias ao atendimento da legislação e das rotinas da administração tributária do Município, identificadas no plano de implantação ou nos testes de aceitação, desde que compatíveis com as funcionalidades especificadas no Apenso I e que não configurem novo módulo ou sistema de natureza diversa do objeto.

5.6 A operação assistida e o atendimento remoto serão prestados pelos consultores do contratado aos servidores encarregados de controlar, fiscalizar, auditar e cobrar os contribuintes, mediante encontros virtuais e canal de atendimento, compreendendo o acompanhamento no uso aplicado da solução, na realização dos cruzamentos e análises de dados disponíveis e a orientação quanto aos procedimentos de fiscalização, auditoria e cobrança na fase administrativa, observado o seguinte:

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

5.6.1 a operação assistida e o atendimento remoto serão prestados nos dias úteis, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 18h, até o limite de 8 (oito) horas mensais, nelas compreendidos os encontros virtuais de acompanhamento, com ao menos 1 (um) encontro por mês, as respostas a consultas e a elaboração de minutas de documentos, registrando-se em ata ou no canal de atendimento cada encontro e o tempo utilizado em cada solicitação; as horas não utilizadas não se acumulam para os meses seguintes;

5.6.2 o canal de atendimento permitirá a troca de mensagens e de documentos e o registro das solicitações, com número de protocolo e histórico;

5.6.3 as respostas a consultas derivadas dos assuntos tratados na operação assistida serão prestadas em até 3 (três) dias úteis, e as minutas de documentos, como termo de início de ação fiscal, notificação, intimação e termo de encerramento, em até 7 (sete) dias úteis, contados da solicitação;

5.6.4 as minutas, os cálculos, as análises e as orientações do contratado têm caráter de apoio técnico, e sua adoção, alteração ou rejeição cabe exclusivamente à autoridade fiscal do Município, que os assinará quando os adotar, permanecendo privativos dos servidores competentes a seleção dos contribuintes, a instauração e a condução do procedimento fiscal, a constituição do crédito tributário pelo lançamento, a aplicação de penalidades e o julgamento, nos termos dos arts. 7º e 142 da Lei nº 5.172, de 1966 (Código Tributário Nacional);

5.6.5 é vedado ao contratado e a seus consultores manter contato com contribuintes em nome do Município, assinar documentos fiscais, representar a Administração ou receber qualquer remuneração vinculada aos valores lançados ou arrecadados;

5.6.6 o contratado registrará no relatório mensal as atividades de operação assistida realizadas.

5.7 O suporte técnico e operacional será prestado remotamente, por portal de chamados, correio eletrônico e telefone ou aplicativo de mensagens, com registro de protocolo, e o canal para registro de chamados permanecerá disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, observados os seguintes prazos máximos, contados do registro do chamado:

Prioridade	Definição	Início do atendimento	Restabelecimento da operação	Solução definitiva
Alta	Indisponibilidade total da solução ou de módulo, ou falha que impeça o cumprimento de prazo legal em curso	1 hora	2 horas	5 dias úteis
Média	Falha que dificulte, sem impedir, a realização de operação relevante	2 horas úteis	8 horas úteis	10 dias úteis
Normal	Esclarecimentos, dúvidas e falhas sem impacto relevante nas operações	4 horas úteis	—	3 dias úteis
Baixa	Solicitações diversas sem impacto nas operações	8 horas úteis	—	5 dias úteis

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

5.7.1 Os prazos da prioridade alta são contados em horas corridas, todos os dias; os das demais prioridades, em horas e dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18h, excluídos os feriados.

5.7.2 A prioridade será atribuída pelo Município com base nas definições da tabela, admitida a revisão fundamentada a pedido do contratado, decidida pelo fiscal do contrato.

5.7.3 O descumprimento dos prazos sujeitará o contratado às glosas do Apenso III, sem prejuízo das sanções.

5.8 A manutenção compreende:

5.8.1 manutenção legal: adequação das funcionalidades contratadas às alterações da legislação federal, estadual e municipal e dos leiautes oficiais que as impactem, inclusive do Simples Nacional, da NFS-e de padrão nacional e de suas notas técnicas, do modelo DES-IF da ABRASF e das regras de transição do ISSQN, até a data de entrada em vigor ou em produção da alteração, quando publicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou em até 60 (sessenta) dias de sua publicação, nos demais casos, e, nas alterações da legislação municipal, em até 30 (trinta) dias da comunicação pelo Município; a manutenção legal não compreende o desenvolvimento de módulos ou funcionalidades para tributos ou obrigações inexistentes na data da proposta, que, se necessários, serão objeto de alteração contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8.2 quanto ao IBS e à CBS, a manutenção legal compreende a leitura dos respectivos campos dos documentos fiscais eletrônicos e a parametrização das regras de transição do ISSQN; funcionalidades de fiscalização do IBS dependerão de padrões e interfaces nacionais e de alteração contratual, vedado à solução lavrar atos do IBS ou substituir os sistemas nacionais;

5.8.3 manutenção técnica: atualização tecnológica e fornecimento sistemático de novas versões, sem custo adicional, preservadas as funcionalidades contratadas;

5.8.4 manutenção preventiva: monitoramento contínuo da solução para reduzir ou impedir falhas e assegurar seu desempenho;

5.8.5 manutenção corretiva: correção de falhas e defeitos, nos prazos do item 5.7.

5.9 O contratado apresentará, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, relatório mensal dos serviços do mês anterior, com a disponibilidade apurada, os chamados abertos e encerrados e o cumprimento dos prazos, as atividades de operação assistida, as manutenções realizadas e as cargas de dados efetuadas, que servirá de base para o recebimento e o pagamento.

5.10 Ao término da vigência ou em caso de extinção antecipada, o contratado executará a transição contratual, sem custo adicional:

5.10.1 entregando, em até 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação do Município, cópia integral da base de dados do Município, em formato aberto (arquivos de texto delimitados ou cópia de banco de dados relacional de uso livre), acompanhada do dicionário de dados e da documentação necessária à sua interpretação, compreendidos os dados inseridos, importados ou gerados, os documentos fiscais, os arquivos anexados, as trilhas de auditoria e as parametrizações, modelos e fórmulas definidos pelos usuários do Município, não abrangidos o código-fonte e os algoritmos proprietários da solução;

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

5.10.2 mantendo o acesso de consulta à solução por 60 (sessenta) dias após o término da vigência;

5.10.3 repassando ao Município ou ao novo prestador as informações necessárias à continuidade, sem perda de dados;

5.10.4 eliminando os dados do Município de seus ambientes após a confirmação do recebimento da cópia pelo Município, com declaração formal, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

5.11 São obrigações do contratado, além das previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e nos demais itens deste Termo de Referência:

5.11.1 manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.11.2 executar os serviços com profissionais qualificados, conhecedores da legislação tributária municipal, do Simples Nacional, da NFS-e de padrão nacional e do modelo DES-IF;

5.11.3 atender às determinações regulares da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.11.4 reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.11.5 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, inclusive por vazamento ou uso indevido de dados;

5.11.6 comunicar imediatamente, e em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança que possa afetar a confidencialidade, a integridade ou a disponibilidade dos dados do Município, com as medidas adotadas;

5.11.7 manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.11.8 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.11.9 não contratar, durante a vigência, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.11.10 cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12 Quanto à proteção de dados pessoais, o contratado obriga-se a:

5.12.1 tratar os dados pessoais somente para as finalidades do contrato e segundo as instruções do Município, vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses legais;

5.12.2 informar ao Município os suboperadores que utilizar, inclusive o provedor de infraestrutura de nuvem, e exigir deles o cumprimento destas obrigações, permanecendo integralmente responsável;

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

5.12.3 adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, nos termos do art. 46 da Lei nº 13.709, de 2018;

5.12.4 comunicar ao Município, pelo encarregado pelo tratamento de dados pessoais designado pelo Município, os incidentes de segurança, no prazo do item 5.11.6;

5.12.5 eliminar ou devolver os dados ao término do tratamento, na forma do item 5.10;

5.12.6 atender às diligências do Município para aferir o cumprimento destas obrigações.

5.13 São obrigações do contratante: designar os usuários e os responsáveis pelo acompanhamento; fornecer ao contratado, nos prazos do plano de implantação, os dados, arquivos, leiautes e acessos necessários, inclusive os obtidos junto ao sistema de gestão tributária, ao Ambiente de Dados Nacional da NFS-e, ao Portal do Simples Nacional e à Receita Estadual; comunicar as alterações da legislação municipal; acompanhar e fiscalizar a execução; efetuar os pagamentos; e aplicar as sanções cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre as partes serão feitas por escrito, admitido o correio eletrônico indicado na proposta, e as solicitações de suporte, pelo portal de chamados.

6.3 O contratado designará formalmente o preposto antes do início da execução; o contratante poderá recusar, justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto.

6.4 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seu substituto, e gerida pelo gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 053/2023, com o apoio técnico da área de tecnologia da informação do Município quanto à disponibilidade, à segurança e às integrações.

6.4.1 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução, notificará o contratado para a correção de irregularidades, apurará mensalmente os indicadores do Apenso III e conferirá o relatório mensal.

6.4.2 O gestor coordenará os registros da execução, controlará os prazos de vigência e os limites de acréscimos e supressões, receberá os pedidos de reajuste e de reequilíbrio e adotará as providências para a instauração do processo de responsabilização, quando cabível.

6.4.3 Ao final da execução, o gestor emitirá documento de avaliação do desempenho do contratado, para registro no cadastro de fornecedores.

6.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Ficam designadas como fiscal do contrato Aline Tocheto da Silva, Agente Tributária, matrícula 588-6, como fiscal substituta Mariéli Ávila de Freitas, Fiscal Tributária, 1738-8 e como gestor do contrato Dionatan Rodrigo Simm Pradella, Secretário de Fazenda, 461-8.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O item 1 (implantação) será pago em três parcelas, após o recebimento de cada marco: 30% (trinta por cento) com a disponibilização do ambiente, o cadastro dos usuários e a aprovação do plano de implantação; 40% (quarenta por cento) com a entrada em produção do primeiro módulo; e 30% (trinta por cento) com o recebimento definitivo da Etapa I, que pressupõe os três módulos em produção, o treinamento realizado e a entrega dos requisitos complementares pendentes da prova de conceito.

7.2 Os itens 2 a 5 serão pagos mensalmente, a partir da entrada em produção, nos termos do item 1.2.2, com base no relatório mensal e na apuração dos indicadores do Apenso III, aplicadas as glosas cabíveis.

7.3 Quando o contrato não for prorrogado, o pagamento da última parcela mensal ficará condicionado à entrega da cópia integral da base de dados e da documentação de que trata o item 5.10.

7.4 Os serviços serão recebidos, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021:

7.4.1 provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega do relatório mensal ou da comunicação da conclusão da Etapa I, mediante termo detalhado;

7.4.2 definitivamente, pelo fiscal do contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com a indicação ao contratado do valor exato para emissão da nota fiscal.

7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser corrigidos às expensas do contratado, sem prejuízo das penalidades, e, havendo controvérsia, a parcela incontroversa será liberada no prazo de pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal, por transferência bancária para conta indicada pelo contratado, observada a ordem cronológica de pagamentos de que trata o art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.1 A liquidação ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do contratado; constatada irregularidade, o contratado será notificado para regularizá-la ou apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez.

7.6.2 Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.6.3 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, inclusive do ISSQN devido ao Município, quando cabível.

7.7 Não haverá antecipação de pagamento, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8 Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (outubro de 2026); após esse interregno, serão reajustados, independentemente de pedido, pela variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), ou, na sua falta, pelo Índice Nacional de

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 25, §§ 7º e 8º, inciso I, e do art. 92, §§ 3º e 4º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, formalizando-se o reajuste por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da mesma Lei.

7.9 A criação, a alteração ou a extinção de tributos ou encargos legais após a apresentação da proposta, inclusive na transição para o IBS e a CBS, ensejará a revisão dos preços, para mais ou para menos, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021, razão pela qual a proposta discriminará os tributos incidentes.

7.10 É vedada a cessão, fiduciária ou não fiduciária, dos créditos decorrentes da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, no Portal de Compras Públicas, com critério de julgamento pelo menor preço global e modo de disputa aberto, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 29, 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentará, com a proposta ajustada:

8.2.1 a planilha de preços por item, no modelo do Apenso IV, observados os itens 1.2.1 e 1.2.4;

8.2.2 a declaração de aderência aos requisitos do Apenso I, item a item, indicando, para cada requisito complementar não atendido nativamente, que o entregará até o término da implantação, limitados esses requisitos a 20% (vinte por cento) dos complementares;

8.2.3 a indicação do centro de dados e do provedor de infraestrutura que hospedarão a solução.

8.3 A aceitação da proposta dependerá da aprovação da solução em prova de conceito, realizada somente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de julgamento, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, e do Apenso II.

8.4 Será considerado indício de inexequibilidade o preço global inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, hipótese em que o licitante será diligenciado para demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, inciso IV e § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, vedada a desclassificação sem essa oportunidade.

8.5 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos a seguir, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 Habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8 Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9 Qualificação técnica: certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o licitante forneceu ou fornece solução de software em nuvem, ou licença de uso de software, para gestão e inteligência fiscal do ISSQN, com execução satisfatória, contemplando as seguintes parcelas de maior relevância, nos termos do art. 67, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

8.9.1 cruzamento de dados de notas fiscais de serviço eletrônicas com as declarações do Simples Nacional ou com informações de meios de pagamento, para identificação de indícios de omissão de receita ou de recolhimento a menor do ISSQN;

8.9.2 declaração eletrônica ou auditoria do ISSQN de instituições financeiras.

8.9.3 Será admitido o somatório de atestados, inclusive de contratantes distintos, e não serão exigidos quantitativos mínimos, prazo mínimo de experiência, nem atestados de locais específicos.

8.9.4 A parcela do item 8.9.2 poderá ser comprovada por atestado relativo a potencial subcontratado, indicado na proposta, nos termos do art. 67, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado e a subcontratação observará o item 4.9.

8.9.5 O licitante disponibilizará, quando solicitado, as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato e endereço do contratante.

8.10 O licitante declarará, ainda, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, nos termos do art. 63, inciso IV e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor global estimado da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 141.842,85 (cento e quarenta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para 12 (doze) meses de vigência, conforme os preços unitários referenciais da tabela do item 1.2.

9.1.1 O critério de aceitabilidade é o valor global, observados o limite do item 1.2.1 e a igualdade das parcelas mensais; os preços unitários da tabela são referenciais e não constituem critério autônomo de desclassificação.

9.2 A estimativa foi realizada nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, adotados como referência os procedimentos do Decreto Municipal nº 118/2024, e consta, com a memória de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, do relatório de pesquisa de preços que instrui o processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026, e que será objeto de programação orçamentária para os exercícios seguintes:

Órgão:	1100 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade:	1101 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	1101.04.122.0100 500 0001 2.191 - Manutenção dos serviços da Secretaria da Fazenda

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (6166)

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que incorrer nas condutas ali previstas, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado, apresentar declaração ou documentação falsa e praticar ato fraudulento ou lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável, conforme a infração, as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

11.2.1 advertência, pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos da Etapa I ou das obrigações mensais, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual o atraso poderá caracterizar inexecução parcial ou total;

11.2.3 multa compensatória, pela inexecução parcial, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da parcela inexecutada e, pela inexecução total, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade, observados o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.4 impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 A violação do sigilo fiscal ou da confidencialidade dos dados, o uso dos dados para finalidade estranha ao contrato e a não entrega da base de dados na transição contratual constituem inexecução parcial que causa grave dano à Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

11.4 As glosas do Apenso III têm natureza de redução do pagamento pela prestação inferior à contratada e não se confundem com as sanções, que poderão ser aplicadas cumulativamente em caso de reincidência ou de descumprimento grave.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, observado o procedimento do Decreto Municipal nº 120/2024, alterado pelo Decreto nº 046/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram este Termo de Referência:

12.1.1 Apenso I – Especificações Técnicas (requisitos técnicos gerais e funcionais, essenciais e complementares);

12.1.2 Apenso II – Prova de Conceito (procedimento e roteiro de avaliação);

12.1.3 Apenso III – Níveis Mínimos de Serviço e Glosas;

12.1.4 Apenso IV – Modelo de Planilha de Preços;

12.1.5 Apenso V – Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade;

12.1.6 o Estudo Técnico Preliminar e o relatório de pesquisa de preços.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, segundo as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e das normas municipais aplicáveis.

Nova Petrópolis (RS), 09 de novembro de 2026.

Dionatan Rodrigo Simm Pradella
Secretário Municipal da Fazenda
Matrícula 461-8

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

APENSO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Apenso relaciona os requisitos técnicos gerais e os requisitos funcionais mínimos da solução, descritos por funcionalidade e resultado esperado, sem vinculação a marca, produto, linguagem de programação ou tecnologia de desenvolvimento, admitidas soluções equivalentes ou superiores.

Cada requisito é identificado por código e classificado como **essencial (E)**, cujo atendimento integral será verificado na prova de conceito, ou **complementar (C)**, verificado na prova de conceito por amostragem de até 10 (dez) requisitos, selecionados pela comissão de avaliação, admitida a entrega de até 20% (vinte por cento) dos requisitos complementares até o término da implantação, nos termos do Apenso II.

Os requisitos aplicam-se à solução como um todo, ainda que a contratada a componha com mais de um sistema, inclusive de subcontratado, nos termos do Termo de Referência, desde que integrados, com cadastro de contribuintes e de usuários sincronizado e base de dados do Município comum ou sincronizada.

As referências a leiautes e modelos públicos, como os da NFS-e de padrão nacional, do Simples Nacional, do convênio com a Receita Estadual e do modelo DES-IF da ABRASF, compreendem as versões indicadas nos requisitos ou, na sua falta, as vigentes na data de publicação do edital, e as que vierem a substituí-las durante o contrato, cuja adoção observará o prazo de manutenção legal do Termo de Referência, sem prejuízo das adequações às alterações já publicadas que o Termo de Referência exige até o término da implantação.

A solução poderá oferecer funcionalidades adicionais, sem custo para o Município, e a forma de apresentação das telas, a nomenclatura e a organização dos menus ficam a critério da contratada, desde que o resultado exigido em cada requisito seja obtido.

1. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

Arquitetura, acesso e hospedagem

Código	Requisito	Tipo
RTG-01	Ser fornecida em nuvem, na modalidade de software como serviço, hospedada e operada pela contratada, sem exigir do Município servidores, bancos de dados ou licenças de terceiros.	E
RTG-02	Funcionar integralmente em navegadores de internet atuais (Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox, nas versões mais recentes), sem instalação de programas, plugins, emuladores ou ambientes de execução nas estações dos usuários, ressalvados os componentes necessários ao uso de certificado digital.	E
RTG-03	Permitir o uso por número ilimitado de usuários do Município, sem cobrança adicional por usuário, acesso simultâneo ou volume de dados do Município.	E
RTG-04	Apresentar interface, mensagens, relatórios e documentação integralmente em língua portuguesa.	E
RTG-05	Operar exclusivamente sob protocolo seguro (HTTPS, com TLS em versão segura) e certificado digital válido, admitida a publicação em subdomínio do Município com o certificado por ele fornecido.	E

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Dados e integração

Código	Requisito	Tipo
RTG-09	Disponibilizar interface de programação (API) documentada, no padrão REST, com troca de dados no formato JSON e autenticação segura, para integração com outros sistemas do Município.	C
RTG-10	Integrar-se ao sistema de gestão tributária do Município por serviço web ou por troca de arquivos em leiaute documentado, sincronizando cadastros de contribuintes, débitos, guias e pagamentos, o que será demonstrado pela importação desses dados a partir de arquivos da base de demonstração, em leiaute documentado da solução.	E

Autenticação e usuários

Código	Requisito	Tipo
RTG-11	Autenticar usuários em base própria, com senhas armazenadas por função de dispersão criptográfica, opção de alteração da senha no primeiro acesso, alteração da senha pelo próprio usuário, recuperação de senha por procedimento seguro e redefinição pelo administrador.	E
RTG-12	Permitir a autenticação por certificado digital ICP-Brasil (e-CPF ou e-CNPJ).	C
RTG-13	Permitir a autenticação federada por provedor de identidade com protocolo padrão de mercado (SAML 2.0 ou OpenID Connect) ou por serviço de diretório (LDAP ou Active Directory, com conexão segura), quando disponibilizado pelo Município, com a definição, por usuário, do método de autenticação.	C
RTG-15	Permitir a configuração de políticas de senha (tamanho mínimo, uso de símbolos e números, validade) e do tempo de expiração das sessões por inatividade.	C
RTG-16	Permitir definir data de expiração do acesso de cada usuário, com bloqueio automático após a data.	C
RTG-17	Permitir criar usuário a partir de perfil de acesso ou de usuário-modelo, com cópia das permissões.	C
RTG-18	Permitir o bloqueio do acesso do usuário, com registro do motivo, e o seu desbloqueio.	C

Perfis e permissões

Código	Requisito	Tipo
RTG-19	Permitir a configuração de perfis de acesso, a vinculação de diversos perfis a cada usuário, com agregação das permissões, e a concessão de permissões por perfil e diretamente por usuário.	E
RTG-20	Validar no servidor, a cada requisição, as permissões do usuário, impedindo o acesso a funcionalidades ou dados não autorizados por alteração do endereço ou de parâmetros da requisição.	E
RTG-21	Permitir conceder perfis ou permissões com data de término, inclusive para a substituição temporária de usuário, com revogação automática ao fim do período.	C
RTG-22	Permitir duplicar perfis de acesso para a criação de novos perfis.	C

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Auditoria e segurança

Código	Requisito	Tipo
RTG-24	Registrar em trilha de auditoria, inalterável pelos usuários, os acessos (usuário, endereço IP, data e hora de entrada e saída e método de autenticação) e as operações sobre os registros e a execução de rotinas, com ferramenta de consulta e relatório por qualquer parâmetro registrado.	E
RTG-25	Oferecer ferramenta de monitoramento das sessões dos usuários, com filtros por situação, usuário e período, que permita encerrar sessões ativas.	C
RTG-26	Implementar tratamento e validação de todas as entradas de dados que impeça a exploração de vulnerabilidades conhecidas, como injeção de comandos SQL e execução de scripts entre sites (XSS), com declaração técnica das medidas adotadas.	E

Interface e relatórios

Código	Requisito	Tipo
RTG-28	Permitir ordenar e aplicar filtros nas consultas em tela por qualquer campo disponível no retorno da consulta.	C
RTG-29	Permitir a emissão dos relatórios e a exportação das consultas, no mínimo, nos formatos de planilha eletrônica (XLS ou XLSX) e CSV.	E
RTG-30	Permitir salvar, para reutilização, combinações de filtros, ordenações e parâmetros de relatórios, restaurar os valores padrão e acompanhar a situação das rotinas de geração de relatórios em execução.	C

2. MÓDULO DE INTELIGÊNCIA FISCAL: IMPORTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS

Importação de dados

Código	Requisito	Tipo
INT-01	Importar e manter atualizados os dados de arrecadação, de lançamentos e de débitos do ISSQN e o cadastro de contribuintes do sistema de gestão tributária do Município, inclusive o histórico dos últimos cinco exercícios.	E
INT-02	Importar as notas fiscais de serviço eletrônicas de padrão nacional relativas ao Município, obtidas do Ambiente de Dados Nacional da NFS-e (prestadas por contribuintes do Município e tomadas ou com ISSQN devido ao Município), por integração com a interface do ambiente nacional ou por carga dos arquivos XML disponibilizados ao Município, com atualização no mínimo mensal, e os arquivos de notas fiscais de serviço de sistemas anteriores.	E
INT-02A	Obter as notas fiscais de serviço eletrônicas do Ambiente de Dados Nacional por integração automática e periódica com a interface do ambiente nacional, sem intervenção do usuário.	C
INT-03	Importar os arquivos do Simples Nacional disponibilizados aos municípios, no mínimo as declarações do PGDAS-D, os pagamentos do DAS (DAF607), os períodos de opção e de exclusão, a DEFIS, os parcelamentos (PARCSN, PARCSN-ESP e equivalentes), o DAS de cobrança e os demais arquivos disponíveis para importação.	E
INT-04	Importar as informações de operações com cartões de crédito e de débito, PIX e outros meios de pagamento e de notas fiscais eletrônicas de mercadorias disponibilizadas ao Município pela Receita Estadual do Rio Grande do Sul, inclusive por meio do Programa de Integração Tributária (PIT).	C

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Código	Requisito	Tipo
INT-05	Importar os arquivos informativos dos valores de entradas e saídas de mercadorias (Guia Informativa modelo B anual ou declaração que a substitua) disponibilizados por convênio com a Receita Estadual.	C
INT-06	Importar dados cadastrais do CNPJ da Receita Federal (situação, atividades, endereço, sócios e regime tributário) para os contribuintes estabelecidos no Município.	E

Organização analítica dos dados

Código	Requisito	Tipo
INT-08	Organizar os dados importados, inclusive o histórico, em base analítica que permita ao usuário combinar livremente dimensões (como contribuinte, atividade, período, local e regime) e medidas (como valores, quantidades e imposto) para consultar e analisar os dados.	E
INT-09	Permitir criar novas estruturas analíticas (cubos ou equivalentes) conforme a necessidade, sem alteração no código-fonte, com carga de dados pela ferramenta de importação da solução ou por arquivos gerados por outras ferramentas.	C

Análise e visualização

Código	Requisito	Tipo
INT-10	Permitir criar campos calculados com operações matemáticas sobre as medidas das análises.	C
INT-11	Oferecer filtros por período e por qualquer dimensão disponível nas análises.	C
INT-12	Exibir os dados em tabelas com agrupamento e subtotais e em tabelas dinâmicas.	C
INT-12A	Destacar valores nas tabelas por formatação condicional em escala de cores, conforme faixas definidas pelo usuário.	C
INT-13	Gerar rankings e curva ABC a partir das estruturas analíticas, com a posição de cada contribuinte ou item e os valores correspondentes.	E
INT-14	Permitir a criação de painéis gerenciais (dashboards) com gráficos e tabelas de diferentes estruturas analíticas e a geração de relatórios a partir delas.	C

Gestão de análises

Código	Requisito	Tipo
INT-15	Permitir salvar análises para acesso rápido e criar novas análises a partir de análises anteriores.	C
INT-15A	Guardar o resultado de uma consulta ou análise na data de sua execução, para comparação com resultados posteriores da mesma consulta.	C
INT-16	Permitir compartilhar análises com outros fiscais e restringir o acesso a determinadas análises a grupos de fiscais.	C
INT-17	Utilizar os resultados das análises na elaboração dos documentos fiscais da solução, sem redigitação.	C

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Inteligência de dados

Código	Requisito	Tipo
INT-18	Disponibilizar interface conversacional em que o usuário formule pedidos em linguagem natural e a solução produza consultas e relatórios a partir das estruturas analíticas, respeitadas as permissões de acesso do usuário, com histórico das consultas realizadas.	C
INT-19	Permitir exportar os resultados produzidos pela interface conversacional, no mínimo, em PDF, planilha eletrônica e CSV.	C

3. MÓDULO DE INTELIGÊNCIA FISCAL: CONTRIBUINTES DO REGIME GERAL

Faturamento e ISSQN dos prestadores

Código	Requisito	Tipo
RG-01	Segregar o faturamento das notas fiscais por atividade declarada, pelo código de atividade municipal e pelo item da lista de serviços da Lei Complementar nº 116, de 2003, e por bairro do prestador.	C
RG-02	Gerar ranking e curva ABC dos maiores prestadores de serviços, geral e por atividade, para o planejamento das ações fiscais.	C
RG-03	Acompanhar estatísticas da quantidade de notas fiscais emitidas e analisar o faturamento e o ISSQN nas escalas de ano, semestre, quadrimestre, trimestre, bimestre, mês, quinzena, data, dia da semana e feriados.	C
RG-04	Segregar o ISSQN por atividade, local de tributação, exigibilidade e responsabilidade pelo recolhimento.	C
RG-05	Analisar os descontos e as reduções de base de cálculo aplicados nas notas fiscais, separados por faixas de valores.	C

Serviços tomados e retenções

Código	Requisito	Tipo
RG-06	Importar e analisar os serviços tomados pelos contribuintes do Município, a partir das notas fiscais recebidas e das declarações disponíveis, identificando variações ao longo do tempo, nas escalas de ano, semestre, quadrimestre, trimestre, bimestre, mês, quinzena, data, dia da semana e feriados.	C
RG-07	Cruzar as notas fiscais emitidas pelos prestadores com os serviços tomados declarados ou registrados pelos tomadores, identificando inconsistências, em especial quanto à retenção do ISSQN.	E
RG-08	Gerar ranking e curva ABC dos maiores tomadores de serviços e das empresas que mais retiveram ISSQN.	C

Meios de pagamento

Código	Requisito	Tipo
RG-09	Consultar e analisar, em estrutura analítica, a movimentação de cartões de crédito e de débito, PIX e outros meios de pagamento por contribuinte, com identificação do regime tributário (regime geral, Simples Nacional ou MEI) de quem movimentou.	C
RG-09A	Segregar a movimentação de meios de pagamento por administradora de cartões, credenciadora ou instituição de pagamento informante.	C

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Código	Requisito	Tipo
RG-10	Identificar pessoas físicas que receberam pagamentos por meios eletrônicos e analisar a movimentação em meios de pagamento por período.	C
RG-11	Gerar ranking e curva ABC das empresas com maior movimentação em meios de pagamento no Município.	C

Débitos e inadimplência

Código	Requisito	Tipo
RG-12	Analisar os débitos de ISSQN gerados, segregando principal, juros, atualização e multa, a situação e o tipo (próprio ou retido), por competência, data de geração, de vencimento e de pagamento.	C
RG-12A	Analisar os abatimentos aplicados aos débitos de ISSQN, conforme registrados no sistema de gestão tributária.	C
RG-13	Controlar os débitos inadimplentes do ISSQN fixo, do ISSQN retido e dos contribuintes emitentes de notas fiscais.	C

Cruzamentos e indícios

Código	Requisito	Tipo
RG-14	Gerar, por contribuinte, totalizações que permitam comparar o valor das notas fiscais emitidas com a receita bruta e com a receita de serviços declaradas no PGDAS-D e calcular o percentual da receita de serviços sobre a receita bruta declarada.	E
RG-14A	Comparar o valor das notas fiscais emitidas e a receita bruta declarada no PGDAS-D com a movimentação do contribuinte em meios de pagamento.	C
RG-15	Identificar empresas em atividade sem inscrição no cadastro municipal, pelo cruzamento dos CNPJs da Receita Federal com o cadastro municipal.	E
RG-16	Oferecer análise gerencial da evolução da arrecadação do ISSQN, do faturamento de serviços, da quantidade de notas fiscais e dos demais dados disponíveis.	C
RG-17	Imprimir, a partir das análises salvas, relatórios das declarações do PGDAS-D, das notas fiscais emitidas e dos serviços tomados totalizados em cada análise.	C

4. MÓDULO DE INTELIGÊNCIA FISCAL: SIMPLES NACIONAL E AUDITORIA COMPLETA DO CONTRIBUINTE

Declarações e receitas do Simples Nacional

Código	Requisito	Tipo
SN-01	Consultar todas as declarações do PGDAS-D constantes dos arquivos obtidos no Portal do Simples Nacional, inclusive de contribuintes sem sede no Município.	E
SN-02	Segregar a receita declarada no PGDAS-D por natureza (industrial, comercial, serviços com e sem retenção, transporte intermunicipal, comunicação e locação) e pelos anexos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e analisar as alíquotas calculadas.	C
SN-02A	Totalizar a receita bruta declarada no PGDAS-D por bairro ou logradouro, pelo cruzamento do CNPJ com o cadastro de contribuintes do Município.	C
SN-03	Identificar os meses de opção e de saída do regime de cada contribuinte do Município e o contador responsável, a partir do cadastro municipal.	C

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Código	Requisito	Tipo
SN-04	Identificar os contribuintes optantes que não declararam o PGDAS-D em um ou mais períodos e emitir relatório por período de apuração.	E
SN-05	Identificar os contribuintes que declararam no PGDAS-D o ISSQN devido a outro município.	E
SN-06	Identificar diferenças entre a alíquota do Simples Nacional e a dos serviços tomados com retenção informados.	C
SN-07	Gerar ranking e curva ABC dos maiores optantes pela receita bruta, pela receita de serviços e pelo imposto gerado, e analisar receitas e impostos nas escalas de ano a mês.	C

Cobrança, opções e parcelamentos

Código	Requisito	Tipo
SN-08	Emitir relatório dos contribuintes optantes inadimplentes com o DAS e enviar carta de cobrança dos débitos do Simples Nacional.	C
SN-09	Permitir a exclusão em lote de contribuintes do Simples Nacional por atividade vedada e a inclusão ou o impedimento de CNPJs pela sistemática de arquivos de opção do Portal do Simples Nacional.	C
SN-10	Controlar os parcelamentos do Simples Nacional, listando os contribuintes do Município com parcelamento, situação, competências, valor consolidado, parcelas pagas e ISSQN do Município, e consultar cada parcelamento (número, situação, data do pedido, tipo, total consolidado, valor e quantidade de parcelas, parcelas pagas com o DAS, períodos e valores originais e atualizados, ISSQN devido ao Município).	C
SN-11	Manter o histórico das cargas de parcelamentos do Simples Nacional por contribuinte, com a situação de cada parcelamento em cada carga.	C
SN-12	Demonstrar a imputação dos pagamentos dos parcelamentos do Simples Nacional aos períodos de apuração originais, indicando os períodos quitados.	C
SN-12A	Importar os arquivos de débitos do Simples Nacional disponibilizados pela Receita Federal para inscrição em dívida ativa e cobrança pelo Município, quando houver convênio para esse fim.	C

Apuração e lançamento no Simples Nacional

Código	Requisito	Tipo
SN-13	Importar os arquivos do Sistema Único de Fiscalização, Lançamento e Contencioso do Simples Nacional (SEFISC) no padrão do auto de infração AINF, versão 4.0 ou posterior, e exportar ao Portal do Simples Nacional os arquivos XML admitidos.	C
SN-14	Permitir reclassificar as atividades e lançar as receitas omitidas e classificar os valores como omissão de receita, diferença de base de cálculo, segregação incorreta de receita ou receita declarada mantida.	C
SN-15	Calcular o imposto devido pelas regras do Simples Nacional, apontando os códigos de infração da legislação do Simples Nacional (omissão de receitas em suas diversas espécies, diferença de base de cálculo e insuficiência de recolhimento por diferença de alíquota ou segregação incorreta) e aplicando os acréscimos e as penalidades da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, ou da norma que a substituir.	C
SN-16	Gerar auto de infração nos moldes da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, com demonstrativo do crédito, descrição dos fatos e enquadramento legal, demonstrativo dos indicadores, das bases de cálculo e das alíquotas aplicadas, estrutura do código de alíquota, siglas, descrição das atividades e tipos de alíquota.	C

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Código	Requisito	Tipo
SN-17	Preencher automaticamente, por cruzamentos, as infrações de omissão de receita a partir do confronto do PGDAS-D com os meios de pagamento, de diferença de base de cálculo a partir do confronto com as notas fiscais e de segregação incorreta (local de tributação incorreto, serviço com retenção e comércio declarado no lugar de serviço).	C
SN-18	Identificar mensalmente o faturamento obtido por meios de pagamento, com opção de considerar o dos sócios pessoas físicas informados na DEFIS.	C
SN-19	Apurar a receita omitida de contribuintes do regime geral pelos meios de pagamento e pelas notas fiscais de mercadorias e de serviços, e a dos optantes que declaram pelo regime de caixa, pelo confronto global da receita bruta com os meios de pagamento.	C
SN-20	Identificar a diferença de base de cálculo dos optantes pelo regime de competência entre as notas fiscais de serviço e as atividades declaradas no PGDAS-D, inclusive notas sem retenção com ISSQN devido ao Município declaradas no PGDAS-D para outro município ou com retenção.	E

Autorregularização e auditoria completa

Código	Requisito	Tipo
SN-21	Gerar notificação ao contribuinte com as inconsistências identificadas, para autorregularização, com as orientações necessárias à correção.	E
SN-22	Gerar orientação ao contribuinte sobre a retificação do PGDAS-D nos meses declarados pelo regime de competência e sobre a emissão de notas fiscais de autorregularização nos meses com receita omitida.	C
SN-23	Consolidar, por contribuinte, as inconsistências apuradas em todos os cruzamentos, com a separação por período e por regime de apuração (regime geral e Simples Nacional, por competência ou por caixa).	C
SN-24	Exibir os valores anuais de entradas e saídas de mercadorias do contribuinte.	C
SN-25	Estimar o ISSQN potencialmente recuperável a partir das inconsistências identificadas, com os acréscimos legais, no regime geral e no Simples Nacional.	C
SN-26	Aplicar os cruzamentos a todos os contribuintes do Município e gerar ranking pelas diferenças apuradas e pelo imposto estimado, para o planejamento das ações fiscais.	E
SN-27	Cadastrar ordens de serviço fiscal a partir do ranking de inconsistências e excluir das análises as competências já auditadas ou objeto de ordem de serviço.	C

5. MÓDULO DE INTELIGÊNCIA FISCAL: DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS FISCAIS

Elaboração dos documentos

Código	Requisito	Tipo
DOC-01	Permitir o cadastro dos fiscais usuários, com nome e matrícula, e a criação de grupos de fiscais para liberação de acesso.	C
DOC-02	Numerar sequencialmente os documentos fiscais emitidos, por tipo, sem lacunas, admitidos rascunhos que não consumam numeração.	C
DOC-03	Elaborar na solução, a partir de modelos configuráveis pelo Município, os documentos do procedimento fiscal, como termos, intimações, notificações e autos de infração, com o preenchimento automático dos dados do contribuinte e dos valores apurados.	E
DOC-04	Manter biblioteca de modelos de documentos e de textos reutilizáveis, editável pelos usuários autorizados.	C

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Código	Requisito	Tipo
DOC-05	Oferecer nos blocos de texto, no mínimo, negrito, itálico, sublinhado, listas numeradas e inserção de imagens.	C
DOC-06	Utilizar variáveis de substituição preenchidas na geração do documento, no mínimo: CNPJ ou CPF, nome e endereço do contribuinte; data por extenso; valor apurado nas planilhas, em algarismos e por extenso; prazo de atendimento e data limite calculada; número do documento, do processo, da ordem de serviço ou do protocolo; nome e matrícula dos fiscais signatários.	C

Planilhas de apuração

Código	Requisito	Tipo
DOC-07	Compor demonstrativos de apuração do imposto por competência, com colunas e fórmulas definidas pelo usuário e uso de índices de atualização ou de unidades de referência.	C
DOC-08	Importar automaticamente nas planilhas os valores das unidades de referência cadastradas, como o CUB em determinada data para arbitramento do ISSQN da construção civil.	C
DOC-09	Calcular, nos demonstrativos, a atualização monetária, os juros e a multa conforme a legislação municipal parametrizada, por competência, e totalizar o crédito apurado.	E
DOC-10	Incluir no documento multa prevista na legislação, com a capitulação legal, o valor em moeda ou em unidade de referência e o multiplicador, calculando o valor final.	C

Ciência, prazos e respostas

Código	Requisito	Tipo
DOC-11	Registrar a ciência do contribuinte (data, forma e recebedor) e controlar os prazos de resposta, com alertas aos fiscais.	E
DOC-11A	Permitir configurar os tipos de documento para os quais o fiscal deseja receber alertas de prazo.	C
DOC-12	Controlar a entrega das respostas do contribuinte, com anexação dos arquivos digitalizados ou registro do local de guarda, e gerar reintimação em caso de não entrega ou entrega parcial.	C
DOC-13	Gerar guias de pagamento dos valores apurados nas planilhas ou das multas, integradas ao sistema de gestão tributária do Município pelo código de dívida selecionado pelo fiscal.	C
DOC-14	Registrar a apresentação de impugnação e o resultado do julgamento junto ao documento original, e gerar termo de encerramento da notificação ou intimação.	C

Controle e consulta

Código	Requisito	Tipo
DOC-15	Registrar o cancelamento de documentos, com motivo e usuário, e manter o histórico de eventos de cada documento.	C
DOC-16	Permitir informar numerações adicionais (processo administrativo, protocolo e ordem de serviço), configurar o cabeçalho e importar os dados do contribuinte do cadastro municipal, admitida a digitação manual para pessoa não cadastrada.	C
DOC-17	Permitir reativar documento cancelado, com registro no histórico do documento.	C
DOC-18	Exportar o documento para o formato DOCX, para ajustes de formatação antes da impressão.	C

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Código	Requisito	Tipo
DOC-19	Consultar os documentos por contribuinte, fiscal e título, exibindo número, contribuinte, situação, prazo de resposta e valor apurado.	C

6. MÓDULO DE AUDITORIA CONTÁBIL-FISCAL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Apuração e confronto

Código	Requisito	Tipo
AIF-01	Comparar o ISSQN declarado pelas instituições financeiras na DES-IF com o efetivamente pago, registrado nas guias geradas na própria solução ou no sistema de gestão do Município, alimentadas por integração.	E
AIF-02	Consultar a movimentação mensal declarada nos balancetes, com os valores de apuração do ISSQN devido por conta tributável.	E
AIF-03	Comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN de instituições financeiras diferentes no mesmo código COSIF, para um código, um conjunto ou todos os códigos, com seleção pelo título ou pela descrição.	C
AIF-04	Comparar os valores do balancete e da apuração das diversas dependências de uma mesma instituição, totalizando por código COSIF ou conta interna, e selecionar todas as dependências ou uma específica.	C
AIF-05	Totalizar os valores por qualquer combinação de campos (código COSIF, conta interna, dependência, nome da conta, código de tributação) e de valores (lançamentos a crédito e a débito, base de cálculo e ISSQN devido).	C
AIF-06	Exibir separadamente os valores declarados nos módulos de demonstrativo contábil e de apuração mensal da DES-IF e os importados de arquivos obtidos da instituição em resposta a intimações, para comparação e identificação de divergências.	C
AIF-07	Identificar as contas em que a instituição declarou redução da base de cálculo por incentivo ou dedução na apuração mensal.	C
AIF-08	Aplicar cálculos definidos pelo fiscal entre valores disponíveis e com valores fixos, no mínimo soma, subtração, divisão, multiplicação e percentual.	C
AIF-09	Totalizar por ano, semestre, trimestre, bimestre e mês e selecionar períodos contínuos ou meses específicos não contíguos.	C
AIF-10	Comparar o código de tributação da conta declarado pela instituição com o identificado pelo fiscal.	C
AIF-11	Totalizar os valores da apuração por alíquota informada, exibindo para cada alíquota o código de tributação, o item da lista de serviços e o código e o nome da conta interna, e filtrar as contas lançadas com determinada alíquota.	C

Filtros e seleção de contas

Código	Requisito	Tipo
AIF-12	Selecionar as contas cujo valor totalizado no período seja maior ou menor que limite informado.	C
AIF-13	Identificar as contas de receita com lançamentos a débito, com o percentual mensal do débito sobre o crédito.	C
AIF-14	Selecionar ou excluir contas por lista de códigos COSIF informada pelo fiscal, completos ou parciais (por grupo).	C

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Código	Requisito	Tipo
AIF-15	Selecionar contas por texto no título ou na descrição do COSIF, no nome ou na função da conta e na justificativa do fisco, ignorando maiúsculas, minúsculas e acentuação.	C
AIF-16	Selecionar contas internas por lista de códigos informada pelo fiscal, completos ou parciais.	C
AIF-17	Selecionar apenas as contas em que são registradas receitas de tarifas.	C
AIF-18	Selecionar as contas tributáveis por código de tributação da DES-IF declarado pela instituição no plano geral de contas comentado, identificado pelo fiscal ou vinculado à apuração do ISSQN.	C
AIF-19	Salvar qualquer combinação de filtros, colunas, valores e cálculos para reutilização e ordenar os dados por qualquer coluna, inclusive as calculadas.	C
AIF-21	Exportar os dados consultados para planilha eletrônica, com as colunas selecionadas, os valores e os cálculos aplicados, respeitados os filtros.	C

Análise das contas

Código	Requisito	Tipo
AIF-22	Consultar em tela única as informações relevantes de uma conta contábil.	C
AIF-23	Identificar e filtrar as contas não analisadas, em análise e já analisadas pelo fisco, e registrar observações nas contas.	C
AIF-24	Exibir as modificações do plano de contas ao longo do tempo, como alteração de nome, de função ou da conta superior.	C
AIF-25	Permitir ao fisco marcar a conta como tributável, com o código de tributação da DES-IF em que se enquadra, importado quando informado pela instituição, exigindo justificativa da tributação para uso no auto de infração e registrando o fiscal responsável.	E
AIF-26	Identificar as tarifas lançadas em cada conta contábil.	C
AIF-27	Consultar os lançamentos de partidas dobradas do razão contábil entregue pela instituição, quando solicitado pelo fisco.	C

Lançamento

Código	Requisito	Tipo
AIF-29	Gerar auto de infração do imposto apurado, com os anexos e demonstrativos decorrentes das análises e do trabalho fiscal, a partir de modelos cadastráveis.	E

7. MÓDULO DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DES-IF)

Recepção da declaração

Código	Requisito	Tipo
DIF-01	Atender aos requisitos funcionais e conceituais do modelo conceitual da DES-IF da ABRASF, na versão 3.1 ou posterior, inclusive as validações previstas, o que será demonstrado pela recepção de arquivos da base de demonstração, com aceitação dos válidos e rejeição motivada dos que contiverem erros.	E

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Código	Requisito	Tipo
DIF-02	Permitir às instituições financeiras o envio, pela internet, dos arquivos que compõem a declaração, com autenticação por certificado digital (e-CPF ou e-CNPJ) e validação dos arquivos.	E
DIF-03	Receber o módulo de informações comuns aos municípios: identificação da declaração, plano geral de contas comentado, tabela de tarifas bancárias e tabela de identificação de outros produtos e serviços.	E
DIF-04	Receber o módulo de demonstrativo contábil: identificação da declaração e da dependência, balancete analítico mensal e demonstrativo de rateio de resultados internos, quando aplicável.	E
DIF-05	Receber o módulo de apuração mensal do ISSQN: identificação da declaração e das dependências, demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulo e demonstrativo do ISSQN mensal a recolher.	E
DIF-06	Receber, sob demanda do fisco, o módulo de demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.	C

Consulta e controle

Código	Requisito	Tipo
DIF-07	Consultar integralmente a apuração mensal do ISSQN e o plano de contas transmitidos por instituição.	C
DIF-08	Gerar relatório e gráfico da evolução mensal do ISSQN e das bases de cálculo apuradas pelas instituições financeiras, com opção de listar somente as ativas.	C
DIF-10	Gerar guia de recolhimento do ISSQN declarado, integrada ao sistema de gestão tributária do Município.	C

Parametrização

Código	Requisito	Tipo
DIF-11	Cadastrar e consultar as instituições financeiras e suas dependências.	C
DIF-12	Cadastrar a lista de serviços do Município e seus códigos e vincular os códigos de tributação da DES-IF aos itens da lista de serviços da Lei Complementar nº 116, de 2003.	C
DIF-13	Registrar as alíquotas dos códigos de tributação da DES-IF com o histórico de alterações e a vinculação aos códigos de serviço do Município.	C

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

APENSO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROVA DE CONCEITO: PROCEDIMENTO E ROTEIRO DE AVALIAÇÃO

1. FINALIDADE E FUNDAMENTO

1.1 A prova de conceito destina-se a verificar, na fase de julgamento, a aderência da solução ofertada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar aos requisitos do Apenso I deste Termo de Referência, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2 A prova de conceito não atribui pontuação nem classifica propostas: seu resultado é a aprovação ou a reprovação da solução, segundo os critérios objetivos deste Apenso, previamente conhecidos por todos os licitantes.

1.3 Somente o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado; se reprovado, será convocado o licitante seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

2. CONVOCAÇÃO E PRAZOS

2.1 O agente de contratação convocará o licitante pelo sistema eletrônico, após a análise da proposta ajustada e da declaração de aderência, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando a data, o horário, a forma de realização e o endereço da transmissão pública.

2.1.1 A prova de conceito terá início em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, admitida a antecipação a pedido do licitante.

2.1.2 A prova de conceito durará até 3 (três) dias úteis consecutivos, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, prorrogáveis uma única vez, por até 1 (um) dia útil, por decisão motivada da comissão, quando a demora não decorrer de fato imputável ao licitante.

2.2 O não comparecimento do licitante, ou a falta de início da demonstração em até 30 (trinta) minutos do horário marcado, implicará a reprovação, salvo motivo de força maior comprovado e aceito pelo agente de contratação.

2.3 Em caso de falha técnica de conexão, de energia ou de infraestrutura que impeça a continuidade da demonstração, a sessão será suspensa e retomada no ponto em que foi interrompida: se a falha for atribuível ao Município, em data e horário definidos pela comissão, sem prejuízo ao licitante; se atribuível ao licitante, uma única vez, em até 2 (dois) dias úteis.

2.4 Registrado como “Não atende” requisito essencial (E), esgotada a possibilidade de nova demonstração prevista no item 5.3, a comissão poderá, a seu critério, encerrar a prova de conceito sem verificar os requisitos restantes, hipótese em que a solução será reprovada, por não atendida a condição do item 5.6.1, sem prejuízo do recurso de que trata o item 6.4.

2.4.1 O encerramento será registrado em ata, com a indicação do requisito que o motivou, do motivo do “Não atende” e das razões da decisão da comissão, e o relatório de avaliação do item 6.1 relacionará os requisitos verificados e os não verificados em razão do encerramento.

2.4.2 Acolhido o recurso quanto ao requisito que motivou o encerramento, a prova de conceito será retomada no ponto em que foi interrompida, em data e horário comunicados pelo agente de contratação, pelo sistema eletrônico, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, observada a decisão do recurso e mantidos a amostra de requisitos complementares indicada na

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

abertura da sessão e os registros dos demais requisitos já verificados, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021; concluída a demonstração, observar-se-ão os itens 6.1 a 6.4.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO

3.1 A prova de conceito será realizada exclusivamente de forma remota, por videoconferência com compartilhamento de tela, em sessão pública, com transmissão em tempo real por endereço divulgado no sistema eletrônico, que permita o acompanhamento por qualquer interessado, e será gravada em áudio e vídeo, juntando-se a gravação ao processo.

3.1.1 A comissão acompanhará a sessão em sala da Prefeitura Municipal, na Rua Sete de Setembro, 330, Centro, Nova Petrópolis/RS, aberta ao público, onde a transmissão também poderá ser acompanhada.

3.1.2 Os interessados poderão acompanhar a sessão, vedada a interferência na demonstração.

3.1.3 A forma remota, única e igual para todos, foi adotada para não impor ao licitante custos de deslocamento antes da contratação e assegurar a publicidade da avaliação; não será realizada prova de conceito em instalações de clientes do licitante.

3.2 O licitante proverá, às suas expensas, a solução ofertada, na mesma versão que será fornecida, em ambiente acessível pela internet, a base de dados de demonstração e os equipamentos, a conexão e os profissionais necessários.

3.3 A demonstração será feita na própria solução, em sua interface web, operada ao vivo pelos profissionais do licitante ou, quando solicitado, pelos membros da comissão, não sendo aceitos apresentações de slides, vídeos gravados, simulações, protótipos de tela ou funcionalidades desenvolvidas ou alteradas durante a sessão.

3.4 O licitante utilizará base de dados de demonstração própria, com os dados e os arquivos necessários à verificação de cada requisito, inclusive os arquivos a importar e as situações que as funcionalidades de cruzamento, de auditoria e de validação devam identificar, de modo que cada funcionalidade seja executada e o seu resultado demonstrado; o Município não fornecerá dados para a prova de conceito.

3.4.1 A base de demonstração poderá conter dados fictícios ou anonimizados, mas não dados que permitam identificar contribuintes reais de qualquer ente, protegidos pelo sigilo fiscal de que trata o art. 198 da Lei nº 5.172, de 1966, nem credenciais pessoais de servidores.

3.4.2 Não será exigida integração real com sistemas do Município ou de terceiros, aquisição de licenças nem desenvolvimento ou customização prévios à contratação; a capacidade de importação e de integração será demonstrada com os arquivos da base de demonstração, nos leiautes oficiais ou nos documentados pela própria solução, e pela documentação técnica.

3.4.3 A comissão poderá solicitar que a demonstração seja repetida com outros parâmetros, filtros, períodos ou valores, a fim de verificar que o resultado é produzido pela solução no momento da sessão.

3.5 Os requisitos marcados com a forma de verificação "documental" no roteiro, que não são verificáveis pela operação da solução, como o fornecimento em nuvem, a ausência de limite de

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

usuários e as medidas de proteção contra vulnerabilidades, serão comprovados por documentos técnicos ou declarações apresentados pelo licitante até o início da sessão.

4. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4.1 A avaliação será feita por comissão designada pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, dos quais ao menos 2 (dois) da área de administração tributária, que poderá ser assessorada por servidores com conhecimento técnico específico.

4.2 Os membros da comissão firmarão declaração de inexistência de conflito de interesses com o licitante avaliado, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. ROTEIRO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 A demonstração seguirá o roteiro da seção 8 deste Apenso, na ordem do Apenso I, admitida a alteração da ordem pela comissão.

5.1.1 O roteiro, os requisitos, a classificação em essenciais e complementares, o número máximo de requisitos da amostra e os percentuais deste Apenso não serão alterados após a abertura das propostas.

5.2 Todos os requisitos essenciais (E) serão verificados. Os requisitos complementares (C) serão verificados por amostragem: a comissão selecionará, a seu critério, até 10 (dez) requisitos complementares, entre os declarados como atendidos na declaração de aderência, e os indicará ao licitante na abertura da sessão, com registro em ata.

5.3 O requisito não atendido em razão de falha de parametrização, de carga de dados ou de operação, sanável sem desenvolvimento de código, poderá ser novamente demonstrado uma única vez, na mesma sessão ou no dia útil seguinte, por decisão da comissão, a pedido do licitante, por se tratar de desconformidade sanável, nos termos do art. 12, inciso III, e do art. 59, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Se a solução for composta por sistemas de consorciados ou de subcontratado, a demonstração será feita com a solução integrada, tal como será fornecida, inclusive quanto ao cadastro de contribuintes e de usuários sincronizado.

5.5 Para cada requisito verificado, a comissão registrará:

5.5.1 "Atende" (A), quando a funcionalidade for demonstrada integralmente, tal como descrita no Apenso I, na solução ofertada e durante a sessão, ou, na verificação documental, quando o documento comprovar o requisito;

5.5.2 "Não atende" (N), nos demais casos, com a indicação objetiva do motivo.

5.6 A solução será aprovada quando, cumulativamente:

5.6.1 todos os requisitos essenciais (E) forem registrados como "Atende";

5.6.2 ao menos 80% (oitenta por cento) dos requisitos complementares (C) verificados na amostra forem registrados como "Atende", desprezada a fração no cálculo do número máximo de requisitos complementares não atendidos.

5.7 Os requisitos complementares declarados como não atendidos nativamente na declaração de aderência, até o limite de 20% (vinte por cento) dos complementares previsto no Termo de Referência, e os registrados como "Não atende" na amostra, dentro do limite do item 5.6.2,

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

serão relacionados no relatório de avaliação e deverão ser entregues e demonstrados ao fiscal do contrato até o término da Etapa I (implantação), sem custo adicional, sob pena de:

5.7.1 não recebimento da Etapa I e não pagamento da última parcela do item 1 até a entrega;

5.7.2 multa moratória do Termo de Referência, calculada sobre o valor do item 1;

5.7.3 caracterização de inexecução parcial, se a entrega não ocorrer em até 30 (trinta) dias após o término da Etapa I, com as consequências legais.

6. RESULTADO

6.1 Encerrada a demonstração, a comissão elaborará, em até 2 (dois) dias úteis, relatório de avaliação com o roteiro preenchido, os requisitos complementares selecionados para a amostra, os percentuais apurados, os motivos de cada "Não atende" e a conclusão, assinado por seus membros e divulgado no sistema eletrônico.

6.2 Os licitantes que acompanharem a sessão poderão apresentar ao agente de contratação, até o dia útil seguinte ao seu encerramento, observações escritas sobre a demonstração, que serão apreciadas motivadamente no relatório, sem prejuízo do direito de recurso.

6.3 Aprovada a solução, prosseguir-se-á à habilitação do licitante; reprovada, a proposta será desclassificada, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, e será convocado o licitante seguinte.

6.4 O resultado da prova de conceito poderá ser impugnado na fase recursal, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Todos os custos de participação na prova de conceito correm por conta do licitante, sem direito a ressarcimento.

7.2 A aprovação na prova de conceito não exime o contratado de atender a todos os requisitos do Apenso I durante a execução; o requisito cujo não atendimento for constatado posteriormente deverá ser corrigido sem custo, sem prejuízo das sanções.

7.3 Durante a prova de conceito não será admitida alteração da proposta.

8. ROTEIRO DE AVALIAÇÃO

8.1 O roteiro compreende 153 requisitos, dos quais 39 essenciais (E), todos verificados, e 114 complementares (C), verificados por amostragem de até 10 requisitos, na forma do item 5.2; a aprovação exige o atendimento dos 39 requisitos essenciais e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos requisitos complementares verificados, desprezada a fração no cálculo do número máximo de não atendidos (com 10 requisitos verificados, admitem-se até 2 não atendidos).

8.2 Legenda: E = essencial; C = complementar; D = demonstração na solução; DOC = verificação documental; A = atende; N = não atende.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

1. Requisitos técnicos gerais

Código	Requisito	Tipo	Verif.	A / N	Observação
RTG-01	Ser fornecida em nuvem, na modalidade de software como serviço, hospedada e operada pela contratada, sem exigir do Município servidores, bancos de dados ou licenças de terceiros. (Ex.: Declaração do licitante, com descrição resumida da hospedagem (centro de dados próprio ou provedor de nuvem)).	E	DOC		
RTG-02	Funcionar integralmente em navegadores de internet atuais (Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox, nas versões mais recentes), sem instalação de programas, plugins, emuladores ou ambientes de execução nas estações dos usuários, ressalvados os componentes necessários ao uso de certificado digital.	E	D		
RTG-03	Permitir o uso por número ilimitado de usuários do Município, sem cobrança adicional por usuário, acesso simultâneo ou volume de dados do Município (Ex.: Declaração do licitante).	E	DOC		
RTG-04	Apresentar interface, mensagens, relatórios e documentação integralmente em língua portuguesa.	E	D		
RTG-05	Operar exclusivamente sob protocolo seguro (HTTPS, com TLS em versão segura) e certificado digital válido, admitida a publicação em subdomínio do Município com o certificado por ele fornecido.	E	D		
RTG-09	Disponibilizar interface de programação (API) documentada, no padrão REST, com troca de dados no formato JSON e autenticação segura, para integração com outros sistemas do Município (Ex.: Documentação técnica da API: especificação OpenAPI (Swagger) ou manual de integração, com os recursos disponíveis, o formato JSON e o método de autenticação (por exemplo, token ou OAuth 2.0 sobre HTTPS). Pode ser entregue em arquivo ou por endereço de acesso fornecido à comissão)	C	DOC		
RTG-10	Integrar-se ao sistema de gestão tributária do Município por serviço web ou por troca de arquivos em leiaute documentado, sincronizando cadastros de contribuintes, débitos, guias e pagamentos, o que será demonstrado pela importação desses dados a partir de arquivos da base de demonstração, em leiaute documentado da solução.	E	D		
RTG-11	Autenticar usuários em base própria, com senhas armazenadas por função de dispersão criptográfica, opção de alteração da senha no primeiro acesso, alteração da senha pelo próprio usuário, recuperação de senha por procedimento seguro e redefinição pelo administrador.	E	D		
RTG-12	Permitir a autenticação por certificado digital ICP-Brasil (e-CPF ou e-CNPJ).	C	D		

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Código	Requisito	Tipo	Verif.	A / N	Observação
RTG-13	Permitir a autenticação federada por provedor de identidade com protocolo padrão de mercado (SAML 2.0 ou OpenID Connect) ou por serviço de diretório (LDAP ou Active Directory, com conexão segura), quando disponibilizado pelo Município, com a definição, por usuário, do método de autenticação (Ex.: Manual de administração ou documentação técnica que indique ao menos um dos protocolos e como se define o método de cada usuário. Também vale declaração técnica com essa descrição).	C	DOC		
RTG-15	Permitir a configuração de políticas de senha (tamanho mínimo, uso de símbolos e números, validade) e do tempo de expiração das sessões por inatividade.	C	D		
RTG-16	Permitir definir data de expiração do acesso de cada usuário, com bloqueio automático após a data.	C	D		
RTG-17	Permitir criar usuário a partir de perfil de acesso ou de usuário-modelo, com cópia das permissões.	C	D		
RTG-18	Permitir o bloqueio do acesso do usuário, com registro do motivo, e o seu desbloqueio.	C	D		
RTG-19	Permitir a configuração de perfis de acesso, a vinculação de diversos perfis a cada usuário, com agregação das permissões, e a concessão de permissões por perfil e diretamente por usuário.	E	D		
RTG-20	Validar no servidor, a cada requisição, as permissões do usuário, impedindo o acesso a funcionalidades ou dados não autorizados por alteração do endereço ou de parâmetros da requisição.	E	D		
RTG-21	Permitir conceder perfis ou permissões com data de término, inclusive para a substituição temporária de usuário, com revogação automática ao fim do período.	C	D		
RTG-22	Permitir duplicar perfis de acesso para a criação de novos perfis.	C	D		
RTG-24	Registrar em trilha de auditoria, inalterável pelos usuários, os acessos (usuário, endereço IP, data e hora de entrada e saída e método de autenticação) e as operações sobre os registros e a execução de rotinas, com ferramenta de consulta e relatório por qualquer parâmetro registrado.	E	D		
RTG-25	Oferecer ferramenta de monitoramento das sessões dos usuários, com filtros por situação, usuário e período, que permita encerrar sessões ativas.	C	D		
RTG-26	Implementar tratamento e validação de todas as entradas de dados que impeça a exploração de vulnerabilidades conhecidas, como injeção de comandos SQL e execução de scripts entre sites (XSS), com declaração técnica das medidas adotadas (Ex.: Declaração técnica das medidas adotadas, que o próprio requisito exige, assinada pelo responsável técnico ou pelo representante legal. Deve descrever, por exemplo, a validação e o saneamento das entradas, as consultas parametrizadas e a codificação das saídas. Relatório de varredura de vulnerabilidades ou de teste de intrusão pode complementar, mas não é exigido)	E	DOC		

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Código	Requisito	Tipo	Verif.	A / N	Observação
RTG-28	Permitir ordenar e aplicar filtros nas consultas em tela por qualquer campo disponível no retorno da consulta.	C	D		
RTG-29	Permitir a emissão dos relatórios e a exportação das consultas, no mínimo, nos formatos de planilha eletrônica (XLS ou XLSX) e CSV.	E	D		
RTG-30	Permitir salvar, para reutilização, combinações de filtros, ordenações e parâmetros de relatórios, restaurar os valores padrão e acompanhar a situação das rotinas de geração de relatórios em execução.	C	D		

2. Módulo de inteligência fiscal: importação, organização e análise de dados

Código	Requisito	Tipo	Verif.	A / N	Observação
INT-01	Importar e manter atualizados os dados de arrecadação, de lançamentos e de débitos do ISSQN e o cadastro de contribuintes do sistema de gestão tributária do Município, inclusive o histórico dos últimos cinco exercícios.	E	D		
INT-02	Importar as notas fiscais de serviço eletrônicas de padrão nacional relativas ao Município, obtidas do Ambiente de Dados Nacional da NFS-e (prestadas por contribuintes do Município e tomadas ou com ISSQN devido ao Município), por integração com a interface do ambiente nacional ou por carga dos arquivos XML disponibilizados ao Município, com atualização no mínimo mensal, e os arquivos de notas fiscais de serviço de sistemas anteriores.	E	D		
INT-02A	Obter as notas fiscais de serviço eletrônicas do Ambiente de Dados Nacional por integração automática e periódica com a interface do ambiente nacional, sem intervenção do usuário.	C	D		
INT-03	Importar os arquivos do Simples Nacional disponibilizados aos municípios, no mínimo as declarações do PGDAS-D, os pagamentos do DAS (DAF607), os períodos de opção e de exclusão, a DEFIS, os parcelamentos (PARCSN, PARCSN-ESP e equivalentes), o DAS de cobrança e os demais arquivos disponíveis para importação.	E	D		
INT-04	Importar as informações de operações com cartões de crédito e de débito, PIX e outros meios de pagamento e de notas fiscais eletrônicas de mercadorias disponibilizadas ao Município pela Receita Estadual do Rio Grande do Sul, inclusive por meio do Programa de Integração Tributária (PIT).	C	D		
INT-05	Importar os arquivos informativos dos valores de entradas e saídas de mercadorias (Guia Informativa modelo B anual ou declaração que a substitua) disponibilizados por convênio com a Receita Estadual.	C	D		
INT-06	Importar dados cadastrais do CNPJ da Receita Federal (situação, atividades, endereço, sócios e regime tributário) para os contribuintes estabelecidos no Município.	E	D		

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Código	Requisito	Tipo	Verif.	A / N	Observação
INT-08	Organizar os dados importados, inclusive o histórico, em base analítica que permita ao usuário combinar livremente dimensões (como contribuinte, atividade, período, local e regime) e medidas (como valores, quantidades e imposto) para consultar e analisar os dados.	E	D		
INT-09	Permitir criar novas estruturas analíticas (cubos ou equivalentes) conforme a necessidade, sem alteração no código-fonte, com carga de dados pela ferramenta de importação da solução ou por arquivos gerados por outras ferramentas.	C	D		
INT-10	Permitir criar campos calculados com operações matemáticas sobre as medidas das análises.	C	D		
INT-11	Oferecer filtros por período e por qualquer dimensão disponível nas análises.	C	D		
INT-12	Exibir os dados em tabelas com agrupamento e subtotais e em tabelas dinâmicas.	C	D		
INT-12A	Destacar valores nas tabelas por formatação condicional em escala de cores, conforme faixas definidas pelo usuário.	C	D		
INT-13	Gerar rankings e curva ABC a partir das estruturas analíticas, com a posição de cada contribuinte ou item e os valores correspondentes.	E	D		
INT-14	Permitir a criação de painéis gerenciais (dashboards) com gráficos e tabelas de diferentes estruturas analíticas e a geração de relatórios a partir delas.	C	D		
INT-15	Permitir salvar análises para acesso rápido e criar novas análises a partir de análises anteriores.	C	D		
INT-15A	Guardar o resultado de uma consulta ou análise na data de sua execução, para comparação com resultados posteriores da mesma consulta.	C	D		
INT-16	Permitir compartilhar análises com outros fiscais e restringir o acesso a determinadas análises a grupos de fiscais.	C	D		
INT-17	Utilizar os resultados das análises na elaboração dos documentos fiscais da solução, sem redigitação.	C	D		
INT-18	Disponibilizar interface conversacional em que o usuário formule pedidos em linguagem natural e a solução produza consultas e relatórios a partir das estruturas analíticas, respeitadas as permissões de acesso do usuário, com histórico das consultas realizadas.	C	D		
INT-19	Permitir exportar os resultados produzidos pela interface conversacional, no mínimo, em PDF, planilha eletrônica e CSV.	C	D		

3. Módulo de inteligência fiscal: contribuintes do regime geral

Código	Requisito	Tipo	Verif.	A / N	Observação
RG-01	Segregar o faturamento das notas fiscais por atividade declarada, pelo código de atividade municipal e pelo item da lista de serviços da Lei Complementar nº 116, de 2003, e por bairro do prestador.	C	D		

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Código	Requisito	Tipo	Verif.	A / N	Observação
RG-02	Gerar ranking e curva ABC dos maiores prestadores de serviços, geral e por atividade, para o planejamento das ações fiscais.	C	D		
RG-03	Acompanhar estatísticas da quantidade de notas fiscais emitidas e analisar o faturamento e o ISSQN nas escalas de ano, semestre, quadrimestre, trimestre, bimestre, mês, quinzena, data, dia da semana e feriados.	C	D		
RG-04	Segregar o ISSQN por atividade, local de tributação, exigibilidade e responsabilidade pelo recolhimento.	C	D		
RG-05	Analisar os descontos e as reduções de base de cálculo aplicados nas notas fiscais, separados por faixas de valores.	C	D		
RG-06	Importar e analisar os serviços tomados pelos contribuintes do Município, a partir das notas fiscais recebidas e das declarações disponíveis, identificando variações ao longo do tempo, nas escalas de ano, semestre, quadrimestre, trimestre, bimestre, mês, quinzena, data, dia da semana e feriados.	C	D		
RG-07	Cruzar as notas fiscais emitidas pelos prestadores com os serviços tomados declarados ou registrados pelos tomadores, identificando inconsistências, em especial quanto à retenção do ISSQN.	E	D		
RG-08	Gerar ranking e curva ABC dos maiores tomadores de serviços e das empresas que mais retiveram ISSQN.	C	D		
RG-09	Consultar e analisar, em estrutura analítica, a movimentação de cartões de crédito e de débito, PIX e outros meios de pagamento por contribuinte, com identificação do regime tributário (regime geral, Simples Nacional ou MEI) de quem movimentou.	C	D		
RG-09A	Segregar a movimentação de meios de pagamento por administradora de cartões, credenciadora ou instituição de pagamento informante.	C	D		
RG-10	Identificar pessoas físicas que receberam pagamentos por meios eletrônicos e analisar a movimentação em meios de pagamento por período.	C	D		
RG-11	Gerar ranking e curva ABC das empresas com maior movimentação em meios de pagamento no Município.	C	D		
RG-12	Analisar os débitos de ISSQN gerados, segregando principal, juros, atualização e multa, a situação e o tipo (próprio ou retido), por competência, data de geração, de vencimento e de pagamento.	C	D		
RG-12A	Analisar os abatimentos aplicados aos débitos de ISSQN, conforme registrados no sistema de gestão tributária.	C	D		
RG-13	Controlar os débitos inadimplentes do ISSQN fixo, do ISSQN retido e dos contribuintes emitentes de notas fiscais.	C	D		
RG-14	Gerar, por contribuinte, totalizações que permitam comparar o valor das notas fiscais emitidas com a receita bruta e com a receita de serviços declaradas no PGDAS-D e calcular o percentual da receita de serviços sobre a receita bruta declarada.	E	D		

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Código	Requisito	Tipo	Verif.	A / N	Observação
RG-14A	Comparar o valor das notas fiscais emitidas e a receita bruta declarada no PGDAS-D com a movimentação do contribuinte em meios de pagamento.	C	D		
RG-15	Identificar empresas em atividade sem inscrição no cadastro municipal, pelo cruzamento dos CNPJs da Receita Federal com o cadastro municipal.	E	D		
RG-16	Oferecer análise gerencial da evolução da arrecadação do ISSQN, do faturamento de serviços, da quantidade de notas fiscais e dos demais dados disponíveis.	C	D		
RG-17	Imprimir, a partir das análises salvas, relatórios das declarações do PGDAS-D, das notas fiscais emitidas e dos serviços tomados totalizados em cada análise.	C	D		

4. Módulo de inteligência fiscal: Simples Nacional e auditoria completa do contribuinte

Código	Requisito	Tipo	Verif.	A / N	Observação
SN-01	Consultar todas as declarações do PGDAS-D constantes dos arquivos obtidos no Portal do Simples Nacional, inclusive de contribuintes sem sede no Município.	E	D		
SN-02	Segregar a receita declarada no PGDAS-D por natureza (industrial, comercial, serviços com e sem retenção, transporte intermunicipal, comunicação e locação) e pelos anexos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e analisar as alíquotas calculadas.	C	D		
SN-02A	Totalizar a receita bruta declarada no PGDAS-D por bairro ou logradouro, pelo cruzamento do CNPJ com o cadastro de contribuintes do Município.	C	D		
SN-03	Identificar os meses de opção e de saída do regime de cada contribuinte do Município e o contador responsável, a partir do cadastro municipal.	C	D		
SN-04	Identificar os contribuintes optantes que não declararam o PGDAS-D em um ou mais períodos e emitir relatório por período de apuração.	E	D		
SN-05	Identificar os contribuintes que declararam no PGDAS-D o ISSQN devido a outro município.	E	D		
SN-06	Identificar diferenças entre a alíquota do Simples Nacional e a dos serviços tomados com retenção informados.	C	D		
SN-07	Gerar ranking e curva ABC dos maiores optantes pela receita bruta, pela receita de serviços e pelo imposto gerado, e analisar receitas e impostos nas escalas de ano a mês.	C	D		
SN-08	Emitir relatório dos contribuintes optantes inadimplentes com o DAS e enviar carta de cobrança dos débitos do Simples Nacional.	C	D		
SN-09	Permitir a exclusão em lote de contribuintes do Simples Nacional por atividade vedada e a inclusão ou o impedimento de CNPJs pela sistemática de arquivos de opção do Portal do Simples Nacional.	C	D		

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Código	Requisito	Tipo	Verif.	A / N	Observação
SN-10	Controlar os parcelamentos do Simples Nacional, listando os contribuintes do Município com parcelamento, situação, competências, valor consolidado, parcelas pagas e ISSQN do Município, e consultar cada parcelamento (número, situação, data do pedido, tipo, total consolidado, valor e quantidade de parcelas, parcelas pagas com o DAS, períodos e valores originais e atualizados, ISSQN devido ao Município).	C	D		
SN-11	Manter o histórico das cargas de parcelamentos do Simples Nacional por contribuinte, com a situação de cada parcelamento em cada carga.	C	D		
SN-12	Demonstrar a imputação dos pagamentos dos parcelamentos do Simples Nacional aos períodos de apuração originais, indicando os períodos quitados.	C	D		
SN-12A	Importar os arquivos de débitos do Simples Nacional disponibilizados pela Receita Federal para inscrição em dívida ativa e cobrança pelo Município, quando houver convênio para esse fim (Ex.: Manual do usuário ou documentação técnica da rotina de importação, com o leiaute aceito e o tratamento dado aos débitos. Capturas de tela da funcionalidade também servem).	C	DOC		
SN-13	Importar os arquivos do Sistema Único de Fiscalização, Lançamento e Contencioso do Simples Nacional (SEFISC) no padrão do auto de infração AINF, versão 4.0 ou posterior, e exportar ao Portal do Simples Nacional os arquivos XML admitidos.	C	D		
SN-14	Permitir reclassificar as atividades e lançar as receitas omitidas e classificar os valores como omissão de receita, diferença de base de cálculo, segregação incorreta de receita ou receita declarada mantida.	C	D		
SN-15	Calcular o imposto devido pelas regras do Simples Nacional, apontando os códigos de infração da legislação do Simples Nacional (omissão de receitas em suas diversas espécies, diferença de base de cálculo e insuficiência de recolhimento por diferença de alíquota ou segregação incorreta) e aplicando os acréscimos e as penalidades da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, ou da norma que a substituir.	C	D		
SN-16	Gerar auto de infração nos moldes da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, com demonstrativo do crédito, descrição dos fatos e enquadramento legal, demonstrativo dos indicadores, das bases de cálculo e das alíquotas aplicadas, estrutura do código de alíquota, siglas, descrição das atividades e tipos de alíquota.	C	D		
SN-17	Preencher automaticamente, por cruzamentos, as infrações de omissão de receita a partir do confronto do PGDAS-D com os meios de pagamento, de diferença de base de cálculo a partir do confronto com as notas fiscais e de segregação incorreta (local de tributação incorreto, serviço com retenção e comércio declarado no lugar de serviço).	C	D		

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Código	Requisito	Tipo	Verif.	A / N	Observação
SN-18	Identificar mensalmente o faturamento obtido por meios de pagamento, com opção de considerar o dos sócios pessoas físicas informados na DEFIS.	C	D		
SN-19	Apurar a receita omitida de contribuintes do regime geral pelos meios de pagamento e pelas notas fiscais de mercadorias e de serviços, e a dos optantes que declaram pelo regime de caixa, pelo confronto global da receita bruta com os meios de pagamento.	C	D		
SN-20	Identificar a diferença de base de cálculo dos optantes pelo regime de competência entre as notas fiscais de serviço e as atividades declaradas no PGDAS-D, inclusive notas sem retenção com ISSQN devido ao Município declaradas no PGDAS-D para outro município ou com retenção.	E	D		
SN-21	Gerar notificação ao contribuinte com as inconsistências identificadas, para autorregularização, com as orientações necessárias à correção.	E	D		
SN-22	Gerar orientação ao contribuinte sobre a retificação do PGDAS-D nos meses declarados pelo regime de competência e sobre a emissão de notas fiscais de autorregularização nos meses com receita omitida.	C	D		
SN-23	Consolidar, por contribuinte, as inconsistências apuradas em todos os cruzamentos, com a separação por período e por regime de apuração (regime geral e Simples Nacional, por competência ou por caixa).	C	D		
SN-24	Exibir os valores anuais de entradas e saídas de mercadorias do contribuinte.	C	D		
SN-25	Estimar o ISSQN potencialmente recuperável a partir das inconsistências identificadas, com os acréscimos legais, no regime geral e no Simples Nacional.	C	D		
SN-26	Aplicar os cruzamentos a todos os contribuintes do Município e gerar ranking pelas diferenças apuradas e pelo imposto estimado, para o planejamento das ações fiscais.	E	D		
SN-27	Cadastrar ordens de serviço fiscal a partir do ranking de inconsistências e excluir das análises as competências já auditadas ou objeto de ordem de serviço.	C	D		

5. Módulo de inteligência fiscal: documentos e procedimentos fiscais

Código	Requisito	Tipo	Verif.	A / N	Observação
DOC-01	Permitir o cadastro dos fiscais usuários, com nome e matrícula, e a criação de grupos de fiscais para liberação de acesso.	C	D		
DOC-02	Numerar sequencialmente os documentos fiscais emitidos, por tipo, sem lacunas, admitidos rascunhos que não consumam numeração.	C	D		
DOC-03	Elaborar na solução, a partir de modelos configuráveis pelo Município, os documentos do procedimento fiscal, como termos, intimações, notificações e autos de infração, com o preenchimento automático dos dados do contribuinte e dos valores apurados.	E	D		

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Código	Requisito	Tipo	Verif.	A / N	Observação
DOC-04	Manter biblioteca de modelos de documentos e de textos reutilizáveis, editável pelos usuários autorizados.	C	D		
DOC-05	Oferecer nos blocos de texto, no mínimo, negrito, itálico, sublinhado, listas numeradas e inserção de imagens.	C	D		
DOC-06	Utilizar variáveis de substituição preenchidas na geração do documento, no mínimo: CNPJ ou CPF, nome e endereço do contribuinte; data por extenso; valor apurado nas planilhas, em algarismos e por extenso; prazo de atendimento e data limite calculada; número do documento, do processo, da ordem de serviço ou do protocolo; nome e matrícula dos fiscais signatários.	C	D		
DOC-07	Compor demonstrativos de apuração do imposto por competência, com colunas e fórmulas definidas pelo usuário e uso de índices de atualização ou de unidades de referência.	C	D		
DOC-08	Importar automaticamente nas planilhas os valores das unidades de referência cadastradas, como o CUB em determinada data para arbitramento do ISSQN da construção civil.	C	D		
DOC-09	Calcular, nos demonstrativos, a atualização monetária, os juros e a multa conforme a legislação municipal parametrizada, por competência, e totalizar o crédito apurado.	E	D		
DOC-10	Incluir no documento multa prevista na legislação, com a capitulação legal, o valor em moeda ou em unidade de referência e o multiplicador, calculando o valor final.	C	D		
DOC-11	Registrar a ciência do contribuinte (data, forma e recebedor) e controlar os prazos de resposta, com alertas aos fiscais.	E	D		
DOC-11A	Permitir configurar os tipos de documento para os quais o fiscal deseja receber alertas de prazo.	C	D		
DOC-12	Controlar a entrega das respostas do contribuinte, com anexação dos arquivos digitalizados ou registro do local de guarda, e gerar reintimação em caso de não entrega ou entrega parcial.	C	D		
DOC-13	Gerar guias de pagamento dos valores apurados nas planilhas ou das multas, integradas ao sistema de gestão tributária do Município pelo código de dívida selecionado pelo fiscal.	C	D		
DOC-14	Registrar a apresentação de impugnação e o resultado do julgamento junto ao documento original, e gerar termo de encerramento da notificação ou intimação.	C	D		
DOC-15	Registrar o cancelamento de documentos, com motivo e usuário, e manter o histórico de eventos de cada documento.	C	D		
DOC-16	Permitir informar numerações adicionais (processo administrativo, protocolo e ordem de serviço), configurar o cabeçalho e importar os dados do contribuinte do cadastro municipal, admitida a digitação manual para pessoa não cadastrada.	C	D		
DOC-17	Permitir reativar documento cancelado, com registro no histórico do documento.	C	D		

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Código	Requisito	Tipo	Verif.	A / N	Observação
DOC-18	Exportar o documento para o formato DOCX, para ajustes de formatação antes da impressão.	C	D		
DOC-19	Consultar os documentos por contribuinte, fiscal e título, exibindo número, contribuinte, situação, prazo de resposta e valor apurado.	C	D		

6. Módulo de auditoria contábil-fiscal de instituições financeiras

Código	Requisito	Tipo	Verif.	A / N	Observação
AIF-01	Comparar o ISSQN declarado pelas instituições financeiras na DES-IF com o efetivamente pago, registrado nas guias geradas na própria solução ou no sistema de gestão do Município, alimentadas por integração.	E	D		
AIF-02	Consultar a movimentação mensal declarada nos balancetes, com os valores de apuração do ISSQN devido por conta tributável.	E	D		
AIF-03	Comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN de instituições financeiras diferentes no mesmo código COSIF, para um código, um conjunto ou todos os códigos, com seleção pelo título ou pela descrição.	C	D		
AIF-04	Comparar os valores do balancete e da apuração das diversas dependências de uma mesma instituição, totalizando por código COSIF ou conta interna, e selecionar todas as dependências ou uma específica.	C	D		
AIF-05	Totalizar os valores por qualquer combinação de campos (código COSIF, conta interna, dependência, nome da conta, código de tributação) e de valores (lançamentos a crédito e a débito, base de cálculo e ISSQN devido).	C	D		
AIF-06	Exibir separadamente os valores declarados nos módulos de demonstrativo contábil e de apuração mensal da DES-IF e os importados de arquivos obtidos da instituição em resposta a intimações, para comparação e identificação de divergências.	C	D		
AIF-07	Identificar as contas em que a instituição declarou redução da base de cálculo por incentivo ou dedução na apuração mensal.	C	D		
AIF-08	Aplicar cálculos definidos pelo fiscal entre valores disponíveis e com valores fixos, no mínimo soma, subtração, divisão, multiplicação e percentual.	C	D		
AIF-09	Totalizar por ano, semestre, trimestre, bimestre e mês e selecionar períodos contínuos ou meses específicos não contíguos.	C	D		
AIF-10	Comparar o código de tributação da conta declarado pela instituição com o identificado pelo fiscal.	C	D		
AIF-11	Totalizar os valores da apuração por alíquota informada, exibindo para cada alíquota o código de tributação, o item da lista de serviços e o código e o nome da conta interna, e filtrar as contas lançadas com determinada alíquota.	C	D		

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Código	Requisito	Tipo	Verif.	A / N	Observação
AIF-12	Selecionar as contas cujo valor totalizado no período seja maior ou menor que limite informado.	C	D		
AIF-13	Identificar as contas de receita com lançamentos a débito, com o percentual mensal do débito sobre o crédito.	C	D		
AIF-14	Selecionar ou excluir contas por lista de códigos COSIF informada pelo fiscal, completos ou parciais (por grupo).	C	D		
AIF-15	Selecionar contas por texto no título ou na descrição do COSIF, no nome ou na função da conta e na justificativa do fisco, ignorando maiúsculas, minúsculas e acentuação.	C	D		
AIF-16	Selecionar contas internas por lista de códigos informada pelo fiscal, completos ou parciais.	C	D		
AIF-17	Selecionar apenas as contas em que são registradas receitas de tarifas.	C	D		
AIF-18	Selecionar as contas tributáveis por código de tributação da DES-IF declarado pela instituição no plano geral de contas comentado, identificado pelo fiscal ou vinculado à apuração do ISSQN.	C	D		
AIF-19	Salvar qualquer combinação de filtros, colunas, valores e cálculos para reutilização e ordenar os dados por qualquer coluna, inclusive as calculadas.	C	D		
AIF-21	Exportar os dados consultados para planilha eletrônica, com as colunas selecionadas, os valores e os cálculos aplicados, respeitados os filtros.	C	D		
AIF-22	Consultar em tela única as informações relevantes de uma conta contábil.	C	D		
AIF-23	Identificar e filtrar as contas não analisadas, em análise e já analisadas pelo fisco, e registrar observações nas contas.	C	D		
AIF-24	Exibir as modificações do plano de contas ao longo do tempo, como alteração de nome, de função ou da conta superior.	C	D		
AIF-25	Permitir ao fisco marcar a conta como tributável, com o código de tributação da DES-IF em que se enquadra, importado quando informado pela instituição, exigindo justificativa da tributação para uso no auto de infração e registrando o fiscal responsável.	E	D		
AIF-26	Identificar as tarifas lançadas em cada conta contábil.	C	D		
AIF-27	Consultar os lançamentos de partidas dobradas do razão contábil entregue pela instituição, quando solicitado pelo fisco.	C	D		
AIF-29	Gerar auto de infração do imposto apurado, com os anexos e demonstrativos decorrentes das análises e do trabalho fiscal, a partir de modelos cadastráveis.	E	D		

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

7. Módulo de declaração eletrônica de serviços de instituições financeiras (DES-IF)

Código	Requisito	Tipo	Verif.	A / N	Observação
DIF-01	Atender aos requisitos funcionais e conceituais do modelo conceitual da DES-IF da ABRASF, na versão 3.1 ou posterior, inclusive as validações previstas, o que será demonstrado pela recepção de arquivos da base de demonstração, com aceitação dos válidos e rejeição motivada dos que contiverem erros.	E	D		
DIF-02	Permitir às instituições financeiras o envio, pela internet, dos arquivos que compõem a declaração, com autenticação por certificado digital (e-CPF ou e-CNPJ) e validação dos arquivos.	E	D		
DIF-03	Receber o módulo de informações comuns aos municípios: identificação da declaração, plano geral de contas comentado, tabela de tarifas bancárias e tabela de identificação de outros produtos e serviços.	E	D		
DIF-04	Receber o módulo de demonstrativo contábil: identificação da declaração e da dependência, balancete analítico mensal e demonstrativo de rateio de resultados internos, quando aplicável.	E	D		
DIF-05	Receber o módulo de apuração mensal do ISSQN: identificação da declaração e das dependências, demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulo e demonstrativo do ISSQN mensal a recolher.	E	D		
DIF-06	Receber, sob demanda do fisco, o módulo de demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.	C	D		
DIF-07	Consultar integralmente a apuração mensal do ISSQN e o plano de contas transmitidos por instituição.	C	D		
DIF-08	Gerar relatório e gráfico da evolução mensal do ISSQN e das bases de cálculo apuradas pelas instituições financeiras, com opção de listar somente as ativas.	C	D		
DIF-10	Gerar guia de recolhimento do ISSQN declarado, integrada ao sistema de gestão tributária do Município.	C	D		
DIF-11	Cadastrar e consultar as instituições financeiras e suas dependências.	C	D		
DIF-12	Cadastrar a lista de serviços do Município e seus códigos e vincular os códigos de tributação da DES-IF aos itens da lista de serviços da Lei Complementar nº 116, de 2003.	C	D		
DIF-13	Registrar as alíquotas dos códigos de tributação da DES-IF com o histórico de alterações e a vinculação aos códigos de serviço do Município.	C	D		

9. CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO

Seção do Apenso I	Essenciais (E)	E atendidos	Complementares (C)	C verificados	C atendidos
1. Requisitos técnicos gerais	12		12		

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Seção do Apenso I	Essenciais (E)	E atendidos	Complementares (C)	C verificados	C atendidos
2. Importação, organização e análise de dados	6		15		
3. Contribuintes do regime geral	3		17		
4. Simples Nacional e auditoria completa do contribuinte	6		23		
5. Documentos e procedimentos fiscais	3		17		
6. Módulo de auditoria contábil-fiscal de instituições financeiras	4		23		
7. Módulo de declaração eletrônica de serviços de instituições financeiras (DES-IF)	5		7		
Total	**39**		**114**		

9.1 Resultado: [aprovada / reprovada]. Essenciais atendidos: [nº] de 39 (exigidos 39). Complementares verificados na amostra: [nº] (até 10); complementares atendidos: [nº] (mínimo de 80% dos verificados).

Nova Petrópolis, [data].

[membro da comissão] · [membro da comissão] · [membro da comissão]

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

APENSO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO E GLOSAS

1. FINALIDADE E APURAÇÃO

1.1 Este Apenso define os indicadores de qualidade da prestação mensal, as metas e as glosas aplicáveis quando as metas não forem atingidas, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2 Os indicadores serão apurados mensalmente pelo fiscal do contrato, com base no relatório mensal do contratado, nos registros do portal de chamados e nas verificações próprias do Município, inclusive por ferramenta de monitoramento externo da disponibilidade operada pela área de tecnologia da informação, prevalecendo, em caso de divergência, o registro do Município, ressalvada a prova em contrário apresentada pelo contratado.

1.3 As glosas incidirão sobre o valor mensal faturado dos itens indicados em cada indicador, serão somadas e limitadas, no total, a 30% (trinta por cento) do valor mensal dos itens 2 a 5, e não se cumulam com sanção pelo mesmo fato, ressalvadas a reincidência e a inexecução grave previstas na seção 3.

2. INDICADORES, METAS E GLOSAS

Indicador	Forma de cálculo	Meta	Glosa
IND-1 Disponibilidade da solução	(minutos do mês − minutos de indisponibilidade não programada) ÷ minutos do mês × 100	≥ 99%	Sobre os itens 2 a 4: 2% se entre 98% e 99%; 5% se entre 97% e 98%; 10% se entre 95% e 97%; 20% se inferior a 95%
IND-2 Solução de chamados no prazo	Percentual dos chamados do mês solucionados nos prazos da tabela do item 5.7 do Termo de Referência	≥ 95%	Sobre o item 5, por chamado fora do prazo além da meta: 2% (alta), 1% (média) e 0,5% (normal e baixa), limitada a 20%
IND-3 Prazos da operação assistida	Percentual das consultas e minutas atendidas nos prazos do item 5.6 do Termo de Referência	≥ 90%	Sobre o item 5: 0,5% por dia útil de atraso, por solicitação além da meta, limitada a 10%
IND-4 Manutenção legal	Adequações legais entregues após o prazo do item 5.8.1 do Termo de Referência	Nenhuma adequação fora do prazo	Sobre o item 5: 0,5% por dia de atraso, limitada a 10%
IND-5 Relatório mensal	Entrega do relatório após o 5º dia útil do mês	Entrega no prazo	Sobre o item 5: 0,5% por dia útil de atraso, limitada a 5%

2.1 Considera-se indisponibilidade não programada o período em que a solução, ou funcionalidade essencial de qualquer módulo, não puder ser utilizada pelos usuários, apurado pelo monitoramento ou pelo chamado de prioridade alta confirmado pelo fiscal, do início da falha até o restabelecimento; os chamados de prioridade alta decorrentes de indisponibilidade computada no IND-1 não serão glosados no IND-2.

2.2 Não serão computados os períodos de manutenção programada comunicados e realizados na forma do item 4.2.2 do Termo de Referência, nem as falhas comprovadamente causadas pela

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

infraestrutura de rede do Município ou por sistemas de terceiros não controlados pelo contratado, desde que o contratado as comunique e demonstre.

3. REINCIDÊNCIA

3.1 Glosas que, somadas, superem 10% (dez por cento) do valor mensal dos itens 2 a 5 por 3 (três) meses consecutivos ou por 5 (cinco) meses, consecutivos ou não, no período de 12 (doze) meses, ou a disponibilidade inferior a 95% em qualquer mês, caracterizam inexecução parcial e autorizam a instauração de processo de responsabilização, sem prejuízo das glosas e da extinção do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Município de Nova Petrópolis
Estado do Rio Grande do Sul

APENSO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

1. PLANILHA

1.1 O licitante preencherá a planilha abaixo com os preços ajustados ao lance vencedor:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Implantação da solução, com treinamento inicial	serviço	1		
2	Licença SaaS – módulo de inteligência fiscal e cruzamento de dados, com documentos e procedimentos fiscais	mês	12		
3	Licença SaaS – módulo de auditoria contábil-fiscal de instituições financeiras	mês	12		
4	Licença SaaS – módulo DES-IF	mês	12		
5	Operação assistida, atendimento remoto, suporte técnico e operacional e manutenção	mês	12		
	Valor global (12 meses)				

2. DECLARAÇÕES

2.1 O licitante declarará, na proposta, que:

2.1.1 os preços incluem todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive tributos, que serão discriminados, encargos, infraestrutura de nuvem, licenças de terceiros necessárias ao funcionamento da solução, deslocamentos, atualizações, manutenção, suporte, treinamento, integrações do lado da solução e transição contratual;

2.1.2 o preço do item 1 não ultrapassa 15% (quinze por cento) do valor global, os preços mensais dos itens 2 a 5 são fixos e iguais em todos os meses e sua soma não excede o valor mensal estimado;

2.1.3 a solução ofertada atende aos requisitos do Apenso I, conforme a declaração de aderência apresentada, e será submetida à prova de conceito do Apenso II;

2.1.4 a proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Município de Nova Petrópolis
Estado do Rio Grande do Sul

APENSO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1. PARTES E OBJETO

1.1 O presente termo é firmado entre o Município de Nova Petrópolis, por sua Secretaria Municipal da Fazenda, e [razão social do contratado], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominada CONTRATADA, em razão do Contrato nº [número], que tem por objeto o fornecimento de solução de gestão e inteligência fiscal do ISSQN em nuvem.

1.2 Constitui objeto deste termo o compromisso da CONTRATADA de manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão do contrato, em especial as informações protegidas pelo sigilo fiscal de que trata o art. 198 da Lei nº 5.172, de 1966 (Código Tributário Nacional), os dados pessoais protegidos pela Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), e as informações de instituições financeiras obtidas por declaração ou intimação.

2. OBRIGAÇÕES

2.1 A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1 utilizar as informações exclusivamente para a execução do contrato, vedado o uso em proveito próprio ou de terceiros, inclusive de forma anonimizada ou agregada;

2.1.2 não divulgar, reproduzir, ceder ou permitir o acesso de terceiros às informações, salvo por ordem judicial, comunicada previamente ao Município sempre que possível;

2.1.3 restringir o acesso às informações aos profissionais estritamente necessários à execução, que assinarão termo individual de responsabilidade com o mesmo conteúdo, cuja relação atualizada será entregue ao fiscal do contrato;

2.1.4 manter controles de acesso, registro das operações e medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger as informações;

2.1.5 comunicar ao Município, imediatamente e em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, acesso não autorizado ou suspeita de violação do sigilo;

2.1.6 devolver ao Município todas as informações ao término do contrato e eliminá-las de seus ambientes após a confirmação do recebimento, com declaração formal, ressalvadas as hipóteses legais de conservação;

2.1.7 responder pelos atos de seus sócios, empregados, prepostos e suboperadores relacionados ao sigilo.

3. VIGÊNCIA E RESPONSABILIDADE

3.1 As obrigações deste termo vigoram desde o primeiro acesso às informações e permanecem após a extinção do contrato, por prazo indeterminado, enquanto as informações mantiverem a natureza sigilosa.

3.2 O descumprimento deste termo sujeita a CONTRATADA às sanções do contrato e da Lei nº 14.133, de 2021, à extinção do contrato e à reparação dos danos, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Município de Nova Petrópolis
Estado do Rio Grande do Sul

Nova Petrópolis, [data].

[representante legal da CONTRATADA]

Dionatan Rodrigo Simm Pradella, Secretário Municipal da Fazenda

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Município de Nova Petrópolis
Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLUÇÃO DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL DO ISSQN EM NUVEM (SaaS)
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação de solução tecnológica de gestão e inteligência fiscal do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), em nuvem, na modalidade de software como serviço, com os serviços de implantação, treinamento, operação assistida, suporte técnico e manutenção, e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, nos termos do art. 6º, inciso XX, e do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é o tributo próprio de maior dinamismo do Município. Em 2025, a arrecadação líquida do ISSQN alcançou R$ 11.233.886,45, equivalentes a 28,3% da receita tributária própria (R$ 39.695.557,26) e a R$ 469,37 por habitante, e, de janeiro a agosto de 2026, somou R$ 8.636.564,44, 15,2% acima do mesmo período de 2025. Entre 2021 e 2025, a arrecadação cresceu 96% em valores nominais e 62% em termos reais, conforme os demonstrativos fiscais publicados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) e o balancete enviado ao Tribunal de Contas do Estado. A base de contribuintes é ampla e pulverizada: em setembro de 2026, havia 4.730 estabelecimentos ativos com endereço no Município, dos quais 2.251 microempreendedores individuais, 1.449 optantes pelo Simples Nacional e 1.030 não optantes, 3.135 deles em atividades de serviços, com cerca de 700 aberturas e 400 baixas por ano, segundo os dados abertos do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O Município sedia a Cooperativa de Crédito Sicredi Pioneira RS e conta com agências do Banrisul, do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, unidades de atendimento de duas cooperativas de crédito e correspondentes bancários, segundo os registros do Banco Central. Os serviços do item 15 da lista de serviços são tributados à alíquota de 5% pelo Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 5.040, de 2021), e a receita dessas instituições somente pode ser conhecida e auditada por meio da declaração eletrônica instituída pelo Decreto Municipal nº 193, de 2019, no modelo da ABRASF, cuja plataforma, indicada no próprio decreto, não é objeto de contratação vigente.

As informações necessárias à fiscalização existem, mas estão dispersas e não são cruzadas de forma sistemática. Desde janeiro de 2026, as notas fiscais de serviço são emitidas pelo emissor de padrão nacional, conforme registrado no Decreto Municipal nº 027, de 2026, e ficam disponíveis ao Município no Ambiente de Dados Nacional da NFS-e; as declarações, os pagamentos e os parcelamentos do Simples Nacional são obtidos em arquivos do Portal do Simples Nacional; as informações de meios de pagamento e de mercadorias dependem de

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

convênio com a Receita Estadual; e a arrecadação, o cadastro e os débitos estão no sistema de gestão tributária. O sistema integrado de gestão em uso (Contrato nº 63/2022) contempla a emissão de nota própria, a declaração mensal de serviços e painéis do Simples Nacional, mas não oferece a declaração eletrônica das instituições financeiras, a auditoria por plano de contas, o tratamento de dados de meios de pagamento, nem a malha de cruzamento entre notas fiscais, declarações do Simples Nacional e meios de pagamento, e não foi identificada contratação anterior de ferramenta de inteligência fiscal, auditoria eletrônica ou declaração de instituições financeiras.

A Fiscalização Tributária dispõe de equipe reduzida, e a seleção de contribuintes para fiscalização depende hoje de levantamentos manuais. Nessas condições, a omissão de receitas, a segregação incorreta de receitas no Simples Nacional, o ISSQN declarado a outros municípios, as retenções não efetuadas e a falta de recolhimento das instituições financeiras não são identificados em escala, e créditos tributários deixam de ser constituídos antes do prazo decadencial de cinco anos do art. 173 do Código Tributário Nacional. A contratação atende ao dever de instituir, prever e efetivamente arrecadar os tributos da competência municipal, imposto pelo art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e ao exercício da competência municipal de fiscalizar o cumprimento das obrigações do Simples Nacional, prevista no art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e se insere no procedimento fiscal regulado pelos arts. 197 a 247 do Código Tributário Municipal.

A transição da reforma tributária não afasta a necessidade. O ISSQN será cobrado com alíquotas reduzidas a nove, oito, sete e seis décimos de 2029 a 2032 e extinto a partir de 2033, nos termos dos arts. 128 e 129 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluídos pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023, mas os fatos geradores ocorridos até 2032 poderão ser fiscalizados e lançados até o fim do prazo decadencial, e os dados da NFS-e de padrão nacional já incorporam o IBS e a CBS. A solução, por isso, tem utilidade comprovada para todo o período de transição, e a vigência anual prorrogável permite reavaliá-la a cada ano.

Não há contratação anterior do Município para o mesmo objeto cuja execução deva ser considerada neste estudo. A não contratação manteria a fiscalização dependente de levantamentos manuais, sem auditoria das instituições financeiras e sem aproveitamento dos dados do ambiente nacional da NFS-e, com risco de decadência de créditos e de tratamento desigual entre contribuintes que cumprem suas obrigações e os que as omitem.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual de 2026, aprovado pelo Decreto Municipal nº 010, de 2026, organiza os itens por subelemento de despesa, e a contratação enquadra-se no item 70, "3.3.90.40.06 – Locação de software", com valor estimado de R$ 980.148,26 e data desejada em 1º de agosto de 2026, o que demonstra o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A contratação é compatível com as leis orçamentárias do Município, conforme a indicação de dotação que instruirá o processo, nos termos do art. 18, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos da contratação os necessários e suficientes ao atendimento da necessidade descrita na seção 2, sem exigências impertinentes ou irrelevantes que restrinjam a competição, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021. A solução deverá reunir, de forma integrada e acessível por navegador, sem limite de usuários, ainda que composta por mais de um sistema, três módulos: inteligência fiscal e cruzamento de dados dos contribuintes do regime geral e do Simples Nacional, com gestão eletrônica dos documentos e procedimentos fiscais; auditoria contábil-fiscal de instituições financeiras; e declaração eletrônica de serviços de instituições financeiras (DES-IF), aderente ao modelo da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF).

Os requisitos funcionais mínimos tomam por referência o conjunto de funcionalidades já disponível no mercado para municípios gaúchos de porte semelhante, consolidado em 153 requisitos descritos por funcionalidade e resultado esperado, sem indicação de marca, linguagem de programação ou tecnologia, e classificados em essenciais (39), indispensáveis ao núcleo da necessidade, e complementares (114), que ampliam a produtividade da fiscalização. Os requisitos essenciais correspondem às funções sem as quais a solução não atende à necessidade e que são oferecidas por mais de um fornecedor, conforme a seção 6: segurança, acesso e hospedagem (12); importação das fontes de dados e organização analítica, com rankings (6); cruzamentos centrais das notas fiscais com as declarações do Simples Nacional, das retenções e do cadastro (3); identificação de omissos, do ISSQN declarado a outro município e de diferenças de base de cálculo no Simples Nacional, com notificação para autorregularização e ranking de prioridades (6); elaboração dos documentos do procedimento fiscal com cálculo do crédito e controle de ciência e prazos (3); núcleo da auditoria de instituições financeiras (4); e recepção da DES-IF no modelo da ABRASF (5). Funcionalidades oferecidas por poucos fornecedores, como a interface conversacional com inteligência artificial e a importação da guia informativa de mercadorias, foram classificadas como complementares. A classificação permite verificar integralmente o núcleo na prova de conceito, com a verificação dos requisitos complementares por amostragem de até 10 requisitos, selecionados pela comissão de avaliação, e admitir que até 20% dos requisitos complementares sejam entregues até o término da implantação, sem custo, o que preserva o resultado pretendido sem reduzir indevidamente o universo de fornecedores. A lista consta do Anexo I do Termo de Referência. Os requisitos foram redigidos pela equipe do Setor de Tributos do Município a partir de múltiplas referências: os termos de referência e os anexos de prova de conceito de licitações semelhantes dos Municípios de Sapiranga, São Marcos, Venâncio Aires e Sant'Ana do Livramento, o modelo conceitual da DES-IF da ABRASF, as regras do Simples Nacional e os leiautes da NFS-e de padrão nacional.

Na adaptação dos requisitos de referência, foram retiradas as exigências próprias de sistemas instalados no ambiente do contratante, incompatíveis com o modelo em nuvem (servidores virtuais e banco de dados do Município, usuários e permissões do gerenciador de banco de dados), as que impunham tecnologia de desenvolvimento sem relação com o resultado

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

(orientação a objetos, banco de dados relacional como condição) e a referência a navegador descontinuado, e foi acrescentada a exigência decorrente da realidade do Município, que emite a NFS-e pelo emissor de padrão nacional, de importação das notas do Ambiente de Dados Nacional da NFS-e.

São também requisitos da contratação: hospedagem da solução e dos dados, inclusive das cópias de segurança, em centro de dados localizado no território nacional, sob a integral responsabilidade da contratada; disponibilidade mensal mínima de 99%; preservação da segurança e da integridade dos dados durante toda a vigência, com cópias de segurança diárias, retidas por 30 dias em local distinto do ambiente de produção, e perda máxima de 24 horas de informações; trilhas de auditoria de todos os acessos e operações; propriedade exclusiva dos dados pelo Município, com cópia integral sempre que solicitada e, ao término, devolução em formato aberto, acompanhada do dicionário de dados, e transição assistida; implantação em até 90 dias, com carga dos dados dos últimos cinco exercícios, integração com o sistema de gestão tributária e adequação às alterações da legislação e dos leiautes publicadas até a data da proposta, como o tratamento do CNPJ alfanumérico, a leitura dos campos do IBS e da CBS, as normas gerais do processo administrativo fiscal incluídas no Código Tributário Nacional pela Lei Complementar nº 236, de 2026, e o recibo de entrega da DES-IF; treinamento mínimo de 12 horas; operação assistida e atendimento remoto em horário comercial; suporte técnico disponível 24 horas por dia, todos os dias, com prazos máximos de atendimento e solução conforme a prioridade; e manutenção legal, técnica, preventiva e corretiva. Os prazos do suporte distinguem o restabelecimento da operação da solução definitiva: na prioridade alta, restrita à indisponibilidade total ou à falha que impeça o cumprimento de prazo legal em curso, o atendimento começa em 1 hora e a operação deve ser restabelecida em 2 horas, em horas corridas, ou em 8 horas quando exigida a recuperação a partir das cópias de segurança, com solução definitiva em 5 dias úteis; nas demais prioridades, os prazos correm em horas e dias úteis. Esses prazos correspondem aos praticados nas propostas e contratações de soluções equivalentes examinadas e se justificam pela natureza dos prazos tributários envolvidos, como os de entrega da DES-IF, de resposta a intimações e de defesa, cujo descumprimento por falha da solução prejudicaria o contribuinte e a Administração. As cópias de segurança, a cópia dos dados a pedido e a devolução em formato aberto preservam a prova dos procedimentos fiscais e das declarações recebidas, necessária até a decadência e a prescrição dos créditos, nos termos dos arts. 173 e 174 do Código Tributário Nacional, prazos que se estendem além do término do contrato; as adequações às alterações já publicadas asseguram, desde a implantação, o alcance dos cruzamentos aos contribuintes inscritos com CNPJ alfanumérico e a regularidade formal dos atos do procedimento fiscal.

As informações acessadas pela contratada estão protegidas pelo sigilo fiscal de que trata o art. 198 da Lei nº 5.172, de 1966 (Código Tributário Nacional), e por isso a contratada, seus empregados e prepostos firmarão termo de compromisso de sigilo e confidencialidade antes de qualquer acesso, e a contratada atuará como operadora de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 2018, vedado qualquer uso dos dados para finalidade estranha ao contrato, inclusive o treinamento de modelos de inteligência artificial de uso geral. Pela mesma razão, os dados

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

serão hospedados e processados no território nacional, inclusive pelas funcionalidades de inteligência artificial, salvo autorização expressa do Município, observadas as regras de transferência internacional do art. 33 da Lei nº 13.709, de 2018, e a contratada informará, até a assinatura do contrato, os centros de dados e os provedores de infraestrutura e de inteligência artificial que utilizará, dependendo de autorização prévia do Município o envio de dados identificados de contribuintes a provedor de inteligência artificial de terceiros.

A operação assistida, mantida com o escopo observado nas contratações de soluções equivalentes, compreende o apoio dos consultores da contratada no uso aplicado da solução, nos cruzamentos e análises de dados e na orientação sobre procedimentos de fiscalização, auditoria e cobrança administrativa, até o limite de 8 horas mensais, nelas compreendidos os encontros virtuais de acompanhamento, as respostas a consultas, em até 3 dias úteis, e as minutas de documentos, em até 7 dias úteis, com registro do tempo utilizado, o que torna o serviço mensurável e precificável e o mantém como atividade acessória à solução tecnológica. Por se tratar de apoio material e técnico a uma atividade privativa da administração tributária, o Termo de Referência estabelece que as minutas, os cálculos e as orientações da contratada são de livre adoção, alteração ou rejeição pela autoridade fiscal, que permanecem privativos dos servidores competentes a seleção dos contribuintes, o procedimento fiscal, o lançamento, a aplicação de penalidades e o julgamento, nos termos dos arts. 7º e 142 do Código Tributário Nacional, e que é vedado à contratada contatar contribuintes em nome do Município, assinar documentos fiscais ou receber remuneração vinculada aos valores lançados ou arrecadados. Com essas salvaguardas, a atividade contratada restringe-se a tarefas acessórias e instrumentais, admitidas à execução indireta.

O objeto caracteriza-se como serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, o que se confirma pela existência de diversos fornecedores e de licitações semelhantes, processadas por pregão, em municípios do Estado. Enquadra-se, ainda, como serviço contínuo, por atender a necessidade permanente da administração tributária, nos termos do art. 6º, inciso XV, da mesma Lei, aplicando-se à utilização de programas de informática o regime de contratação plurianual do art. 106, § 2º.

Serão observados critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a seção 13. A qualificação técnica será comprovada por atestados restritos às parcelas de maior relevância, assim consideradas as que correspondem ao núcleo da solução e superam 4% do valor estimado, isto é, o cruzamento de dados de notas fiscais de serviço com as declarações do Simples Nacional ou com informações de meios de pagamento e a declaração eletrônica ou a auditoria do ISSQN de instituições financeiras, admitido o somatório de atestados e sem quantitativos mínimos, prazo de experiência ou limitação de local, nos termos do art. 67, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021; a qualificação econômico-financeira limitar-se-á à certidão negativa de falência, suficiente diante do pagamento mensal pelos serviços efetivamente prestados.

Não há necessidade de vistoria, de sede em local determinado nem de garantia de execução, porque os serviços são prestados remotamente e os pagamentos dependem da efetiva

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

disponibilização dos módulos e da prestação mensal, com glosas por descumprimento dos níveis de serviço. Para ampliar a competição, diante do levantamento de mercado da seção 6, que identificou mercado próprio e plural para os módulos de instituições financeiras e concentração na oferta do conjunto completo, serão admitidas a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, e a subcontratação parcial restrita aos módulos de auditoria de instituições financeiras e de DES-IF e aos serviços a eles relativos, até 30% do valor do contrato, com a possibilidade de comprovar a experiência nessa parcela por atestado de potencial subcontratado referente a um desses módulos, cada um inferior a 25% do valor estimado, nos termos do art. 67, § 9º, da mesma Lei, permanecendo o contratado integralmente responsável pela solução.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a contratação são as seguintes: 1 (uma) implantação, que compreende a configuração, a carga de dados, as integrações, a disponibilização dos três módulos e o treinamento inicial; 12 (doze) meses de licença de uso de cada um dos três módulos, sem limite de usuários; e 12 (doze) meses de operação assistida, suporte técnico e manutenção. As quantidades decorrem do dimensionamento técnico do objeto, e não de consumo histórico, porque a solução é contratada como serviço de uso contínuo, cuja unidade de medida é o mês de disponibilidade e de prestação, para o período de vigência de 12 meses.

A licença sem limite de usuários evita a cobrança por acesso e permite o uso pelos servidores da Fiscalização e do Setor de Tributos e, para a declaração eletrônica, pelas instituições financeiras declarantes. O volume de dados a tratar foi considerado a partir da base descrita na seção 2: 4.730 estabelecimentos ativos, dos quais 3.700 optantes pelo Simples Nacional ou microempreendedores individuais, e as notas fiscais de serviço do ambiente nacional, além de três agências bancárias, da sede e das unidades de cooperativa de crédito e de correspondentes, e o histórico de cinco exercícios, correspondente ao prazo decadencial, para a carga inicial.

Os documentos que dão suporte ao dimensionamento integram o processo. Foram consideradas as interdependências com outras contratações, descritas na seção 12, e a possibilidade de agregar demandas de mesma natureza, inexistentes em outras secretarias.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado, com análise das alternativas possíveis de solução para a necessidade descrita neste estudo, a partir das seguintes fontes: as licitações e contratações registradas no LICITACON do Tribunal de Contas do Estado, de 2021 a 2026 (41 processos examinados com seus documentos e 103 contratações levantadas na pesquisa de preços); o Portal Nacional de Contratações Públicas, em âmbito nacional; os termos de referência e anexos de prova de conceito de licitações semelhantes dos Municípios de Sapiranga, São Marcos, Venâncio Aires e Sant'Ana do Livramento; o modelo conceitual da DES-IF da ABRASF; e as cartilhas do Tribunal de Contas do Estado sobre contratação de sistemas de gestão municipal e sobre administração tributária.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) **manutenção da situação atual**, com o uso das ferramentas públicas gratuitas (Sistema Único de Fiscalização, Lançamento e Contencioso do Simples Nacional, arquivos do Portal do Simples Nacional e consultas ao Ambiente de Dados Nacional da NFS-e), de planilhas e do sistema de gestão tributária: tem custo direto reduzido, mas as ferramentas públicas não cruzam as fontes entre si nem com a arrecadação municipal, não auditam as instituições financeiras, não geram documentos com controle de prazos e dependem de trabalho manual de equipe reduzida, de modo que não resolvem a necessidade;

b) **ampliação do sistema de gestão tributária em uso**: o contrato vigente (Contrato nº 63/2022) não contempla a declaração eletrônica nem a auditoria das instituições financeiras, os meios de pagamento ou a malha de cruzamentos; a inclusão dessas funcionalidades alteraria a natureza do objeto e o contrato se encerra em 2 de maio de 2027, o que torna a alternativa juridicamente e tecnicamente inadequada;

c) **desenvolvimento próprio**: exigiria equipe especializada em análise de dados, nos leiautes do Simples Nacional, da NFS-e nacional e da DES-IF, nas regras do Comitê Gestor do Simples Nacional e em manutenção legal permanente, de que a área de tecnologia da informação do Município não dispõe, com prazo longo, custo superior e risco de descontinuidade;

d) **adesão a ata de registro de preços ou contratação por consórcio público**: foram identificadas atas e contratações de consórcio apenas para a declaração e a auditoria de instituições financeiras e para a gestão do Simples Nacional, sem o conjunto pretendido;

e) **contratação de solução especializada em software como serviço**, com implantação, operação assistida, suporte e manutenção: atende integralmente à necessidade, com implantação em prazo curto, manutenção legal incluída, custo previsível e sem investimento em infraestrutura, e é a alternativa adotada pelos municípios gaúchos de porte semelhante que enfrentaram o mesmo problema.

Quanto aos fornecedores, o levantamento constatou que, no Rio Grande do Sul, a maioria das licitações de objeto equivalente de 2022 a 2026 foi vencida pela mesma empresa, frequentemente como única licitante, mas que outras empresas disputaram objetos semelhantes no Estado, como a Fintel (Farroupilha, 2022, e Campo Bom, 2024), a Nota Control e a Ábaco (Canoas, 2023), a Abase (São Borja, 2022), a A3 Solutions (Guaíba, 2025) e a Acesso Tecnologia (Veranópolis, 2025), e que a EICON impugnou edital de Canoas de 2023 para sistema de apoio à fiscalização tributária. Para a declaração e a auditoria de instituições financeiras, há mercado próprio e plural no Estado (Sigesp, Masper, Abase, Tchê, Digifred e Nobe, além da vencedora usual), inclusive por consórcio público. Em outros Estados, o mesmo conjunto aparece como módulos padronizados de editais de pregão, com fornecedores como a Fintel, que em setembro de 2026 contratou com Jaguariaíva/PR solução que reúne inteligência fiscal do Simples Nacional, domicílio tributário eletrônico, meios de pagamento, cálculo de autos de infração no padrão do Simples Nacional, painéis analíticos e DES-IF no modelo da ABRASF, além de Quasar, Open Brasil, Wall Street, Publicenter, Simpliss e outros com módulos parciais. Fornecedores de sistemas de gestão pública, como Governança Brasil, IPM,

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Betha e Elotech, oferecem módulos parciais de fiscalização, e há soluções específicas para o Simples Nacional, como as do consórcio catarinense CIGA, da Actcon, da Intellegentia e da Open Brasil.

O quadro a seguir resume a cobertura dos módulos por fornecedores com evidência de contratação ou de exigência em certame vencido, conforme o levantamento que instrui o processo:

Módulo	Fornecedores com evidência	Leitura
Inteligência fiscal do ISSQN e do Simples Nacional	INFISC, Fintel, Intellegentia, Actcon, CIGA (parcial), Elotech (parcial), Governança Brasil (parcial), Masper (parcial), Abase (parcial), Quasar e Open Brasil	plural
Meios de pagamento	INFISC, Fintel, Elotech (parcial), Masper (parcial)	plural
Cálculo de infrações do Simples Nacional (padrão do auto de infração do Simples)	INFISC, Fintel	dois fornecedores
Auditoria de instituições financeiras	INFISC, Sigesp, Masper, Nobe (parcial), Fintel (parcial), Wall Street, IMAP, Publicenter	plural
DES-IF no modelo da ABRASF	INFISC, Sigesp, Masper, Nobe, Abase, Tchê, Digifred, Fintel, Governança Brasil (parcial), Elotech (parcial)	plural
Documentos e procedimento fiscal	INFISC, Elotech (parcial), Governança Brasil (parcial), Fintel (parcial)	plural

Conclui-se que há pluralidade de fornecedores para cada um dos módulos e mais de um fornecedor capaz de oferecer o conjunto, e que a baixa competição observada no Estado decorre, em parte, da reprodução, em editais de outros municípios, de especificações e estruturas de itens de um único fornecedor. Por isso, este estudo adota requisitos descritos por funcionalidade, a classificação em essenciais e complementares com tolerância na prova de conceito, a admissão de consórcio e a subcontratação parcial dos módulos de instituições financeiras, com atestado de potencial subcontratado, de modo a permitir a participação de fornecedores especializados e a composição de soluções.

A execução indireta foi comparada com a execução direta pelos servidores do Município, e a contratação restringe-se ao fornecimento de ferramenta tecnológica e a atividades materiais de apoio, instrumentais ou complementares às atribuições da administração tributária, preservados como privativos dos servidores competentes os atos de fiscalização e de lançamento, nos termos do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021, e dos arts. 7º e 142 do Código Tributário Nacional.

A solução escolhida é técnica e economicamente superior às demais: comparada à situação atual, permite o uso sistemático das bases a que o Município tem acesso; comparada ao desenvolvimento próprio, evita investimento, prazo e risco de manutenção incompatíveis com a estrutura municipal; e o custo total de propriedade estimado na seção 7 é proporcional ao potencial de recuperação de receitas descrito na seção 2.

Será aplicado o tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme o valor do lote: como o valor estimado supera R$ 80.000,00, não haverá exclusividade, mas ficam assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

demais benefícios dos arts. 42 a 45, e a admissão de consórcio e de subcontratação parcial favorece a participação de empresas especializadas, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 141.842,85 (cento e quarenta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para 12 meses de vigência, dos quais R$ 13.375,89 correspondem à implantação e R$ 10.705,58 mensais às licenças dos três módulos, à operação assistida, ao suporte e à manutenção. Os preços unitários estimados, que serão também limites de aceitabilidade por item, a memória de cálculo e os documentos que lhes dão suporte constam do relatório de pesquisa de preços que instrui o processo, cujos valores estão refletidos na tabela do Termo de Referência.

A pesquisa utilizou o parâmetro de contratações similares da Administração Pública (art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021), com levantamento de 103 contratações no LICITACON e no Portal Nacional de Contratações Públicas, corrigidas pelo IPCA até agosto de 2026. Com critérios de comparabilidade fixados antes do cálculo (escopo equivalente, contratação em execução ou concluída no último ano e porte entre a metade e o dobro da população do Município), restaram duas contratações, de São Marcos e de Três Coroas, cuja média corresponde ao valor estimado, com coeficiente de variação de 8,5%, adotada com a justificativa do art. 4º, § 3º, do Decreto Municipal nº 118, de 2024, para estimativa com menos de três preços. Foram desconsideradas, com os motivos registrados e sem exclusão da série, a contratação direta com preço moldado ao limite de dispensa, as que incluem módulos de cobrança e dívida ativa e as de municípios de porte muito superior. As composições alternativas de porte semelhante e de municípios com até 100 mil habitantes resultam entre R$ 133,3 mil e R$ 156,1 mil, o que confirma a compatibilidade do valor adotado. A estimativa observou os parâmetros do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e, como referência, os procedimentos do Decreto Municipal nº 118, de 2024.

Considerado o ciclo de vida, o custo total de propriedade estimado para cinco anos, mantidos os preços atuais, é de cerca de R$ 656 mil: R$ 141.842,85 no primeiro ano e R$ 128.466,96 em cada um dos quatro anos seguintes, já sem a implantação, além do reajuste anual pelo índice contratual e dos custos internos do Município, que se limitam ao tempo dos servidores envolvidos e às credenciais de acesso às fontes de dados, sem aquisição de servidores, licenças de banco de dados ou equipamentos. A transição e a entrega da cópia integral dos dados ao fim do contrato estão incluídas no preço, o que afasta custos de saída.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de software como serviço especializado em gestão e inteligência fiscal do ISSQN, integralmente hospedado e operado pela contratada, acessado pelos servidores por navegador e alimentado pelas fontes de dados de que o Município já dispõe ou a que tem direito de acesso: as notas fiscais de serviço eletrônicas do Ambiente de Dados Nacional da NFS-e; a arrecadação, os débitos e o cadastro do sistema de gestão tributária;

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

os arquivos do Simples Nacional (PGDAS-D, DAS, opções, DEFIS e parcelamentos); as informações de meios de pagamento e de mercadorias obtidas por convênio com a Receita Estadual; o cadastro do CNPJ; e as declarações das instituições financeiras, que passarão a ser entregues pelo módulo DES-IF.

O ciclo de vida compreende a implantação, em até 90 dias, com a configuração da legislação municipal dos últimos cinco anos, a carga do histórico, as integrações, as adequações às alterações legais já publicadas e o treinamento; a operação, com a disponibilidade da plataforma, a operação assistida, o suporte e as manutenções legal, técnica, preventiva e corretiva, inclusive as adequações às mudanças de leiaute da NFS-e nacional, do Simples Nacional e da DES-IF e às regras de transição da reforma tributária; e o encerramento, com a entrega integral da base de dados em formato aberto, acompanhada do dicionário de dados, a manutenção do acesso de consulta por 60 dias e a eliminação dos dados nos ambientes da contratada somente após a conferência da cópia pelo Município, de modo a evitar a dependência tecnológica do fornecedor.

A seleção do fornecedor será feita por licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, obrigatória para serviços comuns, com critério de julgamento pelo menor preço global e adjudicação por lote único, nos termos do art. 6º, inciso XLI, do art. 17, § 2º, e do art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. A conformidade da solução será verificada por prova de conceito, exigida somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de julgamento, com roteiro, critérios e percentuais previamente definidos, verificação integral dos requisitos essenciais e por amostragem dos complementares, sessão pública transmitida e gravada e comissão técnica designada, nos termos do art. 17, § 3º, da mesma Lei. A combinação de pregão, menor preço global e prova de conceito foi escolhida por ser a mais adequada para selecionar a proposta mais vantajosa de objeto comum cuja aderência técnica precisa ser comprovada antes da contratação, nos termos do art. 18, caput, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

A vigência será de 12 meses, prorrogável até o limite de 10 anos, desde que atestada a vantagem da manutenção do contrato, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, excluída a implantação, custo não renovável, dos períodos prorrogados. A vigência anual, em vez de plurianual desde o início, preserva a possibilidade de reavaliar a solução diante da transição do ISSQN para o IBS, descrita na seção 2, sem prejuízo da continuidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto não será parcelado, com adjudicação global de lote único, e a proposta discriminará o preço de cada módulo e serviço, o que permite a análise de cada componente e eventuais supressões. Na aplicação do princípio do parcelamento foram considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da divisão do objeto e o dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado, nos termos do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões seguintes:

a) **responsabilidade técnica**: os três módulos operam sobre a mesma base de contribuintes, de arrecadação e de documentos fiscais; a auditoria de instituições financeiras

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

depende dos dados entregues no módulo DES-IF, e ambos utilizam a gestão de documentos e procedimentos fiscais, o cálculo dos acréscimos legais e a integração com o sistema de gestão tributária do módulo de inteligência fiscal; a divisão entre fornecedores exigiria integrações adicionais entre sistemas, duplicaria cadastros e trilhas de auditoria e diluiria a responsabilidade pelas falhas de interface;

b) **custo de vários contratos**: a fiscalização tributária do Município dispõe de equipe reduzida, e a divisão implicaria duas implantações, duas integrações com o sistema de gestão tributária, dois treinamentos, dois canais de suporte e dois contratos a fiscalizar, com custo administrativo desproporcional ao valor do módulo DES-IF, que isoladamente representa parcela reduzida da contratação;

c) **competição**: o levantamento de mercado da seção 6 mostra que os municípios gaúchos que licitaram objeto semelhante o fizeram em lote único, mas com disputa reduzida, e que os módulos de instituições financeiras contam com fornecedores próprios; por isso, em vez de dividir o objeto, com os custos e riscos acima, o Termo de Referência admite a participação em consórcio e a subcontratação parcial desses módulos, com atestado de potencial subcontratado, o que permite que fornecedores especializados participem da execução e que fornecedores de inteligência fiscal sem módulo próprio de instituições financeiras disputem o lote, sem fragmentar a solução.

Foi considerada a alternativa de dividir o objeto em dois itens, com adjudicação por item (inteligência fiscal e documentos fiscais; auditoria de instituições financeiras e DES-IF), que ampliaria a disputa no segundo item. A alternativa não foi adotada porque implicaria dois contratos, duas implantações, duas integrações com o sistema de gestão tributária e dois canais de suporte para uma equipe de fiscalização reduzida, com custo administrativo desproporcional ao valor do segundo item (cerca de R$ 35,6 mil anuais) e com risco de falhas de interface entre sistemas que compartilham cadastros, documentos fiscais e integrações, e porque os efeitos de ampliação da competição são alcançados, em boa medida, pela admissão de consórcio e de subcontratação parcial desses módulos, com atestado de potencial subcontratado. O parcelamento não é absoluto e deve ponderar o custo para a Administração de vários contratos, nos termos do art. 47, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, dispositivo que o Tribunal de Contas da União invocou no Acórdão nº 4506/2022-1ª Câmara, em licitação da Petrobras, ao registrar que o princípio do parcelamento "não é absoluto".

O parcelamento da execução, com implantação seguida da operação mensal, não se confunde com o parcelamento do objeto e foi adotado para vincular os pagamentos à efetiva disponibilização de cada módulo.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se obter os seguintes resultados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

a) incremento da arrecadação do ISSQN pela identificação sistemática de omissão de receitas, diferenças de base de cálculo, segregação incorreta no Simples Nacional, retenções não efetuadas e ISSQN declarado a outros municípios, sem aumento de alíquotas;

b) constituição tempestiva dos créditos tributários, antes da decadência, com priorização das ações fiscais pelo ranking de inconsistências e pelo ISSQN estimado recuperável;

c) ampliação da autorregularização, mediante notificações com as inconsistências e as orientações ao contribuinte, que reduzem a litigiosidade e o custo da fiscalização;

d) auditoria do ISSQN das instituições financeiras por plano de contas, com a entrega da DES-IF em padrão nacional;

e) padronização e rastreabilidade dos documentos e procedimentos fiscais, com controle de ciência, prazos, impugnações e julgamentos e cálculo automatizado dos acréscimos legais;

f) liberação dos servidores de levantamentos manuais para atividades de análise e fiscalização.

Os resultados serão acompanhados pelos seguintes indicadores, apurados pela Fiscalização Tributária e informados à gestão do contrato ao final de cada exercício, tendo como linha de base a arrecadação líquida do ISSQN de 2025 (R$ 11.233.886,45) e os registros da Fiscalização Tributária, até a contratação, de notificações para autorregularização e de auditorias de instituições financeiras: quantidade de contribuintes notificados para autorregularização e percentual de regularização; quantidade de ações fiscais iniciadas a partir do ranking da solução; valor dos créditos constituídos e dos valores recolhidos espontaneamente em decorrência das ações; e evolução da arrecadação do ISSQN. A meta mínima para o primeiro ano de operação é que os créditos constituídos e os valores recolhidos espontaneamente em decorrência das ações apoiadas pela solução superem o custo anual do contrato. Os resultados dependem da dedicação dos servidores da fiscalização à operação da solução, que deverá ser considerada no planejamento da equipe. A seleção da proposta mais vantajosa contribui para evitar sobrepreço e assegurar a economicidade da contratação, nos termos do art. 11, incisos I e III, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração adotará as seguintes providências, indicando-se entre parênteses o momento em que devem estar concluídas:

a) (antes da contratação) designação do fiscal, do fiscal substituto e do gestor do contrato, com observância dos requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 053, de 2023, e designação da comissão de avaliação da prova de conceito, com servidores da administração tributária e da área de tecnologia da informação;

b) (antes do edital) confirmação da dotação orçamentária suficiente para as despesas do exercício e do saldo do item do Plano de Contratações Anual, ou sua revisão;

c) (antes do pagamento do módulo DES-IF) revisão do Decreto Municipal nº 193, de 2019, para atualizar a versão do modelo da DES-IF, a plataforma de entrega e os prazos, à luz do Código Tributário Municipal vigente;

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação relaciona-se com o contrato do sistema integrado de gestão pública (Contrato nº 63/2022, com vigência até 2 de maio de 2027), que mantém o cadastro, os lançamentos, as guias e a dívida ativa com os quais a solução deverá integrar-se; com o contrato de consultas às bases do CPF e do CNPJ junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (Contrato nº 157/2025), fonte de dados cadastrais; e com a plataforma de processos eletrônicos (Contrato nº 177/2026), na qual tramitam os processos administrativos. A coordenação far-se-á pela exigência, no Termo de Referência, de integração por serviço web ou por arquivos em leiaute definido, sob o conceito de cadastro único, sem dependência de um fornecedor específico, o que preserva a solução diante da futura substituição do sistema de gestão, cujo contrato se encerra na vigência desta contratação. O contrato de gerenciamento das transferências do ICMS (Contrato nº 192/2022, com término em 10 de novembro de 2026) tem objeto diverso e não se confunde com esta contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O objeto é serviço digital, prestado remotamente a partir de infraestrutura de nuvem compartilhada, sem fornecimento de bens, sem deslocamentos e sem geração de resíduos sólidos pelo Município. A hospedagem em centro de dados de provedor especializado, em vez de servidores próprios, tende a reduzir o consumo de energia por unidade de processamento, e a execução integralmente eletrônica, com documentos, notificações, treinamentos e relatórios em meio digital, reduz o consumo de papel e de impressão. Não foram identificados impactos ambientais relevantes que exijam medidas mitigadoras adicionais, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANÁLISE DE RISCOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Foram analisados os riscos que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, nas fases de planejamento, de seleção do fornecedor e de gestão do contrato, estimando-se a probabilidade de ocorrência, o impacto e as medidas de prevenção e de contingência, nos termos do art. 18, caput, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o quadro abaixo.

Risco	Fase	Probab.	Impacto	Ações preventivas	Ações de contingência
Licitante único ou disputa ineficaz, como na maioria dos certames semelhantes no Estado	Seleção	Alta	Alto	Requisitos funcionais, consórcio, subcontratação parcial, prova de conceito com verificação dos requisitos complementares por amostragem e ampla divulgação	Negociação com o primeiro colocado (art. 61 da Lei nº 14.133, de 2021); revisão das condições e repetição do certame
Exigência da DES-IF pela nova solução antes da revisão do regulamento municipal	Gestão	Média	Médio	Revisão do Decreto Municipal nº 193, de 2019; pagamento do módulo DES-IF condicionado à vigência do regulamento	Suspensão do pagamento do módulo até a regularização

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Risco	Fase	Probab.	Impacto	Ações preventivas	Ações de contingência
Licitação deserta ou fracassada por preço estimado inferior ao de mercado ou por reprovação na prova de conceito	Seleção	Baixa	Alto	Pesquisa de preços com contratações similares recentes do Estado, corrigidas monetariamente; requisitos correspondentes a funcionalidades disponíveis no mercado; prazos de prova de conceito compatíveis; roteiro previamente divulgado	Revisão das condições do edital e repetição do certame; contratação direta com base no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, mantidas as condições do edital
Atraso na implantação ou nas integrações com o sistema de gestão tributária e com o ambiente nacional da NFS-e	Gestão	Média	Alto	Providências prévias da seção 11; plano de implantação em 10 dias; pagamento da implantação somente após o recebimento; suspensão de prazo apenas por fato do Município comunicado em 2 dias úteis	Multa moratória; uso provisório de carga de arquivos; extinção do contrato por inexecução
Vazamento de dados protegidos pelo sigilo fiscal ou de dados pessoais	Gestão	Baixa	Alto	Termo de sigilo assinado antes do acesso; hospedagem e processamento no território nacional, inclusive pela inteligência artificial, salvo autorização do Município; informação prévia dos provedores de infraestrutura e de inteligência artificial; criptografia, perfis e trilhas de auditoria; vedação de uso dos dados para outras finalidades, inclusive treinamento de inteligência artificial	Comunicação do incidente em 24 horas; apuração de responsabilidade; sanções e extinção do contrato
Perda de dados por falha ou ataque à infraestrutura da contratada	Gestão	Baixa	Alto	Cópias de segurança diárias, retidas por 30 dias em local distinto do ambiente de produção, com perda máxima de 24 horas de informações; registro das cópias no relatório mensal; cópia integral dos dados a pedido do Município	Recuperação a partir das cópias de segurança em até 8 horas; glosas e sanções; apuração de responsabilidade
Indisponibilidade da solução ou demora no suporte	Gestão	Média	Médio	Disponibilidade mínima de 99%; prazos de atendimento por prioridade; monitoramento pela área de tecnologia da informação	Glosas do Anexo III do Termo de Referência; responsabilização por reincidência

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Risco	Fase	Probab.	Impacto	Ações preventivas	Ações de contingência
Dependência do fornecedor ao fim do contrato	Gestão	Média	Alto	Propriedade dos dados pelo Município; cópia integral sempre que solicitada; entrega da base ao término em formato aberto, com dicionário de dados, conferida pelo Município antes da eliminação; transição assistida com acesso de consulta por 60 dias	Exigência da entrega da base, sob pena de sanção; nova contratação com migração dos dados
Atuação da contratada que invada atividade privativa do fisco na operação assistida, ou caracterização do serviço como consultoria tributária	Gestão	Média	Alto	Delimitação no Termo de Referência: teto de 8 horas mensais; minutas e cálculos de livre adoção pela autoridade fiscal, vedados contato com contribuintes em nome do Município, assinatura de documentos e remuneração por êxito; registro das horas e das minutas	Notificação e correção; sanções; responsabilização funcional se houver omissão da fiscalização
Subutilização da solução pela equipe reduzida	Gestão	Média	Médio	Treinamento de 12 horas, reciclagem anual, operação assistida com encontro mensal mínimo e indicadores de resultado da seção 10	Reavaliação na prorrogação anual, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Mudanças regulatórias da reforma tributária (novas notas técnicas da NFS-e nacional, CNPJ alfanumérico, leiaute nacional de declarações, regras de transição do ISSQN)	Gestão	Alta	Médio	Manutenção legal sem custo, com prazo vinculado à entrada em produção; adequação, até o término da implantação, às alterações já publicadas (CNPJ alfanumérico, campos do IBS e da CBS e normas gerais do processo administrativo fiscal); revisão de preços por tributos (art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021)	Glosas e sanções por atraso na manutenção legal; reavaliação na prorrogação
Perda de utilidade da solução com a extinção do ISSQN	Gestão	Baixa	Médio	Vigência anual prorrogável; manutenção legal que alcança os leiautes da NFS-e nacional e as regras de transição; leitura dos campos do IBS e da CBS	Não prorrogação ou extinção na data de aniversário, nos termos do art. 106, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021

Os riscos de maior impacto concentram-se na fase de seleção, em razão da tendência de impugnação das especificações de soluções de software e da prova de conceito, e na gestão, quanto à integração, ao sigilo dos dados e à dependência do fornecedor. As medidas preventivas

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

foram incorporadas ao Termo de Referência e a seus anexos, e nenhum dos riscos identificados impede a contratação.

Em caso de licitação deserta ou fracassada, a Administração avaliará a revisão das condições do edital, a repetição do certame ou a contratação direta que mantenha todas as condições definidas no edital, realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Com base nos elementos deste estudo, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, econômico e orçamentário, que a solução escolhida é adequada ao atendimento da necessidade a que se destina e que os riscos identificados não impedem a sua realização, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021. O processo será submetido à análise jurídica, nos termos do art. 53 da mesma Lei.

Nova Petrópolis (RS), na data da assinatura eletrônica.

Dionatan Rodrigo Simm Pradella
Secretário Municipal da Fazenda
Matrícula 461-8

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Município de Nova Petrópolis
Estado do Rio Grande do Sul

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

SOLUÇÃO DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL DO ISSQN EM NUVEM (SAAS) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

1. OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O presente relatório registra a pesquisa de preços realizada para estimar o valor da contratação de solução tecnológica de gestão e inteligência fiscal do ISSQN, em nuvem, na modalidade de software como serviço, sem limite de usuários, composta pelos módulos de inteligência fiscal e cruzamento de dados dos contribuintes do regime geral e do Simples Nacional, com gestão de documentos e procedimentos fiscais, de auditoria contábil-fiscal de instituições financeiras e de declaração eletrônica de serviços de instituições financeiras (DES-IF), com os serviços de implantação, treinamento, operação assistida, suporte técnico e manutenção, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os itens pesquisados, com suas especificações, unidades e quantidades, são os do Termo de Referência e da tabela da seção 7 deste relatório. A pesquisa considerou as condições da contratação que influenciam o preço: lote único, com adjudicação pelo menor preço global; vigência de 12 meses, prorrogável; hospedagem e operação integral pela contratada, em centro de dados no território nacional; implantação em até 90 dias, com carga do histórico de cinco exercícios e integração com o sistema de gestão tributária e com o Ambiente de Dados Nacional da NFS-e; treinamento mínimo de 12 horas; operação assistida em horário comercial, com encontros mensais e minutas de documentos sob demanda; suporte disponível 24 horas por dia, com prazos de atendimento por prioridade; disponibilidade mínima de 99%; transição assistida ao final; pagamento da implantação após o recebimento e das mensalidades somente após a disponibilização de cada módulo; ausência de garantia de execução; e reajuste anual por índice setorial.

O Decreto Municipal nº 118, de 2024, que regulamenta a pesquisa de preços no Município, exclui de seu âmbito, em seu art. 1º, § 1º, na redação literal, "as contratações de serviços com regime sem dedicação de mão de obra exclusiva", categoria em que se enquadra o objeto. Por cautela, a pesquisa atendeu diretamente aos parâmetros do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e adotou, como referência de boa prática, os procedimentos, o conteúdo mínimo e os métodos estatísticos do Decreto. Os itens pesquisados não integram os Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas do Governo Federal, razão pela qual não se aplica o art. 6º do Decreto.

A pesquisa destina-se à definição do valor estimado da contratação, que servirá de referência para o orçamento e para o critério de aceitabilidade das propostas, e a contratação será custeada com recursos próprios do Município.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

2. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A pesquisa foi realizada por Dionatan Rodrigo Simm Pradella, Secretário Municipal da Fazenda, matrícula 461-8, a partir das bases públicas indicadas na seção 3, com coleta e análise concluídas em 4 de outubro de 2026.

O responsável declara que os preços foram obtidos das fontes indicadas neste relatório, que os documentos que os comprovam integram o processo e que não mantém com os fornecedores das contratações pesquisadas vínculo que comprometa a imparcialidade da pesquisa.

3. FONTES CONSULTADAS

Foram utilizados os parâmetros a seguir, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, com prioridade para os preços públicos de contratações similares, conforme a orientação do Tribunal de Contas da União de que a pesquisa feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser a exceção, especialmente em serviços, por incorporar, em regra, variação para maior (Acórdão nº 1875/2021-Plenário), e do Tribunal de Contas do Estado, cuja cartilha de contratação de sistemas de gestão municipal recomenda que as consultas a fornecedores sejam excepcionais:

a) **painel de preços do PNCP (inciso I)**: não utilizado, porque o objeto é solução específica de administração tributária municipal, sem item padronizado no painel, e porque os demais parâmetros formaram série válida;

b) **contratações similares da Administração Pública (inciso II)**: utilizado. Foram levantadas, no sistema LICITACON do Tribunal de Contas do Estado (licitações, itens, propostas, documentos e contratos de 2021 a 2026) e no Portal Nacional de Contratações Públicas, em âmbito nacional, 103 contratações relacionadas ao objeto, classificadas por escopo, com os valores homologados ou contratados, os documentos de cada processo e a correção monetária indicada na seção 4;

c) **mídia especializada, tabelas oficiais e sítios eletrônicos (inciso III)**: não utilizado, por inexistir publicação de preços de referência para o objeto;

d) **pesquisa direta com fornecedores (inciso IV)**: não utilizado, por terem sido suficientes os preços públicos para a formação de série válida e em observância à orientação acima;

e) **base nacional de notas fiscais eletrônicas (inciso V)**: não utilizado, por não haver acesso a notas fiscais de serviço emitidas a outros entes para objeto equivalente.

4. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

As 103 contratações levantadas foram classificadas em: escopo equivalente (inteligência fiscal do ISSQN com cruzamentos do regime geral e do Simples Nacional e ao menos um módulo de instituições financeiras, sem emissor próprio de NFS-e), 8 contratações; inteligência fiscal sem módulo de instituições financeiras, 4; módulos isolados de auditoria ou declaração de instituições financeiras, 22, e módulos de DES-IF integrantes de sistemas de gestão, 10; suítes de escopo maior, com emissor de NFS-e ou gestão integral do ISSQN, 7; e as demais,

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

excluídas por objeto diverso (índice de participação no ICMS, emissor de NFS-e, dívida ativa isolada, consultoria remunerada por êxito, cursos), por falta de preço ou de escopo verificável ou por duplicidade, todas registradas, com o motivo, na planilha anexa a este relatório.

Os preços de escopo equivalente, normalizados para 12 meses com a implantação, sem as horas sob demanda, e corrigidos monetariamente pelo IPCA desde o mês do preço até agosto de 2026, último índice publicado, são os seguintes:

Contratação	População (2026)	Data do preço	Valor de 12 meses (R$)	Escopo	Valor corrigido (R$)	Situação na cesta principal
São Marcos/RS, PE 95/2025	21.549	09/02/2026	130.595,00	Inteligência ISS e Simples; auditoria de instituições financeiras; DES-IF	133.275,33	Considerado
Três Coroas/RS, PE 33/2024, Contrato 95/2024	24.428	11/07/2024	137.300,00 (mais R$ 26.000,00 em horas sob demanda)	Inteligência ISS e Simples; meios de pagamento; auditoria de instituições financeiras; DES-IF; operação assistida	150.410,37 (178.893,03 com as horas)	Considerado sem as horas sob demanda (contrato em execução, prorrogado até 12/07/2027)
Venâncio Aires/RS, PE 6/2026	70.842	10/06/2026	152.160,00	Inteligência ISS e Simples; auditoria de instituições financeiras; NFS-e do Ambiente de Dados Nacional	151.779,30	Desconsiderado: porte
São Sebastião do Caí/RS, Dispensa 679/2026	24.898	09/06/2026	42.000,00	Inteligência ISS e Simples; auditoria de instituições financeiras, sem DES-IF	41.894,92	Desconsiderado: inconsistente (seção 5)
Sapiranga/RS, PE 29/2026	77.935	19/06/2026	373.000,00 (mais R$ 11.000,00 em horas sob demanda)	Escopo equivalente acrescido de módulo de cobrança e dívida ativa	372.066,75 (383.039,23 com as horas)	Desconsiderado: escopo maior
Sant'Ana do Livramento/RS, PE 70/2025	87.330	13/03/2026	341.256,00	Escopo equivalente acrescido de módulo de cobrança e NFS-e do ADN	345.221,74	Desconsiderado: escopo maior

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Contratação	População (2026)	Data do preço	Valor de 12 meses (R$)	Escopo	Valor corrigido (R$)	Situação na cesta principal
São Leopoldo/RS, PE 41/2025	225.738	19/12/2025	348.000,00	Inteligência ISS e Simples; meios de pagamento; auditoria de instituições financeiras	358.808,18	Desconsiderado: porte
Sapucaia do Sul/RS, PE 77/2023, lote 2	136.573	15/01/2024	292.026,12	Inteligência ISS e Simples; auditoria de instituições financeiras	327.726,61	Desconsiderado: porte e validade

A correção adotou o IPCA, na ausência de índice específico para o período passado, nos termos do art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal nº 118, de 2024, com os fatores da série histórica do Banco Central (SGS 433) e a convenção de aplicar as variações dos meses posteriores ao mês em que o preço foi fixado. Em todas as contratações de escopo equivalente, a contratada foi a mesma empresa, sem disputa efetiva de lances: nos certames com mais de uma proposta, os demais licitantes cotaram o valor de referência sem oferecer lance ou tiveram a proposta rejeitada, circunstância que é tratada na seção 5 e no levantamento de mercado do Estudo Técnico Preliminar.

O valor de Três Coroas foi obtido do próprio contrato (cláusula quarta), que discrimina a implantação (R$ 17.300,00), as licenças por módulo (R$ 7.396,00 mensais), o suporte e a manutenção (R$ 1.504,00 mensais), a operação assistida (R$ 1.100,00 mensais) e 130 horas sob demanda de treinamento, customização e operação assistida (R$ 26.000,00), no total de R$ 163.300,00, igual ao valor homologado; o valor inicial de R$ 77.300,00 registrado no LICITACON e no PNCP diverge do instrumento e foi desconsiderado como erro de registro. A vigência do contrato foi prorrogada por dois termos aditivos, de 13 de julho de 2025 e de 13 de julho de 2026, até 12 de julho de 2027, segundo os registros do LICITACON, o que o qualifica como contratação em execução.

5. TRATAMENTO DE PREÇOS DESTOANTES

Os preços coletados foram analisados de forma crítica, nos termos do art. 4º, caput e § 2º, do Decreto Municipal nº 118, de 2024, segundo critérios de comparabilidade fixados antes do cálculo: escopo equivalente (inteligência fiscal do ISSQN com cruzamentos do regime geral e do Simples Nacional e módulo de instituições financeiras, sem emissor de NFS-e e sem módulos de cobrança ou dívida ativa); contratação em execução ou concluída no período de 1 (um) ano anterior à pesquisa; e porte semelhante, entre a metade e o dobro da população estimada do Município (de 11.967 a 47.868 habitantes), porque, no conjunto levantado, o preço cresce com a população (elasticidade estimada de 0,67). Pelo critério estatístico dos quartis, nenhum preço de escopo equivalente foi apontado como destoante. A análise individual levou

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

a desconsiderar, sem excluí-los da série, que permanece integralmente registrada na tabela da seção 4 e na planilha anexa:

a) **São Sebastião do Caí**: contratação direta em razão do valor, com pagamento escalonado de R$ 1.500,00 a R$ 5.000,00 mensais no primeiro ano e preço de R$ 5.000,00 mensais após a renovação, valor moldado ao limite da dispensa e escopo menor, sem a declaração eletrônica das instituições financeiras; trata-se de preço inconsistente como referência de 12 meses do objeto;

b) **Sapiranga e Sant'Ana do Livramento**: incluem módulo de cobrança e dívida ativa, sistema de natureza diversa, e por isso não constituem contratações similares em sentido estrito;

c) **Venâncio Aires, São Leopoldo e Sapucaia do Sul**: municípios com população acima do dobro da do Município, em que o preço reflete a escala da base de contribuintes, além de a contratação de Sapucaia do Sul não estar no período de validade.

O preço de Três Coroas foi considerado sem as 130 horas previstas no contrato como referência para contratação sob demanda (R$ 26.000,00), porque essas horas são pagas apenas se utilizadas e não integram o preço anual fixo; o objeto pretendido não contrata banco de horas, e os serviços de implantação, treinamento, operação assistida, suporte e manutenção estão na estrutura fixa de preços de ambas as contratações consideradas. Pelo mesmo motivo, o valor de Sapiranga, que não compõe a cesta principal, foi registrado sem as 100 horas sob demanda previstas na contratação (R$ 11.000,00). A seção 6 apresenta o resultado com as horas de Três Coroas.

Registra-se, para a análise crítica, que todas as contratações de escopo equivalente foram celebradas com o mesmo fornecedor, sem disputa efetiva, de modo que a série reflete os preços efetivamente praticados pela Administração Pública para o objeto no Estado, e não preços formados em competição. Essa circunstância, documentada no levantamento de mercado, motivou as medidas de ampliação da competição do Termo de Referência (admissão de consórcio e de subcontratação parcial dos módulos de instituições financeiras e tolerância na prova de conceito) e os limites de aceitabilidade por item e global, além da faculdade de negociação com o primeiro colocado, prevista no art. 61 da Lei nº 14.133, de 2021, para a qual este relatório oferece os preços públicos de referência.

6. MÉTODO ESTATÍSTICO E JUSTIFICATIVA

O preço estimado corresponde à média dos preços válidos das contratações de escopo equivalente e de porte semelhante, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à pesquisa, que, com dois preços, coincide com a mediana: São Marcos, R$ 133.275,33, e Três Coroas, R$ 150.410,37, valores corrigidos, com média de **R$ 141.842,85** e coeficiente de variação de 8,5%. A média foi adotada por representar o ponto central de uma série homogênea e de baixa dispersão; a adoção do menor valor (R$ 133.275,33) concentraria o orçamento em uma única contratação, sem margem para as exigências do objeto que não constam daquela, como a integração com o Ambiente de Dados Nacional da NFS-e e os campos de IBS e CBS. Não foi acrescido nem subtraído percentual do preço obtido pelo método adotado.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Para a análise de sensibilidade, registram-se os resultados de outras composições da série, que não foram adotadas:

Composição	Preços	Mediana (R$)	Média (R$)
Porte semelhante, com Três Coroas acrescida das horas sob demanda (R$ 178.893,03)	2	156.084,18	156.084,18
Porte semelhante, acrescida de São Sebastião do Caí	3	133.275,33	108.526,87
Municípios com até 100 mil habitantes (acrescida de Venâncio Aires)	3	150.410,37	145.155,00
Escopo equivalente estrito, válidos, todos os portes	4	151.094,84	198.568,30
Escopo equivalente com módulos adicionais, válidos, todos os portes	6	248.500,52	251.926,95
Composição por módulos, porte semelhante (inteligência fiscal básica e módulo de instituições financeiras)	2 componentes	112.203,03 (soma das medianas)	—

As composições de porte semelhante e de municípios de até 100 mil habitantes resultam entre R$ 133,3 mil e R$ 156,1 mil, o que confirma a compatibilidade do valor adotado com os preços praticados para o objeto e para o porte do Município; apenas as composições que incluem municípios de grande porte ou módulos adicionais produzem valores substancialmente superiores. A composição por módulos e a análise do preço por habitante (mediana de R$ 3,18 por habitante ao ano) foram usadas apenas como apoio à análise crítica e indicam valores inferiores, porque somam módulos básicos contratados separadamente, sem a integração, a operação assistida e o suporte exigidos.

A estimativa considerou as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do objeto, nos termos do art. 23, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e o valor estimado não incorpora taxa de risco.

7. PREÇO ESTIMADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

O preço estimado de cada item foi obtido pela distribuição do valor global entre os itens do Termo de Referência, segundo os seguintes critérios: a implantação corresponde à média dos valores de implantação das duas contratações consideradas (São Marcos, R$ 7.799,86, e Três Coroas, R$ 18.951,93, valores corrigidos), ajustada em centavos para fechamento do total; e o valor mensal restante foi distribuído entre os módulos e os serviços segundo a estrutura de preços do contrato de Três Coroas, única contratação de escopo e porte equivalentes com preços discriminados por módulo (inteligência fiscal e documentos fiscais, 46,22%; auditoria de instituições financeiras, 15,41%; DES-IF, 12,33%; operação assistida, suporte e manutenção, 26,04%).

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Implantação da solução, com treinamento inicial	serviço	1	13.375,89	13.375,89
2	Licença SaaS – inteligência fiscal e cruzamento de dados, com documentos e procedimentos fiscais	mês	12	4.948,12	59.377,44

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	Licença SaaS – auditoria contábil-fiscal de instituições financeiras	mês	12	1.649,73	19.796,76
4	Licença SaaS – DES-IF	mês	12	1.320,00	15.840,00
5	Operação assistida, atendimento remoto, suporte técnico e operacional e manutenção	mês	12	2.787,73	33.452,76
	Valor global estimado (12 meses)				**141.842,85**

O valor total estimado da contratação é de R$ 141.842,85 (cento e quarenta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para 12 meses de vigência. A implantação representa 9,43% do valor global, abaixo do limite de 15% fixado no Termo de Referência, e o valor mensal dos itens 2 a 5 soma R$ 10.705,58, que constitui o limite da soma das mensalidades nas propostas.

O critério de aceitabilidade compreende o valor global e os preços unitários, nenhum dos quais poderá superar o respectivo valor estimado, observados o limite da implantação, o limite da soma mensal e a igualdade das parcelas mensais. A memória de cálculo, com os valores válidos e desconsiderados, os fatores de correção e os cálculos estatísticos, integra este relatório como planilha anexa (contratações similares, itens e propostas).

8. JUSTIFICATIVA PARA MENOS DE TRÊS PREÇOS

Excepcionalmente, o preço estimado foi determinado com base em dois preços válidos, nos termos do art. 4º, § 3º, do Decreto Municipal nº 118, de 2024, pelas razões seguintes: foram levantadas 103 contratações relacionadas ao objeto, no LICITACON e no Portal Nacional de Contratações Públicas, e apenas duas atendem simultaneamente aos critérios de escopo equivalente, de validade e de porte semelhante fixados antes do cálculo; o mercado da solução completa no Estado é restrito, com contratações de um único fornecedor; as demais contratações de escopo equivalente referem-se a municípios de porte muito superior, em que o preço reflete a escala da base de contribuintes, ou incluem módulos de natureza diversa; e a análise de sensibilidade demonstra que o valor adotado é compatível com as demais composições de porte semelhante. A pesquisa direta com fornecedores não foi realizada por ser, segundo a orientação dos tribunais de contas, parâmetro excepcional e sujeito a viés para maior em serviços, e porque os preços públicos disponíveis permitem estimativa fundamentada.

9. CONCLUSÃO

Conclui-se que o valor estimado de R$ 141.842,85 para 12 meses é compatível com os valores praticados pela Administração Pública em contratações de escopo equivalente, em municípios de porte semelhante e em período recente, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Se o edital não for publicado em até 6 (seis) meses da conclusão desta pesquisa, os preços deverão ser revistos, com a inclusão das contratações similares celebradas no período.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Na prorrogação contratual, a vantajosidade deverá ser aferida sobre o valor recorrente, sem a implantação, considerando os preços das renovações de contratos de escopo equivalente.

Nova Petrópolis, na data da assinatura eletrônica.

Dionatan Rodrigo Simm Pradella
Secretário Municipal da Fazenda
Matrícula 461-8
Responsável pela pesquisa de preços

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Planilha anexa ao relatório de pesquisa de preços: memória de cálculo

Contratação de solução de gestão e inteligência fiscal do ISSQN em nuvem (software como serviço). Município de Nova Petrópolis, Secretaria Municipal da Fazenda.

Responsável pela pesquisa	Dionatan Rodrigo Simm Pradella, Secretário Municipal da Fazenda, matrícula 461-8
Conclusão da coleta e da análise	04/10/2026
Valor estimado (12 meses)	141.842,85

Abas

Cesta	Contratações de escopo equivalente: normalização para 12 meses, correção pelo IPCA, critérios de validade, porte e escopo, cálculo do valor estimado e teste de destoantes pelos quartis (seções 4 a 6 do relatório).
IPCA	Variações mensais do IPCA e fatores de correção de cada mês (seção 4).
Sensibilidade	Composições alternativas da série, não adotadas, e composição por módulos (seção 6).
Itens	Distribuição do valor estimado entre os itens do Termo de Referência, pela estrutura de preços do contrato de Três Coroas (seção 7).
Apoio	Preço por habitante e regressão do preço pela população, usados só como apoio à análise crítica (seções 5 e 6).
Contratações	As 103 contratações levantadas, com classe, escopo, valores, correção e motivo da desconsideração (seção 4).
Itens e propostas	Itens, preços estimados e homologados e propostas das contratações levantadas (seção 4).

Convenções

Valor de 12 meses	Implantação mais 12 mensalidades recorrentes; as horas sob demanda são indicadas à parte.
Correção monetária	IPCA: produto das variações mensais dos meses posteriores ao mês do preço até agosto de 2026, último índice publicado na data da pesquisa; fator arredondado a 6 casas e valor corrigido arredondado a centavos. Preço de mês posterior a agosto de 2026 não é corrigido.
Porte semelhante	População estimada de 2026 entre a metade e o dobro da do Município (23.934 habitantes): de 11.967 a 47.868.
Validade	Contratação em execução ou concluída no período de 1 ano anterior à pesquisa.
Arredondamento	Valores apresentados arredondados a centavos pela regra usual (metade para cima), sem arredondamento dos valores intermediários, salvo os fatores do IPCA (6 casas) e os valores corrigidos (centavos).
Destoantes	Quartis com interpolação linear (função QUARTIL); destoante o preço abaixo de Q1 − 1,5 × AIQ ou acima de Q3 + 1,5 × AIQ.
Classes (aba Contratações)	A: escopo equivalente; A+: escopo maior (emissor de NFS-e ou gestão integral do ISSQN); ICR: inteligência fiscal sem módulo de instituições financeiras; IF: módulos isolados de auditoria ou declaração de instituições financeiras; DESIF: DES-IF integrante de sistema de gestão; NV: sem preço ou escopo verificável; X: excluída, com o motivo.
Cores	Azul: dado obtido da fonte indicada; preto: fórmula; verde: vínculo com outra aba. As colunas "no relatório" da aba Sensibilidade conferem os valores do texto do relatório.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Fontes	LICITACON (TCE-RS) e Portal Nacional de Contratações Públicas, com os documentos de cada contratação (aba Contratações, colunas de links e documentos); contrato de Três Coroas nº 95/2024, cláusula quarta; IBGE (SIDRA 4714, Censo 2022, e 6579, estimativa 2026); Banco Central do Brasil, SGS, série 433 (IPCA).

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Contratações de escopo equivalente: normalização, correção, critérios e valor estimado (seções 4 a 6 do relatório)

População estimada do Município (202	23.934
Limite inferior de porte (metade)	11.967
Limite superior de porte (dobro)	47.868
Conclusão da pesquisa	04/10/2026
Último mês do IPCA considerado	08/2026

ID	Contratação	População (2026)	Porte relativo (× Município)	Porte semelhante	Data do preço	Contrato em execução na pesquisa (preço com mais de 1 ano)	Válido no período	Escopo	Escopo equivalente estrito	Análise crítica	Implantação (R$)	Mensalidade recorrente (R$)	Valor de 12 meses sem horas (R$)	Horas sob demanda (R$)	Horas incluídas no valor do relatório	Valor de 12 meses do relatório (R$)	Mês do preço	Fator IPCA	Valor corrigido (R$)	Valor corrigido com as horas (R$)	Compõe a estimativa	Situação na cesta principal (relatório)	Valor para a estimativa (R$)	Destoante pelos quartis
RS01	São Marcos/RS, PE 95/2025	21.549	0,90	sim	09/02/2026	não se aplica	sim	Inteligência ISS e Simples; auditoria de instituições financeiras; DES-IF	sim	sem ressalva	7.643,00	10.246,00	130.595,00	0,00	não se aplica	130.595,00	02/2026	1,020524	133.275,33	133.275,33	sim	Considerado	133.275,33	não
RS02	Três Coroas/RS, PE 33/2024, Contrato 95/2024	24.428	1,02	sim	11/07/2024	sim (prorrogado até 12/07/2027)	sim (em execu	Inteligência ISS e Simples; meios de pagamento; auditoria de instituições financeiras; DES-IF; operação assistida	sim	sem ressalva	17.300,00	10.000,00	137.300,00	26.000,00	não	137.300,00	07/2024	1,095487	150.410,37	178.893,03	sim	Considerado sem as horas sob demanda (contrato em execução, prorrogado até 12/07/2027)	150.410,37	não
RS03	Venâncio Aires/RS, PE 6/2026	70.842	2,96	não	10/06/2026	não se aplica	sim	Inteligência ISS e Simples; auditoria de instituições financeiras; NFS-e do Ambiente de Dados Nacional	sim	sem ressalva	0,00	12.680,00	152.160,00	0,00	não se aplica	152.160,00	06/2026	0,997498	151.779,30	151.779,30	não	Desconsiderado: porte		não
RS08	São Sebastião do Caí/RS, Dispensa 679/2026	24.898	1,04	sim	09/06/2026	não se aplica	sim	Inteligência ISS e Simples; auditoria de instituições financeiras, sem DES-IF	sim	inconsistente: dispensa com preço escalonado, moldado ao limite da dispensa, sem DES-IF			42.000,00	0,00	não se aplica	42.000,00	06/2026	0,997498	41.894,92	41.894,92	não	Desconsiderado: inconsistente (seção 5)		não
RS06	Sapiranga/RS, PE 29/2026	77.935	3,26	não	19/06/2026	não se aplica	sim	Escopo equivalente acrescido de módulo de cobrança e dívida ativa	não	sem ressalva	23.044,00	29.163,00	373.000,00	11.000,00	não	373.000,00	06/2026	0,997498	372.066,75	383.039,23	não	Desconsiderado: escopo maior		não
RS05	Sant'Ana do Livramento/RS, PE 70/2025	87.330	3,65	não	13/03/2026	não se aplica	sim	Escopo equivalente acrescido de módulo de cobrança e NFS-e do ADN	não	sem ressalva	0,00	28.438,00	341.256,00	0,00	não se aplica	341.256,00	03/2026	1,011621	345.221,74	345.221,74	não	Desconsiderado: escopo maior		não
RS04	São Leopoldo/RS, PE 41/2025	225.738	9,43	não	19/12/2025	não se aplica	sim	Inteligência ISS e Simples; meios de pagamento; auditoria de instituições financeiras	sim	sem ressalva	0,00	29.000,00	348.000,00	0,00	não se aplica	348.000,00	12/2025	1,031058	358.808,18	358.808,18	não	Desconsiderado: porte		não
RS07	Sapucaia do Sul/RS, PE 77/2023, lote 2	136.573	5,71	não	15/01/2024	não	não	Inteligência ISS e Simples; auditoria de instituições financeiras	sim	sem ressalva	0,00	24.335,51	292.026,12	0,00	não se aplica	292.026,12	01/2024	1,122251	327.726,61	327.726,61	não	Desconsiderado: porte e validade		não

Valor estimado (seção 6 do relatório)

Preços que compõem a estimativa		2
Contratações que compõem a estimativa	RS01 RS02	
Média (valor estimado, 12 meses)		141.842,85
Mediana		141.842,85
Menor valor		133.275,33
Desvio padrão amostral		12.116,30
Coeficiente de variação		8,5%
Valor estimado indicado no relatório		141.842,85
Diferença		0,00

Teste de destoantes pelos quartis (as 8 contratações de escopo equivalente, valores corrigidos)

1º quartil (Q1)	146.126,61
3º quartil (Q3)	348.618,35
Amplitude interquartil (AIQ)	202.491,74
Limite inferior (Q1 − 1,5 × AIQ)	-157.611,00
Limite superior (Q3 + 1,5 × AIQ)	652.355,96
Preços destoantes	0

Válido no período: preço dos 12 meses anteriores à pesquisa ou contrato em execução. Compõe a estimativa: porte semelhante, válido, escopo equivalente estrito e sem ressalva na análise crítica.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Correção monetária pelo IPCA (seção 4 do relatório)

Fator do mês = produto de (1 + variação) dos meses posteriores, até o último mês considerado; o mês do preço não entra, porque o preço já é daquele mês.

Mês	Variação mensal (%)	1 + variação	Fator acumulado até o último mês	Fator arredondado (6 casas)
01/2024	0,42	1,004200	1,122251	1,122251
02/2024	0,83	1,008300	1,113013	1,113013
03/2024	0,16	1,001600	1,111235	1,111235
04/2024	0,38	1,003800	1,107028	1,107028
05/2024	0,46	1,004600	1,101959	1,101959
06/2024	0,21	1,002100	1,099650	1,099650
07/2024	0,38	1,003800	1,095487	1,095487
08/2024	-0,02	0,999800	1,095706	1,095706
09/2024	0,44	1,004400	1,090906	1,090906
10/2024	0,56	1,005600	1,084831	1,084831
11/2024	0,39	1,003900	1,080617	1,080617
12/2024	0,52	1,005200	1,075027	1,075027
01/2025	0,16	1,001600	1,073309	1,073309
02/2025	1,31	1,013100	1,059431	1,059431
03/2025	0,56	1,005600	1,053531	1,053531
04/2025	0,43	1,004300	1,049020	1,049020
05/2025	0,26	1,002600	1,046300	1,046300
06/2025	0,24	1,002400	1,043795	1,043795
07/2025	0,26	1,002600	1,041088	1,041088
08/2025	-0,11	0,998900	1,042235	1,042235
09/2025	0,48	1,004800	1,037256	1,037256
10/2025	0,09	1,000900	1,036323	1,036323
11/2025	0,18	1,001800	1,034461	1,034461
12/2025	0,33	1,003300	1,031058	1,031058
01/2026	0,33	1,003300	1,027667	1,027667
02/2026	0,70	1,007000	1,020524	1,020524
03/2026	0,88	1,008800	1,011621	1,011621
04/2026	0,67	1,006700	1,004889	1,004889
05/2026	0,58	1,005800	0,999094	0,999094
06/2026	0,16	1,001600	0,997498	0,997498
07/2026	0,07	1,000700	0,996800	0,996800
08/2026	-0,32	0,996800	1,000000	1,000000

Último mês considerado 08/2026

Fonte: Banco Central do Brasil, Sistema Gerenciador de Séries Temporais, série 433 (IPCA, variação mensal, %).

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Análise de sensibilidade: composições da série não adotadas (seção 6 do relatório)

Composição	Contratações (aba Cesta)	Nº de preços	Mediana (R$)	Média (R$)	Mediana no relatório (R$)	Média no relatório (R$)	Diferença na mediana (R$)	Diferença na média (R$)	Observação
Adotada: porte semelhante, válidos, escopo equivalente estrito	São Marcos; Três Coroas (sem as horas)	2	141.842,85	141.842,85	141.842,85	141.842,85	0,00	0,00	Valor estimado.
Porte semelhante, com Três Coroas acrescida das horas sob demanda	São Marcos; Três Coroas (com as horas)	2	156.084,18	156.084,18	156.084,18	156.084,18	0,00	0,00	
Porte semelhante, acrescida de São Sebastião do Caí	São Marcos; Três Coroas; São Sebastião do Caí	3	133.275,33	108.526,87	133.275,33	108.526,87	0,00	0,00	
Municípios com até 100 mil habitantes (acrescida de Venâncio Aires)	São Marcos; Três Coroas; Venâncio Aires	3	150.410,37	145.155,00	150.410,37	145.155,00	0,00	0,00	
Escopo equivalente estrito, válidos, todos os portes	São Marcos; Três Coroas; Venâncio Aires; São Leopoldo	4	151.094,84	198.568,30	151.094,84	198.568,30	0,00	0,00	A média exata é 198.568,295; arredondada a centavos, 198.568,30.
Escopo equivalente com módulos adicionais, válidos, todos os portes	São Marcos; Três Coroas; Venâncio Aires; São Leopoldo; Sapiranga; Sant'Ana do Livramento	6	248.500,52	251.926,95	248.500,52	251.926,95	0,00	0,00	Sapiranga sem as horas sob demanda, como Três Coroas.
Composição por módulos, porte semelhante (inteligência fiscal básica e módulo de instituições financeiras)	Ivoti (inteligência fiscal sem IF) + mediana de 14 módulos de IF de porte semelhante (quadro abaixo)	2 compone	112.203,03	—	112.203,03	—	0,00	—	Soma de 64.338,03 (Ivoti) e da mediana dos 14 módulos de IF (média de 47.634,88 e 48.095,11, ou 47.864,995, arredondada a 47.865,00).

Componentes da composição por módulos (porte semelhante; valores corrigidos da aba Contratações)

ID	Município/UF	Classe	Valor de 12 meses corrigido (R$)
RS10	Ivoti/RS	ICR	64.338,03
RS17	Nova Hartz/RS	IF	50.673,63
RS18	Veranópolis/RS	IF	48.095,11
RS19	Ivoti/RS	IF	40.561,20
RS21	Horizontina/RS	IF	47.634,88
RS22	Lagoa Vermelha/RS	IF	44.541,71
RS24	São Sepé/RS	IF	36.176,00
RS25	São Francisco de Paula/RS	IF	26.934,02
RS28	Flores da Cunha/RS	IF	58.154,91
RS29	São Marcos/RS	IF	29.628,90
RS30	Charqueadas/RS	IF	52.136,83
RS31	Estrela/RS	IF	59.928,20
BR08	Paty do Alferes/RJ	IF	51.804,78
BR09	Inhambupe/BA	IF	37.576,62
BR11	Itápolis/SP	IF	301.155,46

Inteligência fiscal sem módulo de IF, porte semelhante (Ivoti)	64.338,03
Mediana dos módulos de IF de porte semelhante (14)	47.865,00
Soma dos componentes	**112.203,03**

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Distribuição do valor estimado entre os itens do Termo de Referência (seção 7 do relatório)

Estrutura de preços mensais do contrato de Três Coroas (Contrato 95/2024, cláusula quarta)

Subitem	Serviço	Mensal (R$)	Item do TR
2.1	Portal do ISS	154,00	2
2.2	Declaração de Instituição Financeira (DES-IF)	1.233,00	4
2.3	Planejamento Fiscal	308,00	2
2.4	Análise Fiscal	462,00	2
2.5	Auditoria do Regime Geral	655,00	2
2.6	Auditoria do Simples Nacional	1.194,00	2
2.7	Auditoria de Instituições Financeiras	1.541,00	3
2.8	Documentos Fiscais	1.541,00	2
2.9	Atendimento ao Fiscal	308,00	2
3.1	Suporte	1.000,00	5
3.2	Manutenção	504,00	5
4.1	Operação Assistida	800,00	5
4.2	Atendimento Remoto	300,00	5
	Total mensal	**10.000,00**	

Implantação das contratações consideradas, corrigida

São Marcos (R$ 7.643,00 × fator IPCA)	7.799,86
Três Coroas (R$ 17.300,00 × fator IPCA)	18.951,93
Média	13.375,90

Distribuição

Valor global estimado (aba Cesta)	141.842,85
Soma mensal dos itens 2 a 5 = (valor global − média da implantaç	10.705,58
Implantação ajustada para fechar o total = valor global − 12 × son	13.375,89

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Participação na mensalidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Implantação da solução, com treinamento inicial	serviço	1	—	13.375,89	13.375,89
2	Licença SaaS – inteligência fiscal e cruzamento de dados, com documentos e procedimentos fiscais	mês	12	46,22%	4.948,12	59.377,44
3	Licença SaaS – auditoria contábil-fiscal de instituições financeiras	mês	12	15,41%	1.649,73	19.796,76
4	Licença SaaS – DES-IF	mês	12	12,33%	1.320,00	15.840,00
5	Operação assistida, atendimento remoto, suporte técnico e operacional e manutenção	mês	12	26,04%	2.787,73	33.452,76
	Valor global estimado (12 meses)					**141.842,85**

Conferências

Soma dos valores mensais dos itens 2 a 5	10.705,58
Diferença de fechamento da mensalidade	0,00
Participação da implantação no valor global (limite de 15% do TR)	9,43%
Diferença entre o total dos itens e o valor global	0,00

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

Preço por habitante e regressão pela população (apoio à análise crítica, seções 5 e 6 do relatório)

Contratações de escopo equivalente, com os valores corrigidos da aba Cesta (sem as horas sob demanda).

ID	Município/UF	População (2026)	Valor corrigido (R$)	R$ por habitante/ano	ln(população)	ln(valor)
RS01	São Marcos/RS	21.549	133.275,33	6,1848	9,9781	11,8002
RS02	Três Coroas/RS	24.428	150.410,37	6,1573	10,1035	11,9211
RS03	Venâncio Aires/RS	70.842	151.779,30	2,1425	11,1682	11,9302
RS08	São Sebastião do Caí/RS	24.898	41.894,92	1,6827	10,1225	10,6429
RS06	Sapiranga/RS	77.935	372.066,75	4,7741	11,2636	12,8268
RS05	Sant'Ana do Livramento/RS	87.330	345.221,74	3,9531	11,3774	12,7519
RS04	São Leopoldo/RS	225.738	358.808,18	1,5895	12,3271	12,7905
RS07	Sapucaia do Sul/RS	136.573	327.726,61	2,3996	11,8246	12,6999

Mediana do preço por habitante/ano (R$)	3,18
Mediana × população do Município (R$)	76.022,95
Elasticidade do preço à população (b)	0,671
Coeficiente de determinação (R^2)	0,59
Intercepto (ln a)	4,7751
Valor previsto para a população do Município (R$)	102.877,02

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

ID	Classe	UF	Município	Órgão	Processo	Modalidade	Data do preço	População (Censo 2022)	População (estimativa 2026)	Porte secretaria	Válido (Decreto 118/2024)	Últimos 12 meses	Vencedor	CNPJ do vencedor	Nº de licitantes	Licitantes (resumo)	Inteligência do ISS	Simples Nacional	Meios de pagamento	Auditoria de IF	DES-IF	Documentos fiscais	Inteligência artificial	Dívida ativa e cobrança	Emissor de NFS-e	NFS-e do ADN	Atendimento ao contribuinte	Valor estimado (R$)	Valor contratado (R$)	Implantação (R$)	Mensalidade recorrente (R$)	Horas sob demanda (R$)	Valor de 12 meses (R$)	Mês do preço	Fator IPCA	Valor de 12 meses corrigido (R$)	R$ por habitante/ano	Motivo da desconsideração	Situação no relatório	Observações	LICITACON	PNCP	Links	
RS01	A	RS	São Marcos	Município de São Marcos/R	PE 95/2025 (Lei 14.13	Pregão eletrônic	########	21.084	21.549	sim	sim	sim	INFISC Inteligência em Tecnologia Ltda (Taquara/RS)	089672070001 4	1	INFISC (089672070001 41): inicial R$ 137.484,00; final R$ 130.595,00; vencedora (proposta inicial R$ 137.484,00; negociada)	sim	sim	não verifi	sim	sim	sim	não	não	não	não	não verifi	não	137.526,57	130.595,00	7.643,00	10.246,00	0,00	130.595,00	02/2026	1,020524	133.275,33	6,1848		considerado: escopo equivalente, válido a porta semelhante			88818299000137-2-000001-2025	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ftp/documento_licitacao/8789369 https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/8878274 https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/8878303
RS02	A	RS	Três Coroas	Município de Três Coroas/R	PE 33/2024 (Lei 14.13	Pregão eletrônic	########	24.425	24.428	sim	sim (contrato 95/2024 em execução, prorrogado até 12/07/2027; TCE-RS e PNCP)	não	INFISC Inteligência em Tecnologia Ltda (Taquara/RS)	089672070001 4	1	INFISC (089672070001 41): inicial R$ 167.000,00; final R$ 163.300,00; vencedora (proposta R$ 167.000,00 = estimado; negociada)	sim	sim	sim (PIT	sim	sim	sim	não	não	não (NFI	não	portal infor	167.000,00	163.300,00				163.300,00	07/2024	1,095487	178.893,03	7,3233		considerado sem as 130 horas sob demanda (R$ 26.000,00); valor de 12 meses dos itens 1 a 4 do contrato (R$ 137.300,00), corrigido; com as horas, R$ 178.893,03 (sensibilidade)				https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ftp/documento_licitacao/8919111 https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/7001681 https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/7001680	
RS03	A	RS	Venâncio Aires	Município de Venâncio Aire	PE 6/2026 (Lei 14.133	Pregão eletrônic	########	68.763	70.842	não	sim	sim	INFISC Inteligência em Tecnologia Ltda (Taquara/RS)	089672070001 4	3	INFISC (089672070001 41): inicial R$ 160.200,00; final R$ 152.160,00; vencedora (R$ 13.350,00/mês → lance R$ 12.680,00/mês)	Wagner Grilo de Barros Junior (WGB Soluções de Software, MG); (63948069000161): inicial R$ 160.451,64; final R$ 160.451,64; proposta igual ao valor de referência; sem lance	Mamom Mammon Ltda (65529705000146): inicial R$ 13.200,00; proposta de R$ 1.100,00/mês cancelada pelo pregoeiro (inexequível, < 90% da referência)	sim	sim	não verifi	sim	não (declaração em sistema próprio)	sim	não verifi	não	não	sim	não	160.451,64	152.160,00		12.680,00	0,00	152.160,00	06/2026	0,997498	151.779,30	2,1425		desconsiderado: porte (70.842 hab., acima do dobro da população de Nova Petrópolis); usado na sensibilidade	Prova de conceito avaliou: Auditoria de IF, ICR e Gestão/Análise de NFS-e do Repositório Nacional. Segunda proposta cotou exatamente o valor de referência.	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ftp/documento_licitacao/9036195 https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/9036199 https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/9334560 https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/9334561	
RS04	A	RS	São Leopoldo	Município de São Leopoldo	PE 41/2025 (Lei 14.13	Pregão eletrônic	########	217.409	225.738	não	sim	sim	INFISC Inteligência em Tecnologia Ltda (Taquara/RS)	089672070001 4	1	INFISC (089672070001 41): inicial R$ 352.920,00; final R$ 348.000,00; vencedora (R$ 29.410,00/mês → R$ 29.000,00/mês)	sim	sim	sim (movimentação financeira via convênios)	não verifi	não verifi	não verifi	não	não	não verifi	não	437.548,68	348.000,00		29.000,00	0,00	348.000,00	12/2025	1,031058	358.808,18	1,5895		desconsiderado: porte	Orçamento sigiloso. Licitante único.	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ftp/documento_licitacao/8536712 https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/8536708 https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/8768301 https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/8768302	89814693000160-2-000001-2025			
RS05	A	RS	Sant'Ana do Livramento	Município de Sant'Ana do Livramento/RS	PE 70/2025 (Lei 14.13	Pregão eletrônic	########	84.421	87.330	não	sim	sim	INFISC Inteligência em Tecnologia Ltda (Taquara/RS)	089672070001 4	1	INFISC (089672070001 41): final R$ 341.256,00; vencedora (lance R$ 28.438,00/mês); 1ª publicação cancelada em 16/02/2026	sim	sim	não verifi	sim	não verifi	sim	não verifi	módulo c	não	sim	portal infor	359.265,00	341.256,00		28.438,00	0,00	341.256,00	03/2026	1,011621	345.221,74	3,9531		desconsiderado: escopo maior (módulo de cobrança e dívida ativa)	Inclui módulo de cobrança (escopo adicional). O item 1 (mesma descrição) foi cancelado na 1ª publicação; contratado só o item 2. Licitante único.	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ftp/documento_licitacao/8981838 https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/8981849 https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/8981848	88124961000159-2-000001-2025		
RS06	A	RS	Sapiranga	Município de Sapiranga/RS	PE 29/2026 (Lei 14.13	Pregão eletrônic	########	75.648	77.935	não	sim	sim	INFISC Inteligência em Tecnologia Ltda (Taquara/RS)	089672070001 4	1	INFISC (089672070001 41): inicial R$ 404.260,00; final R$ 384.000,00; vencedora (lance R$ 384.000,00)	sim	sim	não verifi	sim	não verifi	não verifi	não verifi	sim (gestão de cobrança da dívida ativa)	não	não verifi	não	404.293,62	384.000,00	23.044,00	29.163,00	11.000,00	384.000,00	06/2026	0,997498	383.039,23	4,9149		desconsiderado: escopo maior (módulo de cobrança e dívida ativa)	Inclui módulo de cobrança da dívida ativa (escopo adicional). Sem as 100 h sob demanda: R$ 373.000,00. Licitante único.	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ftp/documento_licitacao/9551407 https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/9551408 https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/9317177	87396159000102-2-000001-2025		
RS07	A	RS	Sapucaia do Sul	Município de Sapucaia do Sul/RS	PE 77/2023, lote 2 (fiscalização)	Pregão eletrônic	########	132.107	136.573	não	não	não	INFISC Inteligência em Tecnologia Ltda (Taquara/RS)	089672070001 4	1	INFISC (089672070001 41): inicial R$ 292.026,12; final R$ 292.026,12; vencedora (lote 2 pelo valor estimado)	sim	sim	não verifi	sim	não (no l	sim	não	não	não (lote	não	292.026,12	292.026,12		24.335,51	0,00	292.026,12	01/2024	1,122251	327.726,61	2,3996		desconsiderado: porte e validade	Somente o lote 2 (fiscalização) entra na cesta; o lote 1 (relacionamento: NFS-e, declarações, DES-IF) foi homologado por R$ 180.000,00/ano e é escopo diferente.	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ftp/documento_licitacao/8417299 https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/8502862 https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/8502857	88185020000125-2-000001-2025			
RS08	A	RS	São Sebastião do	Município de São Sebastião do Cai/RS	PRD 679/2026 (dispensa, art. 75, II)	Dispensa	########	24.428	24.898	sim	sim	sim	INFISC Inteligência em Tecnologia Ltda (Taquara/RS)	089672070001 4	1	INFISC (089672070001 41): inicial R$ 42.000,00; final R$ 42.000,00; contratada (proposta nº 161-2/2026, 05/05/2026)	sim (ICR	sim	sim (proç	sim (AUE	não	sim	não verifi	não	não	não	não	42.000,00	42.000,00			0,00	42.000,00	06/2026	0,997498	41.894,92	1,6827		desconsiderado: inconsistente (dispensa com preço escalonado moldado ao limite de dispensa; escopo sem DES-IF); usado na sensibilidade	Pagamento escalonado no 1º ano (R$ 42.000,00); após renovação, R$ 5.000,00/mês (R$ 60.000,00/ano, IGP-M). Valor ajustado ao limite da dispensa.	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ftp/documento_licitacao/9361758 https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/9361632	88370879000104-2-000001-2026		
RS09	ICR	RS	Guaíba	Município de Guaíba/RS	PE 131/2025 (Lei 14.1	Pregão eletrônic	########	92.924	95.946	não	sim	sim	INFISC Inteligência em Tecnologia Ltda (Taquara/RS)	089672070001 4	2	INFISC (089672070001 41): inicial R$ 316.500,00; final R$ 300.000,00; vencedora (R$ 26.375,00 → R$ 25.029,00 → R$ 25.000,00/mês) \| A3 Solutions Ltda (SP) (22702726000109): inicial R$ 316.999,92; proposta igual ao valor estimado (R$ 26.416,66/mês); sem lance	sim	sim	sim (PIT	não	não	sim	não	não	não	não	não	317.000,00	300.000,00		25.000,00	0,00	300.000,00	11/2025	1,034461	310.338,30	3,2345			Orçamento INFISC de 23/01/2025 (pesquisa de preços) detalha os módulos: implantação R$ 7.450; planejamento 1.600; análise 3.780; auditoria RG 2.515; auditoria Simples 5.870; documentos fiscais 4.220; atendimento ao fiscal 1.600; suporte 2.965; manutenção 1.740; operação assistida 1.000; atendimento remoto 500 (R$/mês).	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ftp/documento_licitacao/8526290 https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/8609816 https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/8609814 https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/8609813	88811922000120-2-000001-2025		

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

ID	Classe	UF	Município	Órgão	Processo	Modalidade	Data do preço	População (Censo 2022)	População (estimativa 2026)	Porte secretaria	Válido (Decreto 11612024)	Últimos 12 meses	Vencedor	CNPJ do vencedor	Nº de licitantes	Licitantes (resumo)	Inteligência do ISS	Simples Nacional	Meios de pagamento	Auditoria de IP	DES-IP	Documentos fiscais	Inteligência artificial	Dívida ativa e cobrança	Emissor de NFS-e	NFS-e do ADN	Atendimento ao contribuinte	Valor estimado (R$)	Valor contratado (R$)	Implantação (R$)	Mensalidade recorrente (R$)	Horas sob demanda (R$)	Valor de 12 meses (R$)	Mês do preço	Fator IPCA	Valor de 12 meses corrigido (R$)	R$ por habitante/ano	Motivo da desconsideração	Situação no relatório	Observações	LICITACON	PNCP	Links				
RS10	ICR	RS	Ivoti	Município de Ivoti/RS	PRD 1636/2025 (dispensa, art. 75, II)	Dispensa	########	22.983	23.567	sim	sim	sim	INFISC Inteligência em Tecnologia Ltda (Taquara/RS)	08967207000141	1	INFISC (08967207000141): inicial R$ 62.400,01; final R$ 62.400,01; contratada	sim (ICR	sim	não verifi	não	não	sim	não verifi	não	não	não	não	não	62.400,01	62.400,01	0,01	5.200,00	0,00	62.400,01	12/2025	1,031058	64.338,03	2,7300			Versão 'básica' do ICR-e (4 h de treinamento). Contratada um mês após a inexigibilidade PRI 122/2025, cujo contrato não foi localizado no PNCP.	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1467361,14,50700&cs=1o1RpjgweSGFSOW_bDTPYugdRhCw	88254909000117-2	https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/8743859 https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/8743796			
RS11	X	RS	Sobradinho	Município de Sobradinho/R	PRI 4/2024 (inexigibilid	Inexigibilidade	########	14.226	14.512	sim	não	não	Safetyservices Serviços Especializados SS Ltda - EPP (Porto Alegre/RS)	10363501000119	1	Safetyservices (10363501000196): inicial R$ 20.754,24; final R$ 20.754,24; contratada	não verifi	não verifi	não verifi	não	não verifi	não	não verifi	não	não verifi	não	não verifi	não	não verifi	não	não verifica	20.754,24	20.754,24		1.729,52	0,00	20.754,24	02/2024	1,113013	23.099,74	1,5918	escopo não verificável (documentos digitalizados sem descrição funcional); duplicidade com PRI 1/2024			https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1149010,14,60700&cs=1YBAMnJK9VL1fsZRKO81pHkJy0Ba	87592861000194-2	https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/8522984
RS12	A+	RS	Campo Bom	Município de Campo Bom/	PE 66/2024 (Lei 14.13	Pregão eletrônic	########	62.886	64.720	não	sim	não	INFISC Inteligência em Tecnologia Ltda (Taquara/RS)	08967207000014	1	INFISC (08967207000141): inicial R$ 618.900,00; final R$ 618.900,00; vencedora	sim	sim	não verifi	sim	sim	sim	não	não	sim	não verifi	sim	818.667,12	618.900,00			0,00	618.900,00	10/2024	1,084831	671.401,91	10,3739			Suíte completa com emissor de NFS-e; escopo maior que o de Nova Petrópolis.	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1228057,14,43900&cs=1S8qMGr2u50EQrQ98pf3kuu7lr01	90832619000195-2	https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/9021056 https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/9021051				
RS13	A+	RS	Garibaldi	Município de Garibaldi/RS	PE 98/2024 (Lei 14.13	Pregão eletrônic	########	34.335	35.563	sim	não	não	INFISC Inteligência em Tecnologia Ltda (Taquara/RS)	08967207000014	1	INFISC (08967207000141): inicial R$ 268.980,00; final R$ 255.261,96; vencedora	sim	sim	sim (PIT:	sim	sim	sim	não	não	sim	não verifi	sim	269.000,04	255.261,96		21.271,83	0,00	255.261,96	09/2024	1,090906	278.466,80	7,8302			Suíte completa com emissor de NFS-e. Precedida da dispensa PRD 46/2024 (2 meses, R$ 14.480,98/mês).	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1239932,14,48500&cs=9alne4DkaKGIYHJ_4ATzoaHCZTY	88594999000195-2	https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/7110163 https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/7221236 https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/7221237				
RS14	A+	RS	Santiago	Município de Santiago/RS	PE 171/2023 (Lei 10.5	Pregão eletrônic	########	48.938	50.336	não	não	não	INFISC Inteligência em Tecnologia Ltda (Taquara/RS)	08967207000014	1	INFISC (08967207000141): inicial R$ 450.260,00; final R$ 398.000,01; vencedora	sim	sim	sim (PIT:	sim	sim	sim	não	não	sim	não	sim	450.260,00	398.000,01	0,01	29.500,00	44.000,00	398.000,01	02/2024	1,113013	442.979,19	8,8004			Suíte completa com NFS-e (TR, OCR das p. 16-18). Sem horas sob demanda. R$ 354.000,01.	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1141489,14,57400&cs=1HODoaV165bsWK6uZF-EJLR6E4		https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/8259687 https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/8259679 https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/8259681				
RS15	A+	RS	Ivoti	Município de Ivoti/RS	PRI 122/2025 (inexigibilidade, art. 74, I)	Inexigibilidade	########	22.983	23.567	sim	sim	sim	INFISC Inteligência em Tecnologia Ltda (Taquara/RS)	08967207000014	1	INFISC (08967207000141): inicial R$ 134.496,00; final R$ 134.496,00; ratificada (implantação R$ 11.208 + 11 x R$ 11.208)	sim (ICR	sim	sim (proj	sim (ALE	sim (DE	sim	não verifi	não	sim	não verifi	não	134.496,00	134.496,00	11.208,00	11.208,00	0,00	134.496,00	11/2025	1,034461	139.130,87	5,9036			Mesmos módulos da proposta a Nova Petrópolis (ICR-e, AUD-e, DESIF-e) mais NFS-e, DMS-e e DSN-e. 6 trimês de operação assistida, por R$ 11.208,00/mês. Contrato não localizado no PNCP (consulta de 04/10/2026); em dez/2025 Ivoti contratou só o ICR-e básico (RS10).	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1449911,14,50700&cs=IbTadDv83bNLNc7HLkSBOF83fA		https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/8607761 https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/8607760 https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/8607763				
RS17	IF	RS	Nova Hartz	Município de Nova Hartz/R	PRD 123/2024 (dispen	Dispensa	########	20.088	20.559	sim	não	não	INFISC Inteligência em Tecnologia Ltda (Taquara/RS)	08967207000014	1	INFISC Inteligência em Tecnologia Ltda (08967207000141): inicial R$ 46.450,96; final R$ 46.450,96; contratada	não	não	não	sim	não	não	não	não	não	não	não	46.450,96	46.450,96	5.647,00	3.400,33	0,00	46.450,96	09/2024	1,090906	50.673,63	2,4648			Proposta INFISC: implantação R$ 5.647,00 e licença/suporte R$ 3.400,00/mês.	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1254662,14,69400&cs=1GGqDwJ4JrfMUJmfCwQ57YT-u0	91995365000159-2	https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/7233708				
RS18	IF	RS	Veranópolis	Município de Veranópolis/P	PE 70/2025 (Lei 14.13	Pregão eletrônic	########	24.021	24.554	sim	sim	sim	INFISC Inteligência em Tecnologia Ltda (Taquara/RS)	08967207000014	2	INFISC (08967207000141): final R$ 46.492,92, vencedora (R$ 3.874,41/mês) / Acesso Tecnologia e Cia Ltda (PA) (07343918000182): inicial R$ 48.990,00; 2ª colocada	não	não	não	sim	sim	não	não	não	não	não	não	49.999,92	46.492,92		3.874,41	0,00	46.492,92	11/2025	1,034461	48.095,11	1,9587				https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1441476,14,62800&cs=12vfaYqRzBwkjZsVZpgA9kMtkOSQ	98671597000109-2	https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/8544408 https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/8619766				
RS19	IF	RS	Ivoti	Município de Ivoti/RS	PRI 28/2024 (inexigibil	Inexigibilidade	########	22.983	23.567	sim	não	não	INFISC Inteligência em Tecnologia Ltda (Taquara/RS)	08967207000014	1	INFISC Inteligência em Tecnologia Ltda (08967207000141): inicial R$ 36.501,01; final R$ 36.501,01; contratada	não	não	não	não	sim	não	não	não	não	não	não	36.501,01	36.501,01	5.108,91	2.616,00	0,00	36.501,01	03/2024	1,111235	40.561,20	1,7211			Implantação 19 h x R$ 268,89 + R$ 2.616,00/mês.	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1170066,14,50700&cs=1gZSBL8X50hxt2gmNtEUGBcxk_ADM	88254909000117-2	https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/8662766				
RS20	IF	RS	Candiota	Município de Candiota/RS	PRD 255/2025 (dispen	Dispensa	########	10.710	11.012	não	sim	não	SIGESP Assessoria Ltda (Porto Alegre/RS)	24001600000013	1	SIGESP Assessoria Ltda (24001600000132): inicial R$ 46.200,00; final R$ 46.200,00; contratada	não	não	não	sim	sim	não	não	não	não	não	não	46.200,00	46.200,00	3.000,00	3.600,00	0,00	46.200,00	06/2025	1,043795	48.223,33	4,3792				https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1420398,14,74400&cs=1qB5mED2WDWvZfYvBYfvtP1kcZr62Y		https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/8386492				
RS21	IF	RS	Horizontina	Município de Horizontina/R	PRD 158/2025 (dispen	Dispensa	########	18.851	19.252	sim	sim	sim	SIGESP Assessoria Ltda (Porto Alegre/RS)	24001600000013	1	SIGESP Assessoria Ltda (24001600000132): inicial R$ 46.200,00; final R$ 46.200,00; contratada	não	não	não	sim	sim	não	não	não	não	não	não	46.200,00	46.200,00	3.000,00	3.600,00	0,00	46.200,00	12/2025	1,031058	47.634,88	2,4743				https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1463580,14,49000&cs=1fEaukdUP1j2sO3yBwNJMACddBw		https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/8711582				
RS22	IF	RS	Lagoa Vermelha	Município de Lagoa Verme	PRI 87/2025 (inexigibil	Inexigibilidade	########	27.659	28.622	sim	sim	sim	SIGESP Assessoria Ltda (Porto Alegre/RS)	24001600000013	1	SIGESP Assessoria Ltda (24001600000132): inicial R$ 43.200,00; final R$ 43.200,00; contratada	não	não	não	sim	sim	não	não	não	não	não	não	43.200,00	43.200,00	0,00	3.600,00	0,00	43.200,00	12/2025	1,031058	44.541,71	1,5562				https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1467778,14,51200&cs=1PyETGN-FoPyoo-oddnmtZ-BXM	87613626000151-2	https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/8747153				

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

ID	Classe	UF	Município	Órgão	Processo	Modalidade	Data do preço	População (Censo 2022)	População (estimativa 2026)	Porte secretaria	Válido (Decreto 11612024)	Últimos 12 meses	Vencedor	CNPJ do vencedor	Nº de licitantes	Licitantes (resumo)	Inteligência do ISS	Simples Nacional	Meios de pagamento	Auditoria de IP	DES-IP	Documentos fiscais	Inteligência artificial	Dívida ativa e cobrança	Emissor de NFS-e	NFS-e do ADN	Atendimento ao contribuinte	Valor estimado (R$)	Valor contratado (R$)	Implantação (R$)	Mensalidade recorrente (R$)	Horas sob demanda (R$)	Valor de 12 meses (R$)	Mês do preço	Fator IPCA	Valor de 12 meses corrigido (R$)	R$ por habitante/ano	Motivo da desconsideração	Situação no relatório	Observações	LICITACON	PNCP	Links	
RS23	IF	RS	São Gabriel	Município de São GabrielF	PRD 705/2024 (diaper	Dispensa	########	58.487	60.090	não	não	não	SIGESP Assessoria Ltda (Porto Alegre/RS)	24001600000113	1	SIGESP Assessoria Ltda (24001600000132): inicial R$ 57.600,00; final R$ 57.600,00; contratada	não	não	não	sim	sim	não	não	não	não	não	não	57.600,00	57.600,00	0,00	4.800,00	0,00	57.600,00	08/2024	1,095706	63.112,67	1,0503				https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1244575,14,58300&cs=16gVvGkXWssBPCrSCvcMBHgqUY8	88768080000170-2-000001/2024	https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/7142568	
RS24	IF	RS	São Sepé	Município de São Sepé/RS	PRD 124/2026 (diaper	Dispensa	########	21.219	21.551	sim	sim	sim	SIGESP Assessoria Ltda (Porto Alegre/RS)	24001600000113	1	SIGESP Assessoria Ltda (24001600000132): inicial R$ 36.000,00; final R$ 36.000,00; contratada	não	não	não	sim	sim	não	não	não	não	não	não	36.000,00	36.000,00	0,00	3.000,00	0,00	36.000,00	04/2026	1,004889	36.176,00	1,6786				https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1527454,14,59600&cs=1uRV7eIRoeS73qaHSOJZx1uj788		https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/9189452	
RS25	IF	RS	São Francisco de	Município de São Francisco de Paula/RS	PRD 11/2024 (dispensa, 2 meses)	Dispensa	########	21.893	22.388	sim	não	não	SIGESP Assessoria Ltda (Porto Alegre/RS)	24001600000113	1	SIGESP Assessoria Ltda (24001600000132): inicial R$ 4.000,00; final R$ 4.000,00; contratada	não	não	não	sim	sim	não	não	não	não	não	não	4.000,00	4.000,00	0,00	2.000,00	0,00	24.000,00	01/2024	1,122251	26.934,02	1,2031		Contrato de 2 meses (R$ 4.000,00); normalizado para 12 meses = 12 x R$ 2.000,00.		https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1144485,14,58200&cs=1CNcE6mfdjoMLCH6dqqndKSr1g1k		https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/6486679	
RS26	IF	RS	Glorinha	Município de Glorinha/RS	PE 7/2024 (Lei 14.133	Pregão eletrônic	########	7.658	7.851	não	não	não	MASPER Assessoria Ltda (Porto Alegre/RS)	08402772000616	2	MASPER (08402772000161): inicial R$ 13.200,00; final R$ 13.200,00; vencedora	Marcio André Pereira Consultoria em TI (Porto Alegre/RS) (41732545000170); participante (valor não registrado)	não	não	não	sim	sim	não	não	não	não	não	não	13.400,04	13.200,00		1.100,00	0,00	13.200,00	02/2024	1,113013	14.691,77	1,8713		No PNCP há um 2º contrato de R$ 10.780,08 na mesma data (não somado).		https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1152894,14,67600&cs=1T_ULS-YQODGeEY9fjZaVHzov4Ko	91385580000137-2-000001/2024	https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/6548549 https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/6592710
RS27	IF	RS	Nova Bassano	Município de Nova Bassani	PRI 20/2024 (inexigibil	Inexigibilidade	########	9.649	9.867	não	não	não	MASPER Assessoria Ltda (Porto Alegre/RS)	08402772000616	1	MASPER Assessoria Ltda (08402772000161): inicial R$ 35.760,00; final R$ 35.760,00; contratada	não	não	não	sim	sim	não	não	não	não	não	não	35.760,00	35.760,00	0,00	2.980,00	0,00	35.760,00	08/2024	1,095706	39.182,45	3,9711		A PRI 19/2024 (26/07/2024, mesmo valor e objeto, contrato 87502894000104-2-000064/2024) foi tratada como duplicidade: conta-se uma vez (a mais recente).		https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1255155,14,52900&cs=1re8lupoBuQgRoHT2vky3Xqn1A	87502894000104-2-000064/2024	https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/7078388	
RS28	IF	RS	Flores da Cunha	Município de Flores da Cunha/RS	PE 37/2025 (Lei 14.13	Pregão eletrônic	########	30.892	32.015	sim	sim	não	MASPER Assessoria Ltda (Porto Alegre/RS)	08402772000616	1	MASPER Assessoria Ltda (08402772000161): inicial R$ 55.200,00; final R$ 55.200,00; contratada	não	não	não	sim	sim	não	não	não	não	não	não	55.999,92	55.200,00	0,00	4.600,00	0,00	55.200,00	03/2025	1,053531	58.154,91	1,8165				https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1525845,14,48100&cs=1G-nMX-4UNZ8IIMdm6yeSCjamo0	87843819000107-2-000001/2025	https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/7786665	
RS29	IF	RS	São Marcos	Município de São Marcos/R	PE 72/2024 (Lei 14.13	Pregão eletrônic	########	21.084	21.549	sim	não	não	MASPER Assessoria Ltda (Porto Alegre/RS)	08402772000616	1	MASPER Assessoria Ltda (08402772000161): inicial R$ 27.312,00; final R$ 27.312,00; contratada	não	não	não	sim	sim	não	não	não	não	não	não	27.312,00	27.312,00	0,00	2.276,00	0,00	27.312,00	10/2024	1,084831	29.628,90	1,3750				https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1253219,14,59000&cs=1mRqk2mdkYGdMjz20plLnbCGTqM		https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/7220431 https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/7285868	
RS30	IF	RS	Charqueadas	Município de Charqueadas	PRI 35/2025 (inexigibil	Inexigibilidade	########	35.012	36.110	sim	sim	sim	MASPER Assessoria Ltda (Porto Alegre/RS)	08402772000616	1	MASPER Assessoria Ltda (08402772000161): inicial R$ 50.400,00; final R$ 50.400,00; contratada	não	não	não	sim	sim	não	não	não	não	não	não	50.400,00	50.400,00	0,00	4.200,00	0,00	50.400,00	11/2025	1,034461	52.136,83	1,4438				https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1449789,14,60500&cs=1RGBGFD4Fok_b5ysjdVgiYSY3W7w		https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/8606957	
RS31	IF	RS	Estrela	Município de Estrela/RS	RPO 1/2024 (adesão ı	Adesão a ata	########	32.183	33.263	sim	não	não	SIGESP Assessoria Ltda (Porto Alegre/RS)	24001600000113	1	SIGESP Assessoria Ltda (24001600000132): inicial R$ 53.400,00; final R$ 53.400,00; contratada	não	não	não	sim	sim	não	não	não	não	não	não	53.400,00	53.400,00	3.000,00	4.200,00	0,00	53.400,00	01/2024	1,122251	59.928,20	1,8016				https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1144459,14,47700&cs=1zbO2uC4cJpJuZ8z3TpoIETLLYG4		https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/6504704	
RS32	IF	RS	Chapada	Município de Chapada/RS	PRD 26/2026 (dispens	Dispensa	########	9.540	9.751	não	sim	sim	Abase Sistemas e Soluções Ltda (Três Passos/RS)	93088649000119	1	Abase Sistemas e Soluções Ltda (93088649000197): inicial R$ 20.698,08; final R$ 20.698,08; contratada	não	não	não	não	sim	não	não	não	não	não	não	20.698,08	20.698,08	0,00	1.724,84	0,00	20.698,08	08/2026	1,000000	20.698,08	2,1227				https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1570137,14,46200&cs=1n5WRHTt6bIQ6-zlJkXv9Vcscul	87613220000179-2-000001/2026	https://portal.tce.rs.gov.br/app/silicon-download/documento_licitacao/9534116	
RS33	DESIF	RS	Cerro Largo	Município de Cerro LargoF	PE 6/2026 (item 19)	Pregão	########	13.705	14.015	sim	sim	sim	Abase Sistemas e Soluções Ltda (Três Passos/RS)	93088649000119	1	Abase Sistemas e Soluções Ltda (93088649000197): inicial R$ 40.464,00; final R$ 40.464,00; contratada	não	não	não	não	sim	não	não	não	não	não	não	40.464,00	40.464,00	0,00	3.372,00	0,00	40.464,00	07/2026	0,996800	40.334,52	2,8780		Item 'Declaração de Instituições Financeiras - DESIF' do ERP.		https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1546339,14,46100&cs=1T_auMdkTE8wYvQa1HEP1rZagQ			
RS34	DESIF	RS	Chapada	Município de Chapada/RS	PE 22/2024 (itens 55 e	Pregão	########	9.540	9.751	não	não	não	Tchê Informática Ltda - EPP (RS)	93288165000191	1	Tchê Informática Ltda - EPP (93288165000191): inicial R$ 21.300,00; final R$ 21.300,00; contratada	não	não	não	não	sim	não	não	não	não	não	não	21.300,00	21.300,00	4.500,00	1.400,00	0,00	21.300,00	08/2024	1,095706	23.338,54	2,3935				https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1226560,14,45200&cs=1VT1dAMTHeZhOJDmTdRb2sNHrjlQ			
RS35	DESIF	RS	Giruá	Município de Giruá/RS	PE 75/2024 (itens 32 e	Pregão	########	16.013	16.273	sim	sim	não	Abase Sistemas e Soluções Ltda (Três Passos/RS)	93088649000119	1	Abase Sistemas e Soluções Ltda (93088649000197): inicial R$ 23.845,00; final R$ 23.845,00; contratada	não	não	não	não	sim	não	não	não	não	não	não	23.845,00	23.845,00	2.755,00	1.757,50	0,00	23.845,00	11/2024	1,080617	25.767,31	1,5834				https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1269310,14,48900&cs=17w_M9Pk62psxGZ7qeeh-Kzf1ZkFl			

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

| ID | Classe | UF | Município | Órgão | Processo | Modalidade | Data do preço | População (Censo 2022) | População (estimativa 2026) | Porte secretaria nte | Válido (Decreto 11/6/2024) | Últimos 12 meses | Vencedor | CNPJ do vencedor | Nº de licitantes | Licitantes (resumo) | Inteligência do ISS | Simples Nacional | Meios de pagamento | Auditoria de IP | DES-IF | Documentos fiscais | Inteligência artificial | Dívida ativa e cobrança | Emissor de NFS-e | NFS-e do ADN | Atendimento ao contribuinte | Valor estimado (R$) | Valor contratado (R$) | Implantação (R$) | Mensalidade recorrente (R$) | Horas sob demanda (R$) | Valor de 12 meses (R$) | Mês do preço | Fator IPCA | Valor de 12 meses corrigido (R$) | R$ por habitante/ano | Motivo da desconsideração | Situação no relatório | Observações | LICITACON | PNCP | Links |
|---|
| RS36 | DESIF | RS | Rondinha | Município de Rondinha/RS | PE 24/2025 (itens 105 | Pregão | ######## | 4.991 | 5.078 | não | sim | não | Tchê Informática Ltda - EPP (RS) | 932881650001 | 9 | Tchê Informática Ltda - EPP (93288165000191): inicial R$ 16.100,00; final R$ 16.100,00; contratada | não | não | não | não | sim | não | não | não | não | não | não | 16.100,00 | 16.100,00 | 4.100,00 | 1.000,00 | 0,00 | 16.100,00 | 05/2025 | 1,046300 | 16.845,43 | 3,3173 | | | | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprodf?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1363637,14,56200&cs=1J3dlvUAN0BFjaeE5mtDakPzwrQ | | |
| RS37 | DESIF | RS | Barra do Rio Azul | Município de Barra do Rio Azul/RS | PE 2/2025 (item 18) | Pregão | ######## | 1.696 | 1.721 | não | sim | sim | Digifred Informática Ltda EPP (Frederico Westphalen/RS) | 886599740001 | 2 | Digifred Informática Ltda EPP (88659974000122): inicial R$ 11.400,00; final R$ 11.400,00; contratada | não | não | não | não | sim | não | não | não | não | não | não | 11.400,00 | 11.400,00 | 0,00 | 950,00 | 0,00 | 11.400,00 | 12/2025 | 1,031058 | 11.754,06 | 6,8298 | | | | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprodf?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1455179,14,73000&cs=1LiEaOFB6rdOQJ_xUlel0nkDSZN4 | | |
| RS38 | DESIF | RS | Nova Boa Vista | Município de Nova Boa Vis | PP 6/2024 (itens 137 e | Pregão | ######## | 2.042 | 2.089 | não | sim | não | Tchê Informática Ltda - EPP (RS) | 932881650001 | 9 | Tchê Informática Ltda - EPP (93288165000191): inicial R$ 21.300,00; final R$ 21.300,00; contratada | não | não | não | não | sim | não | não | não | não | não | não | 21.300,00 | 21.300,00 | 4.500,00 | 1.400,00 | 0,00 | 21.300,00 | 02/2024 | 1,113013 | 23.707,18 | 11,3486 | | | | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprodf?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1540808,14,78000&cs=1CX2YF10Cak/b7VDF_ag60NQeSzg | | |
| RS39 | DESIF | RS | São Pedro das Mi | Município de São Pedro das Misões/RS | PE 2/2026 (item 18) | Pregão | ######## | 1.757 | 1.790 | não | sim | sim | Digifred Informática Ltda EPP (Frederico Westphalen/RS) | 886599740001 | 2 | Digifred Informática Ltda EPP (88659974000122): inicial R$ 7.800,00; final R$ 7.800,00; contratada | não | não | não | não | sim | não | não | não | não | não | não | 7.800,00 | 7.800,00 | 0,00 | 650,00 | 0,00 | 7.800,00 | 04/2026 | 1,004889 | 7.838,13 | 4,3788 | | | | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprodf?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1409824,14,86046&cs=19kCINQWsBMYm3P93ryNkNRsvA | | |
| RS40 | DESIF | RS | Tio Hugo | Município de Tio Hugo/RS | PE 16/2024 (lote 3, ite | Pregão | ######## | 3.267 | 3.363 | não | não | não | Digifred Informática Ltda EPP (Frederico Westphalen/RS) | 886599740001 | 2 | Digifred Informática Ltda EPP (88659974000122): inicial R$ 11.016,00; final R$ 11.016,00; contratada | não | não | não | não | sim | não | não | não | não | não | não | 11.016,00 | 11.016,00 | 0,00 | 918,00 | 0,00 | 11.016,00 | 07/2024 | 1,095487 | 12.067,88 | 3,5884 | | | | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprodf?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1207751,14,86947&cs=1J5A0d7BKLlqT0A_yEHfbXR2iUdQ | | |
| RS41 | DESIF | RS | Fortaleza dos Vale | Município de Fortaleza dos Valos/RS | PE 16/2024 (itens 33 e | Pregão | ######## | 4.477 | 4.569 | não | sim | não | Digifred Informática Ltda EPP (Frederico Westphalen/RS) | 886599740001 | 2 | Digifred Informática Ltda EPP (88659974000122): inicial R$ 15.063,33; final R$ 15.063,33; contratada | não | não | não | não | sim | não | não | não | não | não | não | 15.063,33 | 15.063,33 | 1.083,33 | 1.165,00 | 0,00 | 15.063,33 | 12/2024 | 1,075027 | 16.193,49 | 3,5442 | | | | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprodf?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1297027,14,63800&cs=1yvYaujRAAK7jdSJYBEfbksfY6o | | |
| RS42 | DESIF | RS | Ernestina | Município de Ernestina/RS | PE 2/2023 (lote 2, iten | Pregão | ######## | 3.034 | 3.097 | não | não | não | Digifred Informática Ltda EPP (Frederico Westphalen/RS) | 886599740001 | 2 | Digifred Informática Ltda EPP (88659974000122): inicial R$ 7.318,80; final R$ 7.318,80; contratada | não | não | não | não | sim | não | não | não | não | não | não | 7.318,80 | 7.318,80 | 0,00 | 609,90 | 0,00 | 7.318,80 | 01/2024 | 1,122251 | 8.213,53 | 2,6521 | | | | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprodf?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1139544,14,67100&cs=1S0Aus-YOFHjm6dJVAXQ5Bxn6SO | | |
| BR01 | ICR | MG | Divinópolis | Município de Divinópolis/MI | PE 90034/2026 (proc. | Pregão eletrôni | ######## | 231.091 | 244.769 | não | sim | sim | INFISC Inteligência em Tecnologia Ltda (Taquara/RS) | 089672070001 | 4 | não infor | INFISC (089672070001 41): final R$ 284.400,00; vencedora | sim (ICR | sim | não | não | não | sim | não | não | não | não | não | 404.400,00 | 284.400,00 | | 23.700,00 | 0,00 | 284.400,00 | 05/2026 | 0,999094 | 284.142,33 | 1,1609 | | Só o módulo ICR, sem IF. Número de participantes não consultado (PNCP informa só o vencedor). | | 18291351000164-2-000164/2026 | https://pncp.gov.br/app/editais/18291351000164/2026/68 https://pncp.gov.br/app/contratos/18291351000164/2026/97 |
| BR02 | NV | SC | Joinville | Município de Joinville/SC | PE 3/2026 (SRP) | Pregão eletrônico (registro de preços) | ######## | 616.317 | 673.980 | não | sim | sim | INFISC Inteligência em Tecnologia Ltda (Taquara/RS) | 089672070001 | 4 | não infor | INFISC (089672070001 41): final R$ 1.223.487,41; vencedora (ata R$ 1.408.786,31; contrato de Joinville R$ 1.223.487,41) | sim (inte | não verif | não | não verif | não verif | não | não | não | não | não | ######### | ######### | | | 0,00 | ######### | 04/2026 | 1,004889 | 1.229.469,04 | 1,8242 | escopo funcional não verificado (TR não lido) a porte ~28 vezes maior; preço por habitante | Preço unitário por habitante: R$ 0,07 (implantação) e R$ 0,12/hab./mês (licença) na ata. | | 45291787000126-2-000126/2026 | https://pncp.gov.br/app/editais/45291787000126/2026/4 https://pncp.gov.br/app/contratos/45291787000126/2026/4 |
| BR03 | A+ | SP | São José dos Cam | Município de São José dos Campos/SP | PE 41/2026 (proc. 284 | Pregão eletrôni | ######## | 697.054 | 729.153 | não | sim | sim | INFISC Inteligência em Tecnologia Ltda (Taquara/RS) | 089672070001 | 4 | não infor | INFISC (089672070001 41): final R$ 1.680.000,00; contratada (27 meses) | sim | não verif | não | não verif | não verif | sim | não | não | não | sim | cadastro n | ######### | ######### | | 62.222,22 | 0,00 | 746.666,67 | 08/2026 | 1,000000 | 746.666,67 | 1,0240 | | Escopo maior (cadastro mobiliário, gestão integral). 12 meses × valor/27 x 12. | | 46643466000106-2-000106 | https://pncp.gov.br/app/editais/46643466000106/2026/159 https://pncp.gov.br/app/contratos/46643466000106/2026/130 |
| BR04 | IF | SP | Pindamonhangaba | Município de Pindamonhangaba/SP | PE 7/2024 (proc. 090/ | Pregão eletrôni | ######## | 165.428 | 173.267 | não | sim | não | INFISC Inteligência em Tecnologia Ltda (Taquara/RS) | 089672070001 | 4 | não infor | INFISC (089672070001 41): final R$ 330.000,00; vencedora | não | não | não | não | sim | não | não | não | não | não | 399.600,00 | 330.000,00 | | | 0,00 | 330.000,00 | 10/2024 | 1,084831 | 357.994,23 | 2,0661 | | Resultado homologado no PNCP. R$ 330.000,00; o registro do contrato traz valor inicial R$ 300.000,00 e global R$ 30.000,00 (inconsistência do cadastro). | | 45228214000119-2-000119/2024 | https://pncp.gov.br/app/editais/45228214000119/2024/408 https://pncp.gov.br/app/contratos/45228214000119/2024/113 |
| BR05 | A+ | MG | Santa Rita do Sap | Município de Santa Rita do Sapucaí/MG | PE (PRC 045/2026) | Pregão eletrôni | ######## | 40.635 | 42.703 | sim | sim | sim | Quasar Desenvolvimento de Sistemas Inteligentes de Gestão Ltda | 342507000011 | 4 | não infor | Quasar (34250700001 10): final R$ 175.088,00; vencedora | sim | não verif | não | não verif | não verif | não | não | não | sim | não | não | 408.273,62 | 175.088,00 | 21.300,00 | 10.000,00 | 33.788,00 | 175.088,00 | 06/2026 | 0,997498 | 174.649,93 | 4,0899 | | Software de emissão (NFS-e) e gestão do ISSQN; escopo maior. | | 18192898000102-2-000102/2026 | https://pncp.gov.br/app/editais/18192898000102/2026/74 https://pncp.gov.br/app/contratos/18192898000102/2026/202 |
| BR06 | A+ | PR | Jaguariaíva | Município de Jaguariaíva/P | PE (proc. 44/2026) | Pregão eletrôni | ######## | 35.141 | 36.575 | sim | sim | sim | Fintel Gestão Pública Ltda | 532843350001 | 4 | não infor | Fintel Gestão Pública (53284335000145): final R$ 594.000,00; vencedora | sim (ISI | sim (DTE | sim (DIM | não verif | sim | sim (AIN | não | sim (cob | sim | sim | 705.780,00 | 594.000,00 | 28.116,40 | 46.652,80 | 6.050,00 | 594.000,00 | 09/2026 | 1,000000 | 594.000,00 | 16.2406 | | Plataforma completa de gestão do ISSQN (contribuintes, NFS-e, DES-IF, DIMP, Simples/DTE-SN, AINF, RI, cobrança/protesto): escopo maior. | | 76910900000138-2-000138/2026 | https://pncp.gov.br/app/editais/76910900000138/2026/42 https://pncp.gov.br/app/contratos/76910900000138/2026/99 |
| BR07 | IF | GO | Jataí | Município de Jataí/GO | PE (proc. 9127) | Pregão eletrôni | ######## | 105.729 | 112.835 | não | sim | sim | Wall Street Informática Ltd | 020175600001 | 8 | não infor | Wall Street Informática (02017560000184): final R$ 126.000,00; vencedora | não | não | não | não | sim | não verif | não | não | não | não | 132.000,00 | 126.000,00 | | 10.500,00 | 0,00 | 126.000,00 | 07/2026 | 0,996800 | 125.596,80 | 1,1131 | | | | 01165729000180-2-000180/2026 | https://pncp.gov.br/app/editais/01165729000180/2026/189 https://pncp.gov.br/app/contratos/01165729000180/2026/608 |
| BR08 | IF | RJ | Paty do Alferes | Município de Paty do Alferes/RJ | Dispensa (proc. 7320/ | Dispensa | ######## | 29.619 | 31.382 | sim | sim | não | Fintel Sistemas de Informática Ltda | 079878630001 | 4 | Fintel Sistemas de Informática (07987863000143): inicial R$ 47.940,00; final R$ 47.940,00; contratada | não | não | não | não | sim | não verif | não | não | não | não | não | 47.940,00 | 47.940,00 | | | 0,00 | 47.940,00 | 11/2024 | 1,080617 | 51.804,78 | 1,6508 | | | | 31844889000117-2-000117/2024 | https://pncp.gov.br/app/editais/31844889000117/2024/243 https://pncp.gov.br/app/contratos/31844889000117/2024/70 |

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

| ID | Classe | UF | Município | Órgão | Processo | Modalidade | Data do preço | População (Censo 2022) | População (estimativa 2026) | Porte secretaria nte | Válido (Decreto 118/2024) | Últimos 12 meses | Vencedor | CNPJ do vencedor | Nº de licitantes | Licitantes (resumo) | Inteligência do ISS | Simplisa Nacional | Meios de pagamento | Auditoria de IF | DES-IF | Documentos fiscais | Inteligência artificial | Dívida ativa a cobrança | Emissor de NFS-e | NFS-e do ADN | Atendimento ao contribuinte | Valor estimado (R$) | Valor contratado (R$) | Implantação (R$) | Mensalidade recorrente (R$) | Horas sob demanda (R$) | Valor de 12 meses (R$) | Mês do preço | Fator IPCA | Valor de 12 meses corrigido (R$) | R$ por habitante/ano | Motivo da desconsideração | Situação no relatório | Observações | LICITACON | PNCP | Links |
|---|
| BR09 | IF | BA | Inhambupe | Município de Inhambupe/Ba | Dispensa 29/2025 (proc. 001/2025-SEFAZ) | Dispensa | ######## | 33.790 | 35.384 | sim | sim | não | Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP | 05277208000117 | não infor | IMAP (05277208000176): final R$ 36.000,00; contratada | não | não | não | sim | não verif | não | não | não | não | não | não | 36.000,00 | 36.000,00 | | 3.000,00 | 0,00 | 36.000,00 | 06/2025 | 1,043795 | 37.576,62 | 1,0620 | | | | | 13647185000172-2-000172/2025 | https://pncp.gov.br/app/editais/13647185000172/2025/98 https://pncp.gov.br/app/contratos/13647185000172/2025/19 |
| BR10 | ICR | SP | Louveira | Município de Louveira/SP | PE (proc. 182/2025) | Pregão eletrônic | ######## | 51.847 | 55.314 | não | sim | sim | Open Brasil Inovação e Tecnologia Ltda | 08818090000113 | não infor | Open Brasil Inovação e Tecnologia (08818090000134): final R$ 178.560,00; vencedora | parcial (i | sim | não | não | não | não | não | não | não | não | não | 229.666,68 | 178.560,00 | | 14.880,00 | 0,00 | 178.560,00 | 11/2025 | 1,034461 | 184.713,36 | 3,3394 | | | Escopo parcial: só contribuintes do Simples Nacional. | | 46369353000144-2-000144/2025/419 | https://pncp.gov.br/app/editais/46369353000144/2025/419 https://pncp.gov.br/app/contratos/46369353000144/2025/738 |
| BR11 | IF | SP | Itápolis | Município de Itápolis/SP | PE 44/2025 (proc. 166 | Pregão eletrônic | ######## | 39.493 | 40.429 | sim | sim | sim | MASPER Assessoria Ltda (Porto Alegre/RS) | 08402772000116 | não infor | MASPER (08402772000161): final R$ 359.500,00; vencedora (15 meses) | não | não | não | sim | sim | não | não | não | não | não | não | 648.833,28 | 359.500,00 | 15.000,00 | 22.966,67 | 0,00 | 290.600,00 | 10/2025 | 1,036323 | 301.155,46 | 7,4490 | | | Contrato de 15 meses (R$ 359.500,00); 12 meses + implantação + 12 x (licença + suporte). | | 49979255000137-2-000137/2025/957 | https://pncp.gov.br/app/editais/49979255000137/2025/957 https://pncp.gov.br/app/contratos/49979255000137/2025/77 |
| BR12 | IF | MG | Montes Claros | Município de Montes Claro | PE 38/2024 | Pregão eletrônic | ######## | 414.240 | 440.700 | não | não | não | Publicenter Informática Comércio e Locação Ltda | 04235413000110 | não infor | Publicenter (04235413000106): final R$ 271.000,00; vencedora | não | não | não | sim | sim | não | não | não | não | não | não | 285.666,67 | 271.000,00 | 27.000,00 | 15.000,00 | 64.000,00 | 271.000,00 | 05/2024 | 1,101959 | 298.630,89 | 0,6776 | | | Inclui cartórios e R$ 64.000,00 de horas de customização (sem elas: R$ 207.000,00). | | 22678874000135-2-000135/2024/116 | https://pncp.gov.br/app/editais/22678874000135/2024/116 https://pncp.gov.br/app/contratos/22678874000135/2024/2151 |
| BR13 | X | MS | Bataguassu | Município de Bataguassu/M | Dispensa (proc. 50/20 | Dispensa | ######## | 23.031 | 24.430 | sim | não | não | Simplisa Sistemas de Informação Ltda | 07677625000113 | 1 | Simplisa (07677625000131): inicial R$ 50.400,00; final R$ 50.400,00; contratada | não | não | não | não verif | sim | não | não | não | não | não | não | 50.400,00 | 50.400,00 | | | 0,00 | | 08/2024 | | | | valor não verificável (compra homologada R$ 50.400,00, contrato no PNCP R$ 100.800,00) e escopo multimódulo não detalhado | | | | 03576220000156-2-000156/2024/94 |
| BR14 | X | SP | Hortolândia | Município de Hortolândia/S | PE (compra 315/2026) | Pregão eletrônic | ######## | 236.641 | 250.195 | não | não | sim | | | não informado | | sim | sim | não | não | não | não | não | não | não | sim | não | 720.000,00 | | | | 0,00 | | 08/2026 | | | | sem contratação (pregão com abertura em 25/08/2026; só valor estimado) | | Gestão do ISSQN do Simples Nacional, integração com o ADN e inteligência fiscal; estimativa R$ 720.000,00. | | | https://pncp.gov.br/app/editais/67995027000132/2026/315 |
| X-421 | X | RS | Bento Gonçalves | PM DE BENTO GONÇALV | PCE 34/2026 | PCE | 170.245,82 | 0,00 | | | | | | | | | VAF/ICMS (cruzamento GIMB/GIA, NF-e, cartões, NFP, SITAGRO); licitação revogada em 25/03/2026 | | ABERTURA DE LICITAÇÃO(PREGÃO ELETRÔNICO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E CRUZAMENTO DE DADOS FISCAIS (GIMB/GIA, NF-E, CARTÕES, NFP, SITAGRO, RFB E OUTROS), COM FOCO NA APURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF), INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, PARAME | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprodf/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1498693,1,4.421004,cs=1ACwNwh0XVHM0_wNlXqYwL1ne2k | |
| X-478 | X | RS | Farroupilha | PM DE FARROUPILHA | PCE 70/2026 | PCE | 132.280,00 | 128.200,00 | | | | | | | | | software de transferências de ICMS (IPM); objeto diferente | | O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em implantação e cessão de direito de uso por termo determinado (locação), com suporte técnico para licença de uso de software de gerenciamento das informações do Índice de Participação do | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprodf/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1544863,1,4.47800&cs=1AMnyXBsWvBoq-SHaQTBqDVIeoI-E | |
| X-612 | X | RS | Taquara | PM DE TAQUARA | PCE 29/2025 | PCE | 304.740,00 | | | | | | | | | | módulo de IF; licitação revogada (sem contratação; só estimativa de R$ 25.395,00/mês) | | A presente licitação tem por finalidade contratação de empresa para o fornecimento de sistemas voltados para o controle, à auditoria e à fiscalização tributária do segmento de Instituições Financeiras, por meio de licença de uso mensal, na modalidade de Sistema como Serviço (a ser hospedado na nuvem | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprodf/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1332514,1,4.81200&cs=1yxDXdC0Qn2fqVnyB_uIqWugCMmw | |
| X-569 | X | RS | Santa Maria | PM DE SANTA MARIA | PCE 128/2024 | PCE | ########## | | | | | | | | | | gestão integral do ISS com emissor de NFS-e e central de atendimento (36 meses); em andamento | | contratação de empresa capacitada para fornecimento da licença de uso e manutenção de um sistema informatizado para gestão completa do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS, da campanha de incentivo a utilização da nota fiscal de serviços eletrônica – nfs-e, bem como controle, cruzamento | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprodf/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1286863,1,4.56900&cs=1SFbsBMYro-jdK1rOlzRruWXDp9q | |
| X-569 | X | RS | Santa Maria | PM DE SANTA MARIA | PRD 55/2025 | PRD | 786.532,20 | | | | | | | | | | gestão integral do ISS com emissor de NFS-e (contratação emergencial) | | Licença de uso e manutenção de um sistema informatizado para gestão completa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, da campanha de incentivo a utilização da nota fiscal de serviços eletrônica – NFS-E, do Cadastro de Inadimplentes do Município - CADIM, bem como controle e cruzamento da | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprodf/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1365107,1,4.56900&cs=1aWS82RAsd8DpiQyak5-0Xd1U | |
| X-569 | X | RS | Santa Maria | PM DE SANTA MARIA | PRD 83/2026 | PRD | 786.532,20 | | | | | | | | | | gestão integral do ISS com emissor de NFS-e (contratação emergencial) | | FORNECIMENTO DA LICENCA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DO ISS E NFS-E, CONTROLE E CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADOS PELA RFB, REFERENTE AO SIMPLES NACIONAL, EM AMBIENTE WEB, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PRÓPRIA PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA. | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprodf/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1559545,1,4.56900&cs=1ejXmDvfY1jJO4Lz4p6yrqVtLW36g | |
| X-549 | X | RS | Porto Alegre | PM DE PORTO ALEGRE | PRI 412/2025 | PRI | | | | | | | | 08967207000141 | | | | | | | | | | | | | | 445.079,00 | | | | | | | | | | ISSQN da construção civil, licença perpétua (fornecedor INFISC); objeto diferente | | Prestação de serviços de licenciamento de uso perpétuo de software de gestão tributária do ISSQN da Construção Civil e serviços assemelhados, incluindo o controle dos materiais e subempreitadas dedutíveis da base de cálculo mediante informações prestadas pelo contribuinte e por meio de integração co | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprodf/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1409294,1,4.54000&cs=1TfbccO3Hno0703424Ta1aU60yvQ | |
| X-523 | X | RS | Montenegro | PM DE MONTENEGRO | PRI 109/2025 | PRI | 0,00 | | | | | | | | | | inteligência fiscal como serviço com remuneração por êxito (valor R$ 0,00) | | Prestação de serviços de inteligência fiscal para a otimização da arrecadação municipal, incluindo a recuperação de dívida ativa, auditoria de ISSQN sobre obras, gestão de taxas e licenças (TLFF) e análise de ISS bancário. | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprodf/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1460650,1,4.52300&cs=1c9KRIwyv2NPI17h6DwPqTk-S88 | |
| X-490 | X | RS | Gramado | PM DE GRAMADO | PRI 10/2025 | PRI | | | | | | | | 59271878000104 | | | | | | | | | | | | | | 158.400,00 | | | | | | | | | | assessoria em auditoria fiscal e dívida ativa (consultoria) | | Contratação da empresa para prestação de serviços de assessoria em auditoria fiscal e dívida ativa para a Prefeitura Municipal de Gramado | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprodf/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1328138,1,4.46900&cs=1I24NXqgYqBMITbHNAFmZkvcxK8 | |

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

| ID | Classe | UF | Município | Órgão | Processo | Modalidade | Data do preço | População (Censo 2022) | População (estimativa 2026) | Porte secretaria | Válido (Decreto 118/2024) | Últimos 12 meses | Vencedor | CNPJ do vencedor | Nº de licitantes | Licitantes (resumo) | Inteligência do ISS | Simples Nacional | Meios de pagamento | Auditoria de IF | DES-IF | Documentos fiscais | Inteligência artificial | Dívida ativa e cobrança | Emissor de NFS-e | NFS-e do ADN | Atendimento ao contribuinte | Valor estimado (R$) | Valor contratado (R$) | Implantação (R$) | Mensalidade recorrente (R$) | Horas sob demanda (R$) | Valor de 12 meses (R$) | Mês do preço | Fator IPCA | Valor de 12 meses corrigido (R$) | R$ por habitante/ano | Motivo da desconsideração | Situação no relatório | Observações | LICITACON | PNCP | Links |
|---|
| X-510 | X | RS | Jaguari | PM DE JAGUARI | PRI 6/2024 | PRI | 333.264,41 | | | | | | | | | cruzamento COSIF como serviço (consultoria) | | Consiste na Contratação de empresa especializada para aplicação de métodos de cruzamento de dados entre o Plano de Contas da COSIF do Banco Central, Auditoria e Dados dos contribuintes bancários e afins, no território continuado neste município de Jaguari. | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1197588,14,51000&cs=1MTwTjqaPm9N87knug3WDkzvSiY | | |
| X-589 | X | RS | São José do Ouro | PM DE SÃO JOSÉ DO OU | PRI 2/2024 | PRI | | | | | | | | 24682120000184 | | | | | | | | | | | | | | 101.990,01 | | | | | | | | | cruzamento COSIF e auditoria como serviço (consultoria) | | Contratação de empresa especializada para aplicação de métodos de cruzamento de dados entre o Plano de Contas da COSIF do Banco Central, auditoria e dados dos contribuintes bancários e afins, no território continuado do Município de São José do Ouro, com a prestação de serviços técnicos de auditoria | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1210977,14,58600&cs=1zRG7rkL2xnKE4rUEDZ0RXyCI5YM | | |
| X-569 | X | RS | Sananduva | PM DE SANANDUVA | PRI 10/2024 | PRI | | | | | | | | 24682120000184 | | | | | | | | | | | | | | 0,12 | | | | | | | | | cruzamento COSIF como serviço, valor simbólico (êxito) | | contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para cruzamento de dados entre a COSIF e dos dados dos contribuintes bancários para constituição e cobranças dos tributos provenientes da recuperação de crédito de ISS dos bancos, além de todos os prestadores de serviços cadast | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1220350,14,56600&cs=1909I14GWlo-szl0GTmvbqe8V8M60 | | |
| X-521 | X | RS | Maximiliano de Ab | PM DE MAXIMILIANO DE | PRI 13/2024 | PRI | | | | | | | | 24682120000184 | | | | | | | | | | | | | | 0,20 | | | | | | | | | cruzamento COSIF como serviço, valor simbólico (êxito) | | Prestação de serviços de caráter técnico especializado para o cruzamento de dados entre a COSIF e os dados dos contribuintes bancários para constituição e cobranças dos tributos provenientes da recuperação de créditos de ISS dos bancos, além de todos os prestadores de serviços cadastrados ou que rea | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1246972,14,52000&cs=1_IzlvCTkaqP3WE86yjEknuJa | | |
| X-489 | X | RS | Gaurama | PM DE GAURAMA | PRD 47/2025 | PRD | | | | | | | | 23890638000140 | | | | | | | | | | | | | | 5.400,00 | | | | | | | | | ferramenta simplificada (cartões x Simples); escopo muito inferior | | Locação de software web análise de dados das transações de cartão de crédito; análise do faturamento das empresas do simples e cruzamento de dados com transações de cartão de crédito; geração de CVI de saldo operacional das Empresas do Simples; Geração de relatórios dos dados do Extrato PPR disponib | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1324129,14,48600&cs=1HHrPh8qSquEwygmiUqUvaKH4VM | | |
| X-471 | X | RS | Erval Grande | PM DE ERVAL GRANDE | PRD 95/2024 | PRD | | | | | | | | 23890638000140 | | | | | | | | | | | | | | 4.800,00 | | | | | | | | | ferramenta simplificada (cartões x Simples); escopo muito inferior | | LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB PARA A SEC. DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE. | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1254012,14,47100&cs=1uiqu_rSOfyJk4kGDT1aqf21odc | | |
| X-474 | X | RS | Espumoso | PM DE ESPUMOSO | PRD 185/2024 | PRD | | | | | | | | 23890638000140 | | | | | | | | | | | | | | 6.000,00 | | | | | | | | | ferramenta simplificada (cartões x Simples); escopo muito inferior | | Solicito contratação de empresa para locação de software para fins de relatórios do setor primário e demais, | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1236763,14,47400&cs=1ojoJiTiMt8dkxBUkYXBvQxeLMubE | | |
| X-609 | X | RS | Severiano de Almeida | PM DE SEVERIANO DE A | PRD 58/2024 | PRD | | | | | | | | 23890638000140 | | | | | | | | | | | | | | 15.000,00 | 0,00 | | | | | | | | consultoria ICMS com software simplificado | | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE ICMS, GIAAS MODELOS A e B, INCRA, PROGRAMA INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA PAR AO MUNICÍPIO. | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1217731,14,60600&cs=1bEf0NLqtygROWFr5sFyR9pmpKo | | |
| X-604 | X | RS | Santo Expedito do S | PM DE SANTO EXPEDITO | PRD 21/2026 | PRD | | | | | | | | 19620378000116 | | | | | | | | | | | | | | 4.200,00 | | | | | | | | | ferramenta simplificada (cartões x Simples); escopo muito inferior | | Contratação de empresa especializada para disponibilização de software destinado à análise de dados das transações de cartão de crédito, análise do faturamento das empresas optantes pelo Simples Nacional, cruzamento de informações fiscais e econômicas, geração da CVI de saldo operacional, emissão de | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1550756,14,80400&cs=1bY4u8SGICVGA-6Uh1b0oobpMvM | | |
| X-880 | X | RS | Capão Bonito do S | PM DE CAPÃO BONITO D | PRD 83/2025 | PRD | | | | | | | | 23890638000140 | | | | | | | | | | | | | | 8.717,76 | | | | | | | | | ferramenta simplificada (cartões x Simples); escopo muito inferior | | Administração- Fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública, com as seguintes características e funcionalidades: Realização de análise de dados das transações em que se utiliza cartão de crédito, análise do faturamento das empresas do simples nacional e cruzamento de dados | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1374918,14,88200&cs=1Y1iiLKBSMfyUGxH1RO-MCX1FPX-0 | | |
| X-714 | X | RS | São Miguel das Mi | PM DE SÃO MIGUEL DAS | PRD 1013/2026 | PRD | 4.200,00 | 0,00 | | | | | | | | ferramenta simplificada (ICMS e cartões); escopo muito inferior | | AUTORIZA, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, a contratacao de KATIA REGINA PORTZ SCHARDONG, para contratacao de empresa especializada para fornecer software para gestao de ICMS, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais. | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1520424,14,71400&cs=1tKbBiAa27KAVaXjYyCEzAYJfc | | |
| X-587 | X | RS | São Leopoldo | PM DE SÃO LEOPOLDO | PRD 45/2025 | PRD | | | | | | | | 09427503000112 | | | | | | | | | | | | | | 22.398,84 | | | | | | | | | CIGA Simples (consórcio; gestão de MEI/Simples); escopo parcial | | Prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, especificamente o sistema CIGA Simples, destinado à gestão de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional. | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1389772,14,58700&cs=1NFzUEVs3iw7jtFJ4VrPXa7YH2E | | |
| X-819 | X | RS | São Pedro da Serra | PM DE SÃO PEDRO DA S | PRD 87/2025 | PRD | 33.600,00 | | | | | | | | | assessoria tributária com sistema (consultoria) | | Contratação de empresa especializada em assessoria tributária e fiscal, visando ao acompanhamento, orientação e suporte técnico às empresas estabelecidas no município, com foco na conformidade com o regime do Simples Nacional, ICMS, ISSQN e demais obrigações tributárias e acessórias previstas na leg | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1363447,14,81000&cs=1W3TPNDPBeVB9YJoeFCIUFASg60 | | |

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

| ID | Classe | UF | Município | Órgão | Processo | Modalidade | Data do preço | População (Censo 2022) | População (estimativa 2026) | Porte secretaria | Válido (Decreto 11/6/2024) | Últimos 12 meses | Vencedor | CNPJ do vencedor | Nº de licitantes | Licitantes (resumo) | Inteligência do ISS | Simples Nacional | Meios de pagamento | Auditoria de IF | DES-IF | Documentos fiscais | Inteligência artificial | Dívida ativa e cobrança | Emissor de NFS-e | NFS-e do ADN | Atendimento ao contribuinte | Valor estimado (R$) | Valor contratado (R$) | Implantação (R$) | Mensalidade recorrente (R$) | Horas sob demanda (R$) | Valor de 12 meses (R$) | Mês do preço | Fator IPCA | Valor de 12 meses corrigido (R$) | R$ por habitante/ano | Motivo da desconsideração | Situação no relatório | Observações | LICITACON | PNCP | Links |
|---|
| X-485 | X | RS | Garibaldi | PM DE GARIBALDI | PRD 46/2024 | PRD | | | | | | | | 08967207000141 | | | | | | | | | | | | | | 28.961,96 | | | | | | | | | contratação-ponte de 2 meses (R$ 14.480,98/mês) antes do PE 98/2024 | | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VOLTADAS PARA A GESTÃO DO ISSQN, NA FORMA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SOFTWARE AS A SERVICE - SAAS), VISANDO A CONTINUIDADE DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO COM O OBJETIVO DE INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO E | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ftp=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1235249,14,48500&cs=1olenFmCz_801hgrvahgaYQqqaaM | | |
| X-529 | X | RS | Nova Bassano | PM DE NOVA BASSANO | PRI 19/2024 | PRI | 35.760,00 | | | | | | | | | duplicidade com a PRI 20/2024 (mesmo objeto e valor, 12 dias antes) | | Contratação de empresa para fornecimento sistema (software), no modo de distribuição SAAS (software as a service) que possibilita a auditoria fiscal completa do ISSQN oriundos das instituições financeiras (agências) sediadas no município de Nova Bassano mediante o cruzamento de informações com supor | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ftp=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1229501,14,52900&cs=1QnNd7Dvm2e4gaQ8Jbs-FGzPTQ | | |
| X-607 | X | RS | Sobradinho | PM DE SOBRADINHO | PRI 1/2024 | PRI | 19.024,72 | | | | | | | | | duplicidade com a PRI 4/2024 | | Locação de Sistema de fiscalização de ISS | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ftp=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1170630,14,46700&cs=1GvwdbiOeq93-bQmrQ117a8lv17E | | | |
| X-595 | X | RS | São Sebastião do | PM DE SÃO SEBASTIÃO | PRI 32/2026 | PRI | 75.000,00 | | | | | | | | | COB-e - cobrança da dívida ativa (INFISC); objeto diferente | | Licença de uso do sistema "COB-e - Cobrança Inteligente da Dívida", a ser hospedado na nuvem, na modalidade de Sistema como Serviço (SaaS), acrescido dos serviços de implantação, operação assistida, manutenção e suporte, tudo conforme a descrição dos serviços a serem prestados, constante na proposta | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ftp=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1649088,14,59500&cs=1kvUa03-MpfanBkxPJPGCzYoR04k | | |
| X-599 | X | RS | São Sepé | PM DE SÃO SEPÉ | PRI 43/2025 | PRI | | | | | | | | 08967207000141 | | | | | | | | | | | | | 62.724,00 | | | | | | | | | sistema de cobrança da dívida ativa; objeto diferente | | Sistema para cobrança da dívida ativa, integrada com outros órgãos públicos | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ftp=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1429727,14,59600&cs=1_jFT3CHKQVH13Fio4eFUkd7Une | | | |
| X-863 | X | RS | Unistalda | PM DE UNISTALDA | PRD 39/2026 | PRD | | | | | | | | 08967207000141 | | | | | | | | | | | | | 33.000,00 | | | | | | | | | módulo HUB NFS-e/ADN (INFISC): ver seção 9 | | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MÓDULO NFSE-ADN (HUB NFSE), DO SISTEMA GIF – GESTÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ftp=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1695425,14,86300&cs=1TDvcaoNdR0tbnpHTeHH2R8zpag | | |
| X-880 | X | RS | Pinhal da Serra | PM DE PINHAL DA SERRA | PCE 27/2026 | PCE | 270.977,25 | | | | | | | | | ERP completo (item "fiscalização fazendária" de R$ 379,24/mês é módulo de notina, não inteligência fiscal) | | LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA. | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ftp=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1959390,14,88039&cs=1zbLBxAjSdHdKBweybqFUskZBro | | | |
| X-484 | X | RS | Frederico Westphe | PM DE FREDERICO WES | PCE 25/2026 | PCE | ERP com módulo DES-IF em andamento (sem preço homologado) | | contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso temporárias de sistema informatizado integrado de Gestão Pública, em ambiente de nuvem, incluindo serviços de migração de dados, implantação, parametrização, capacitação de usuários, manutenção e suporte técnico, para o RPPS. | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ftp=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1561062,14,48400&cs=15JKjBH6NC1ljw7g7HnEO6imLQ | | |
| X-499 | X | RS | Ibirubá | PM DE IBIRUBÁ | PCE 70/2026 | PCE | ######### | | | | | | | | | ERP com módulo DES-IF em andamento (sem preço homologado) | | Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão pública municipal, na modalidade SaaS (Software as a Service), em ambiente de nuvem, compreendendo licenciamento de uso de software, implantação, instalação, parametrização, migração e conversão de dados, treinamen | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ftp=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1599878,14,49900&cs=15UJuJgrNkyGl2bvBSRNYuYXet8 | | |
| X-783 | X | RS | Novo Barreiro | PM DE NOVO BARREIRO | PCP 1/2024 | PCP | 995.102,64 | | | | | | | | | ERP com módulo DES-IF sem homologação | | Contratação de Empresa Especializada em Sistemas de Informática de Gestão Pública Municipal para o Executivo do Município de Novo Barreiro/RS. | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ftp=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1184465,14,78300&cs=1U0B7mpb7_CFKQOJuk1BHFqFmfQ | | | |
| X-489 | X | RS | Giruá | PM DE GIRUÁ | PRD 39/2024 | PRD | 141.060,00 | 0,00 | | | | | | | | ERP emergencial (item DES-IF sem valor homologado) | | Contratacao emergencial de empresa especializada para locacao de sistema informatizado de gestao publica municipal e licenciamento de uso de software integrado de gestao, a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Girua e Camara Municipal de Vereadores. | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ftp=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1196720,14,46900&cs=1v1a1ioyEJTxkIOrZdWuNQwRTYo | | |
| X-447 | X | RS | Carlos Barbosa | PM DE CARLOS BARBOS | PRP 237/2022 | PRP | | | | | | | | 08967207000141 | | | | | | | | | | | | | 1,00 | 124.380,00 | | | | | | | | fora do período 2024-2026 (histórico de concorrência) | | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VOLTADAS PARA INTELIGÊNCIA FISCAL DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA MENSAL DE SISTEMA COMO SERVIÇO | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ftp=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1036859,5,44700&cs=1wC4H24fe7P6f7JKxkyyOiRxiTa | | |
| X-447 | X | RS | Carlos Barbosa | PM DE CARLOS BARBOS | PRE 102/2023 | PRE | | | | | | | | 08967207000141 | | | | | | | | | | | | | 68.400,00 | 41.880,00 | | | | | | | | fora do período 2024-2026 (histórico de concorrência) | | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VOLTADAS PARA A INTELIGÊNCIA FISCAL DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DEVIDO POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COM FORNECIMENTO DE LICENÇA MENSAL DE SISTEMA COMO SERVIÇO - SAAS - COM FUNCIONALIDADES DIRECIONADAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁR | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ftp=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1101530,14,47000&cs=1t3EcNJRryx1maOUREXbPAgiY3mLk | | |

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

| ID | Classe | UF | Município | Órgão | Processo | Modalidade | Data do preço | População (Censo 2022) | População (estimativa 2026) | Porte secretaria | Válido (Decreto 11/6/2024) | Últimos 12 meses | Vencedor | CNPJ do vencedor | Nº de licitantes | Licitantes (resumo) | Inteligência do ISS | Simples Nacional | Meios de pagamento | Auditoria de IF | DES-IF | Documentos fiscais | Inteligência artificial | Dívida ativa e cobrança | Emissor de NFS-e | NFS-e do ADN | Atendimento ao contribuinte | Valor estimado (R$) | Valor contratado (R$) | Implantação (R$) | Mensalidade recorrente (R$) | Horas sob demanda (R$) | Valor de 12 meses (R$) | Mês do preço | Fator IPCA | Valor de 12 meses corrigido (R$) | R$ por habitante/ano | Motivo da desconsideração | Situação no relatório | Observações | LICITACON | PNCP | Links |
|---|
| X-480 | X | RS | Feliz | PM DE FELIZ | PRP 24/2022 | PRP | | | | | | | | 08967207000141 | | | | | | | | | | | | | | 106.960,00 | 106.960,00 | | | | | | | | fora do período 2024-2026 (histórico de concorrência) | | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS VOLTADOS PARA A ANÁLISE, PLANEJAMENTO, CONTROLE, AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO DO ISSQN, NA FORMA DE SISTEMA COMO SERVIÇO (SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS), ACRESCIDO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO, INTEGRAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ITp=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:919528,5.48000&cs=1KcAuPyKpVezhrDDUAsbCAT797c | | |
| X-580 | X | RS | São Borja | PM DE SÃO BORJA | PRE 84/2022 | PRE | | | | | | | | 08967207000141 | | | | | | | | | | | | | | 241.619,99 | 237.000,00 | | | | | | | | fora do período 2024-2026 (histórico de concorrência) | | CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTAO DO ISSQN, A SER HOSPEDADO NA NUVEM, NA MODALIDADE DE SISTEMA COMO SERVICO (SAAS) | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ITp=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:998638,5.58000&cs=108zT0thbqNNZR2L1W-MQKSBWFS0 | | |
| X-478 | X | RS | Farroupilha | PM DE FARROUPILHA | PRE 160/2022 | PRE | 258.061,48 | | | | | | | | | fora do período 2024-2026 (histórico de concorrência) | | Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o fornecimento de Sistema de Gestão do ISSQN, a ser hospedado na nuvem, na modalidade de Sistema como Serviço, bem como prestar os serviços virtuais de parametrização e configuração, migração de dados e integração com o Sistema de | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ITp=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1009012,5.47800&cs=1UBo_HJqkGUpxjBZrzUaE0baIoA | | |
| X-478 | X | RS | Farroupilha | PM DE FARROUPILHA | PRE 48/2023 | PRE | 94.772,00 | | | | | | | | | fora do período 2024-2026 (histórico de concorrência) | | Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando contratar empresa especializada em soluções tecnológicas para a gestão do imposto sobre serviços (ISS), para o fornecimento de licença mensal de Sistema como Serviço - SaaS - com funcionalidades direcionadas ao cumprimento das obr | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ITp=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1035441,5.47800&cs=1QiuOkFJ1DIgiaxhzzGBX6t98hvzI | | |
| X-639 | X | RS | Parobé | PM DE PAROBÉ | PRE 71/2023 | PRE | 196.840,00 | 166.436,00 | | | | | | | | fora do período 2024-2026 (histórico de concorrência) | | Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema voltado para a análise, planejamento, controle, auditoria e fiscalização do ISSQN, na forma de Sistema como Serviço (Software como Serviço - SaaS), acrescido de serviços de parametrização e configuração, migração e integração de dados, | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ITp=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1066847,5.63600&cs=12dyhDfWPnqJdEDd3YGDAvALctA | | |
| X-548 | X | RS | Portão | PM DE PORTÃO | PCP 37/2023 | PCP | 183.840,00 | | | | | | | | | fora do período 2024-2026 (histórico de concorrência) | | SERVIÇOS DE SUPORTE COM USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE RECEITAS ISSQN. | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ITp=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1064836,5.54800&cs=18oniyqC2aqTY4h3sB1jNrFEymx3Y | | |
| X-449 | X | RS | Canoas | PM DE CANOAS | PRE 9/2023 | PRE | ######### | | | | | | | | | fora do período 2024-2026 (histórico de concorrência) | | EDITAL Nº 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICOMVP nº 54 299/2022 Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema integrado de apoio à fiscalização tributária, na forma de Software as a Service (SaaS), com suporte técnico e manutenção, incluindo instalação, implantação, configuração | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ITp=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1016733,5.44500&cs=14rFm-rTR8xgkz4_e4SgdFZvsn0 | | |
| X-449 | X | RS | Canoas | PM DE CANOAS | PRE 44/2023 | PRE | 735.831,61 | | | | | | | | | fora do período 2024-2026 (histórico de concorrência) | | Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de emissão de NotaFiscal de Serviço eletrônica, recepção de Declaração de Serviços eletrônica e Gestão do ISSQN, na forma de Software as a Service (SaaS), com suporte técnico e manutenção, incluindo instalação, implantação, configuraç | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ITp=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1053222,5.44500&cs=1FXPNb3-bt3rTF7fyRTTSQVmOzLo | | |
| X-568 | X | RS | Santa Cruz do Sul | PM DE SANTA CRUZ DO | PRP 25/2022 | PRP | 199.140,00 | 199.140,00 | | | | | | | | fora do período 2024-2026 (histórico de concorrência) | | Aquisição de software para realização de Auditoria Eletrônica de Instituições Financeiras, na modalidade Sistema como Serviço (SaaS) | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ITp=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:918222,5.56800&cs=1nNMC2AFjA5AU4EDP_DJIksdc8 | | |
| X-459 | X | RS | Caxias do Sul | PM DE CAXIAS DO SUL | PRI 208/2023 | PRI | 593.959,66 | | | | | | | | | fora do período 2024-2026 (histórico de concorrência) | | Prestação de serviços de suporte técnico/operacional e manutenção dos módulos existentes no Sistema de Gestão de NFS-e do Município de Caxias do Sul, | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ITp=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1132222,14.46000&cs=1BrHf2EOZUjs9ONY0emrT8wSeCQU | | |
| X-574 | X | RS | Santiago | PM DE SANTIAGO | PRD 99/2023 | PRD | 75.039,99 | | | | | | | | | fora do período 2024-2026 (histórico de concorrência) | | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DO ISSQN | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ITp=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1141716,14.57400&cs=19TAP2-wnc3uNxo-1kwu9jrRqB80 | | |
| X-609 | X | RS | Sapucaia do Sul | PM DE SAPUCAIA DO SU | PRD 10/2023 | PRD | | | | | | | | 08967207000141 | | | | | | | | | | | | | | 189.000,00 | | | | | | | | | fora do período 2024-2026 (histórico de concorrência) | | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VOLTADAS PARA A GESTÃO DO ISSQN | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ITp=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1039177,5.60000&cs=1rZnqKvL-7P69SKMtfeiCL9rTBs | | |
| X-599 | X | RS | São Sebastião do | PM DE SÃO SEBASTIÃO | PRD 14/2022 | PRD | 33.600,00 | | | | | | | | | fora do período 2024-2026 (histórico de concorrência) | | Fornecimento de sistema a ser hospedado na nuvem, na modalidade de Sistema como Serviço (SaaS), acrescido dos serviços virtuais de migração de dados, integração entre os sistemas, configuração e parametrização, customização, treinamento e operação assistida, manutenção legal, técnica e preventiva, s | https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ITp=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:919070,5.59500&cs=1FEMWxSRjEVtoKyEAHU84RR9Kohs | | |

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

ID da contratação	Classe	Município	UF	Processo	Linha	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor unitário homologado (R$)	Valor total homologado (R$)	CNPJ do licitante	Licitante	Proposta inicial (R$)	Valor final (R$)	Situação	Fonte
RS01	A	São Marcos	RS	PE 95/2025 (Lei 14.133)	item	1	Licença de uso: Planejamento Fiscal; Análise Fiscal; Auditoria Eletrônica Regime Geral; Auditoria Regime Simples Nacional; Documentos Fiscais; Atendimento ao Fiscal; DES-IF; Auditoria Eletrônica de IF	12	mês	1.191,70	14.300,40	1.127,00	13.524,00						LICITACON (item) / PNCP (itens e resultados) / documentos
RS01	A	São Marcos	RS	PE 95/2025 (Lei 14.133)	item	2	Operação assistida e atendimento remoto	12	mês	4.000,00	48.000,00	3.788,00	45.456,00						LICITACON (item) / PNCP (itens e resultados) / documentos
RS01	A	São Marcos	RS	PE 95/2025 (Lei 14.133)	item	3	Serviços de implantação (instalação, parametrização, migração, integração, customização, treinamentos)	1	un	7.666,17	7.666,17	7.643,00	7.643,00						LICITACON (item) / PNCP (itens e resultados) / documentos
RS01	A	São Marcos	RS	PE 95/2025 (Lei 14.133)	item	4	Suporte e manutenção	12	mês	5.630,00	67.560,00	5.331,00	63.972,00						LICITACON (item) / PNCP (itens e resultados) / documentos
RS01	A	São Marcos	RS	PE 95/2025 (Lei 14.133)	proposta	global					137.526,57			08967207000141	INFISC	137.484,00	130.595,00	vencedora (proposta inicial R$ 137.484,00; negociada)	ata da sessão (Pregão Online Banrisul, OCR) e LICITACON
RS02	A	Três Coroas	RS	PE 33/2024 (Lei 14.133)	item	1	Sistemas como serviço (Portal do ISS; Declaração de IF; Planejamento Fiscal; Análise Fiscal; Auditoria Regime Geral, Simples Nacional e IF; Documentos Fiscais; Atendimento ao Fiscal) + implantação + suporte/manutenção + operação assistida 4 h/mês + horas sob demanda (30 h treinamento, 50 h customização, 50 h operação assistida)	1	global 12 me	167.000,00	167.000,00	163.300,00	163.300,00						LICITACON (item) / PNCP (itens e resultados) / documentos
RS02	A	Três Coroas	RS	PE 33/2024 (Lei 14.133)	proposta	global					167.000,00			08967207000141	INFISC	167.000,00	163.300,00	vencedora (proposta R$ 167.000,00 = estimado; negociada)	ata da sessão (Portal de Compras Públicas) e LICITACON
RS03	A	Venâncio Aires	RS	PE 6/2026 (Lei 14.133)	item	1	Locação de software de auditoria, fiscalização e identificação da base de cálculo do ISSQN (Auditoria de IF; Inteligência Fiscal, Cruzamento e Regularização Orientada; Gestão e Análise de NFS-e do Repositório Nacional)	12	mês	13.370,97	160.451,64	12.680,00	152.160,00						LICITACON (item) / PNCP (itens e resultados) / documentos
RS03	A	Venâncio Aires	RS	PE 6/2026 (Lei 14.133)	proposta	global					160.451,64			08967207000141	INFISC	160.200,00	152.160,00	vencedora (R$ 13.350,00/mês → lance R$ 12.680,00/mês)	ata da sessão (Portal de Compras Públicas)
RS03	A	Venâncio Aires	RS	PE 6/2026 (Lei 14.133)	proposta	global					160.451,64			63948069000161	Wagner Grilo de Barros Junior (WGB Soluções de Software, MG)	160.451,64	160.451,64	proposta igual ao valor de referência; sem lance	ata da sessão (Portal de Compras Públicas)
RS03	A	Venâncio Aires	RS	PE 6/2026 (Lei 14.133)	proposta	global					160.451,64			65529705000146	Mamom Mammon Ltda	13.200,00		proposta de R$ 1.100,00/mês cancelada pelo pregoeiro (inexequível, < 90% da referência)	ata da sessão (Portal de Compras Públicas)
RS04	A	São Leopoldo	RS	PE 41/2025 (Lei 14.133)	item	1	Sistema informatizado de apoio à fiscalização tributária (SaaS): inteligência fiscal (auditoria e planejamento), regime geral, Simples Nacional e auditoria de IF	12	mês	36.462,39	437.548,68	29.000,00	348.000,00						LICITACON (item) / PNCP (itens e resultados) / documentos
RS04	A	São Leopoldo	RS	PE 41/2025 (Lei 14.133)	proposta	global					437.548,68			08967207000141	INFISC	352.920,00	348.000,00	vencedora (R$ 29.410,00/mês → R$ 29.000,00/mês)	ata da sessão (Portal de Compras Públicas) e LICITACON
RS05	A	Sant'Ana do Livramento	RS	PE 70/2025 (Lei 14.133)	item	2	Sistema de gestão de ISSQN (SaaS): portal informativo; auditoria eletrônica de IF, regime geral e Simples Nacional; NFS-e do Repositório Nacional; planejamento e análise fiscal; módulo de cobrança; documentos fiscais; atendimento ao fiscal	12	mês	29.938,75	359.265,00	28.438,00	341.256,00						LICITACON (item) / PNCP (itens e resultados) / documentos
RS05	A	Sant'Ana do Livramento	RS	PE 70/2025 (Lei 14.133)	proposta	global					359.265,00			08967207000141	INFISC		341.256,00	vencedora (lance R$ 28.438,00/mês); 1ª publicação cancelada em 16/02/2026	ata da sessão (Pregão Online Banrisul) e LICITACON
RS06	A	Sapiranga	RS	PE 29/2026 (Lei 14.133)	item	1	Implantação (Cobrança de Dívida Ativa, Auditoria Fiscal do ISSQN e Auditoria de IF)	1	un	24.172,50	24.172,50	23.044,00	23.044,00						LICITACON (item) / PNCP (itens e resultados) / documentos
RS06	A	Sapiranga	RS	PE 29/2026 (Lei 14.133)	item	2	Locação de sistemas (Cobrança de Dívida Ativa, Auditoria Fiscal do ISSQN, Auditoria de IF)	12	mês	18.933,70	227.204,40	17.986,00	215.832,00						LICITACON (item) / PNCP (itens e resultados) / documentos
RS06	A	Sapiranga	RS	PE 29/2026 (Lei 14.133)	item	3	Manutenção evolutiva e corretiva	12	mês	11.765,56	141.186,72	11.177,00	134.124,00						LICITACON (item) / PNCP (itens e resultados) / documentos
RS06	A	Sapiranga	RS	PE 29/2026 (Lei 14.133)	item	4	Serviços sob demanda (novas funcionalidades)	100	hora	117,30	11.730,00	110,00	11.000,00						LICITACON (item) / PNCP (itens e resultados) / documentos
RS06	A	Sapiranga	RS	PE 29/2026 (Lei 14.133)	proposta	global					404.293,62			08967207000141	INFISC	404.260,00	384.000,00	vencedora (lance R$ 384.000,(	ata da sessão (Pregão Online Banrisul) e LICITACON
RS07	A	Sapucaia do Sul	RS	PE 77/2023, lote 2 (fiscaliza	item	1.2	Lote 2 - Sistemas e serviços de fiscalização: planejamento fiscal, análise fiscal, auditoria eletrônica (regime geral, Simples Nacional, IF), documentos fiscais, atendimento ao fiscal, suporte, manutenção, operação assistida 6 h/mês	12	mês	24.335,51	292.026,12	24.335,51	292.026,12						LICITACON (item) / PNCP (itens e resultados) / documentos
RS07	A	Sapucaia do Sul	RS	PE 77/2023, lote 2 (fiscaliza	proposta	global					292.026,12			08967207000141	INFISC	292.026,12	292.026,12	vencedora (lote 2 pelo valor est	ata/proposta e LICITACON
RS08	A	São Sebastião do Caí	RS	PRD 679/2026 (dispensa, a	item	1	Licença 1º-3º mês (implantação)	3	mês	1.500,00	4.500,00	1.500,00	4.500,00						LICITACON (item) / PNCP (itens e resultados) / documentos
RS08	A	São Sebastião do Caí	RS	PRD 679/2026 (dispensa, a	item	2	Licença 4º-6º mês	3	mês	3.000,00	9.000,00	3.000,00	9.000,00						LICITACON (item) / PNCP (itens e resultados) / documentos
RS08	A	São Sebastião do Caí	RS	PRD 679/2026 (dispensa, a	item	3	Licença 7º-9º mês	3	mês	4.500,00	13.500,00	4.500,00	13.500,00						LICITACON (item) / PNCP (itens e resultados) / documentos
RS08	A	São Sebastião do Caí	RS	PRD 679/2026 (dispensa, a	item	4	Licença 10º-12º mês	3	mês	5.000,00	15.000,00	5.000,00	15.000,00						LICITACON (item) / PNCP (itens e resultados) / documentos
RS08	A	São Sebastião do Caí	RS	PRD 679/2026 (dispensa, a	proposta	global					42.000,00			08967207000141	INFISC	42.000,00	42.000,00	contratada (proposta nº 161-2/2026, 05/05/2026)	contratação direta
RS09	ICR	Guaíba	RS	PE 131/2025 (Lei 14.133)	item	1	Locação da licença de uso do sistema de fiscalização do ISSQN (planejamento fiscal, análise fiscal, auditoria regime geral e Simples Nacional, documentos fiscais, atendimento ao fiscal), manutenção e suporte mensal	12	mês	26.416,67	317.000,00	25.000,00	300.000,00						LICITACON (item) / PNCP (itens e resultados) / documentos

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

ID da contratação	Classe	Município	UF	Processo	Linha	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor unitário homologado (R$)	Valor total homologado (R$)	CNPJ do licitante	Licitante	Proposta inicial (R$)	Valor final (R$)	Situação	Fonte
RS09	ICR	Guaíba	RS	PE 131/2025 (Lei 14.133)	proposta	global					317.000,00			08967207000141	INFISC	316.500,00	300.000,00	vencedora (R$ 26.375,00 → R$ 25.029,00 → R$ 25.000,00/mês)	ata da sessão (Portal de Compras Públicas)
RS09	ICR	Guaíba	RS	PE 131/2025 (Lei 14.133)	proposta	global					317.000,00			22702726000109	A3 Solutions Ltda (SP)	316.999,92		proposta igual ao valor estimado (R$ 26.416,66/mês); sem lance	ata da sessão (Portal de Compras Públicas)
RS10	ICR	Ivoti	RS	PRD 1636/2025 (dispensa,	item	1	Implantação do sistema	1	un	0,01	0,01	0,01	0,01						LICITACON (item) / PNCP (itens e resultados) / documentos
RS10	ICR	Ivoti	RS	PRD 1636/2025 (dispensa,	item	2	Módulo Básico do GIF (ICR-e básico): controle, fiscalização e auditoria dos contribuintes do ISSQN	12	mês	5.200,00	62.400,00	5.200,00	62.400,00						LICITACON (item) / PNCP (itens e resultados) / documentos
RS10	ICR	Ivoti	RS	PRD 1636/2025 (dispensa,	proposta	global					62.400,01			08967207000141	INFISC	62.400,01	62.400,01	contratada	contratação direta
RS11	X	Sobradinho	RS	PRI 4/2024 (inexigibilidade)	item	1	Locação de sistema de fiscalização de ISS	12	mês	1.729,52	20.754,24								LICITACON (item) / PNCP (itens e resultados) / documentos
RS11	X	Sobradinho	RS	PRI 4/2024 (inexigibilidade)	proposta	global					20.754,24			10363501000196	Safetyservices	20.754,24	20.754,24	contratada	contratação direta
RS12	A+	Campo Bom	RS	PE 66/2024 (Lei 14.133)	item	1	Sistemas SaaS e serviços técnicos na modernização da gestão do ISSQN (portal, atendimento e processo, NFS-e, declarações de tomados/IF/cartórios/contratos, programa de benefícios, planejamento, análise, auditorias RG/SN/IF/notarial, documentos fiscais, atendimento ao fiscal)	1	global 12 me	818.667,12	818.667,12	618.900,00	618.900,00						LICITACON (item) / PNCP (itens e resultados) / documentos
RS12	A+	Campo Bom	RS	PE 66/2024 (Lei 14.133)	proposta	global					818.667,12			08967207000141	INFISC	618.900,00	618.900,00	vencedora	LICITACON
RS13	A+	Garibaldi	RS	PE 98/2024 (Lei 14.133)	item	1	Sistema de gestão do ISSQN (portal, atendimento, NFS-e, tomados, construção civil, DES-IF, planejamento, análise com meios de pagamento PIT, auditorias RG/SN/IF, documentos fiscais, atendimento ao fiscal)	12	mês	22.416,67	269.000,04	21.271,83	255.261,96						LICITACON (item) / PNCP (itens e resultados) / documentos
RS13	A+	Garibaldi	RS	PE 98/2024 (Lei 14.133)	proposta	global					269.000,04			08967207000141	INFISC	268.980,00	255.261,96	vencedora	ata da sessão (Pregão Online Banrisul) e LICITACON
RS14	A+	Santiago	RS	PE 171/2023 (Lei 10.520)	item	1	Licença de uso dos sistemas de gestão do ISSQN	12	mês	28.312,00	339.744,00	24.852,00	298.224,00						LICITACON (item) / PNCP (itens e resultados) / documentos
RS14	A+	Santiago	RS	PE 171/2023 (Lei 10.520)	item	2	Implantação	1	un	3.000,00	3.000,00	0,01	0,01						LICITACON (item) / PNCP (itens e resultados) / documentos
RS14	A+	Santiago	RS	PE 171/2023 (Lei 10.520)	item	3	Operação assistida	12	mês	1.764,00	21.168,00	1.550,00	18.600,00						LICITACON (item) / PNCP (itens e resultados) / documentos
RS14	A+	Santiago	RS	PE 171/2023 (Lei 10.520)	item	4	Suporte e manutenção	12	mês	3.529,00	42.348,00	3.098,00	37.176,00						LICITACON (item) / PNCP (itens e resultados) / documentos
RS14	A+	Santiago	RS	PE 171/2023 (Lei 10.520)	item	5	Sob demanda - customização	100	hora	160,00	16.000,00	160,00	16.000,00						LICITACON (item) / PNCP (itens e resultados) / documentos
RS14	A+	Santiago	RS	PE 171/2023 (Lei 10.520)	item	6	Sob demanda - operação assistida	100	hora	160,00	16.000,00	160,00	16.000,00						LICITACON (item) / PNCP (itens e resultados) / documentos
RS14	A+	Santiago	RS	PE 171/2023 (Lei 10.520)	item	7	Sob demanda - treinamento	75	hora	160,00	12.000,00	160,00	12.000,00						LICITACON (item) / PNCP (itens e resultados) / documentos
RS14	A+	Santiago	RS	PE 171/2023 (Lei 10.520)	proposta	global					450.260,00			08967207000141	INFISC	450.260,00	398.000,01	vencedora	ata de propostas (Portal de Compras Públicas) e LICITACON
RS15	A+	Ivoti	RS	PRI 122/2025 (inexigibilidade, art. 74, I)	item	1	Módulos GIF: ICR-e, AUD-e, NFS-e, DMS-e, DSN-e e DESIF-e (implantação + 11 parcelas)	12	mês	11.208,00	134.496,00								LICITACON (item) / PNCP (itens e resultados) / documentos
RS15	A+	Ivoti	RS	PRI 122/2025 (inexigibilidade, art. 74, I)	proposta	global					134.496,00			08967207000141	INFISC	134.496,00	134.496,00	ratificada (implantação R$ 11.208 + 11 x R$ 11.208)	contratação direta
RS17	IF	Nova Hartz	RS	PRD 123/2024 (dispensa)	proposta	global					46.450,96			08967207000141	INFISC Inteligência em Tecnologi	46.450,96	46.450,96	contratada	LICITACON/documentos
RS18	IF	Veranópolis	RS	PE 70/2025 (Lei 14.133)	proposta	global					49.999,92			08967207000141	INFISC		46.492,92	vencedora (R$ 3.874,41/mês)	LICITACON/documentos
RS18	IF	Veranópolis	RS	PE 70/2025 (Lei 14.133)	proposta	global					49.999,92			07343918000182	Acesso Tecnologia e Cia Ltda (P/	48.990,00		2ª colocada	LICITACON/documentos
RS19	IF	Ivoti	RS	PRI 28/2024 (inexigibilidade	proposta	global					36.501,01			08967207000141	INFISC Inteligência em Tecnologi	36.501,01	36.501,01	contratada	LICITACON/documentos
RS20	IF	Candiota	RS	PRD 255/2025 (dispensa)	proposta	global					46.200,00			24001600000132	SIGESP Assessoria Ltda	46.200,00	46.200,00	contratada	LICITACON/documentos
RS21	IF	Horizontina	RS	PRD 158/2025 (dispensa)	proposta	global					46.200,00			24001600000132	SIGESP Assessoria Ltda	46.200,00	46.200,00	contratada	LICITACON/documentos
RS22	IF	Lagoa Vermelha	RS	PRI 87/2025 (inexigibilidade	proposta	global					43.200,00			24001600000132	SIGESP Assessoria Ltda	43.200,00	43.200,00	contratada	LICITACON/documentos
RS23	IF	São Gabriel	RS	PRD 705/2024 (dispensa)	proposta	global					57.600,00			24001600000132	SIGESP Assessoria Ltda	57.600,00	57.600,00	contratada	LICITACON/documentos
RS24	IF	São Sepé	RS	PRD 124/2026 (dispensa)	proposta	global					36.000,00			24001600000132	SIGESP Assessoria Ltda	36.000,00	36.000,00	contratada	LICITACON/documentos
RS25	IF	São Francisco de Paul	RS	PRD 11/2024 (dispensa, 2 r	proposta	global					4.000,00			24001600000132	SIGESP Assessoria Ltda	4.000,00	4.000,00	contratada	LICITACON/documentos
RS26	IF	Glorinha	RS	PE 7/2024 (Lei 14.133)	proposta	global					13.400,04			08402772000161	MASPER	13.200,00	13.200,00	vencedora	LICITACON/documentos
RS26	IF	Glorinha	RS	PE 7/2024 (Lei 14.133)	proposta	global					13.400,04			41732545000170	Marcio André Pereira Consultoria em TI (Porto Alegre/RS)			participante (valor não registrac	LICITACON/documentos
RS27	IF	Nova Bassano	RS	PRI 20/2024 (inexigibilidade	proposta	global					35.760,00			08402772000161	MASPER Assessoria Ltda	35.760,00	35.760,00	contratada	LICITACON/documentos
RS28	IF	Flores da Cunha	RS	PE 37/2025 (Lei 14.133)	proposta	global					55.999,92			08402772000161	MASPER Assessoria Ltda	55.200,00	55.200,00	contratada	LICITACON/documentos
RS29	IF	São Marcos	RS	PE 72/2024 (Lei 14.133)	proposta	global					27.312,00			08402772000161	MASPER Assessoria Ltda	27.312,00	27.312,00	contratada	LICITACON/documentos
RS30	IF	Charqueadas	RS	PRI 35/2025 (inexigibilidade	proposta	global					50.400,00			08402772000161	MASPER Assessoria Ltda	50.400,00	50.400,00	contratada	LICITACON/documentos
RS31	IF	Estrela	RS	RPO 1/2024 (adesão a ata)	proposta	global					53.400,00			24001600000132	SIGESP Assessoria Ltda	53.400,00	53.400,00	contratada	LICITACON/documentos
RS32	IF	Chapada	RS	PRD 26/2026 (dispensa)	proposta	global					20.698,08			93088649000197	Abase Sistemas e Soluções Ltda	20.698,08	20.698,08	contratada	LICITACON/documentos
RS33	DESIF	Cerro Largo	RS	PE 6/2026 (item 19)	proposta	global					40.464,00			93088649000197	Abase Sistemas e Soluções Ltda	40.464,00	40.464,00	contratada	LICITACON/documentos
RS34	DESIF	Chapada	RS	PE 22/2024 (itens 55 e 119)	proposta	global					21.300,00			93288165000191	Tchê Informática Ltda - EPP	21.300,00	21.300,00	contratada	LICITACON/documentos
RS35	DESIF	Giruá	RS	PE 75/2024 (itens 32 e 115)	proposta	global					23.845,00			93088649000197	Abase Sistemas e Soluções Ltda	23.845,00	23.845,00	contratada	LICITACON/documentos
RS36	DESIF	Rondinha	RS	PE 24/2025 (itens 105 e 10(	proposta	global					16.100,00			93288165000191	Tchê Informática Ltda - EPP	16.100,00	16.100,00	contratada	LICITACON/documentos
RS37	DESIF	Barra do Rio Azul	RS	PE 2/2025 (item 18)	proposta	global					11.400,00			88659974000122	Digifred Informática Ltda EPP	11.400,00	11.400,00	contratada	LICITACON/documentos
RS38	DESIF	Nova Boa Vista	RS	PP 6/2024 (itens 137 e 138)	proposta	global					21.300,00			93288165000191	Tchê Informática Ltda - EPP	21.300,00	21.300,00	contratada	LICITACON/documentos
RS39	DESIF	São Pedro das Missões	RS	PE 2/2026 (item 18)	proposta	global					7.800,00			88659974000122	Digifred Informática Ltda EPP	7.800,00	7.800,00	contratada	LICITACON/documentos
RS40	DESIF	Tio Hugo	RS	PE 16/2024 (lote 3, item 19)	proposta	global					11.016,00			88659974000122	Digifred Informática Ltda EPP	11.016,00	11.016,00	contratada	LICITACON/documentos
RS41	DESIF	Fortaleza dos Valos	RS	PE 16/2024 (itens 33 e 34)	proposta	global					15.063,33			88659974000122	Digifred Informática Ltda EPP	15.063,33	15.063,33	contratada	LICITACON/documentos
RS42	DESIF	Ernestina	RS	PE 2/2023 (lote 2, item 13)	proposta	global					7.318,80			88659974000122	Digifred Informática Ltda EPP	7.318,80	7.318,80	contratada	LICITACON/documentos

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D e informe o código F20D-5D65-5312-EA8D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F20D-5D65-5312-EA8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI (CPF 017.XXX.XXX-21) em 10/11/2026 16:45:06 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DANIEL CARLOS MICHAELSEN (CPF 400.XXX.XXX-00) em 10/11/2026 17:02:50 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/F20D-5D65-5312-EA8D